



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
Site: www.icaraima.pr.gov.br

LEI N° 1.690/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Acordo Judicial e dá outras providências.

ORIGEM: Projeto de Lei nº 021/2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar acordo Judicial, nos autos de processo nº 0000856-78.2011.8.16.0091, ação ordinária em fase de cumprimento de sentença, em trâmite perante a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Icaraíma, no valor total de **R\$ 5.369,171,57 (cinco milhões, trezentos e sessenta e nove mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos)**, para pagamento da condenação referente às diferenças salariais devidas aos professores ativos e inativos do Município de Icaraíma, apurados de forma individualizada através de cálculos, relativo ao no período de ABRIL/2011 a AGOSTO/2016, quando o Município de Icaraíma não cumpriu com o pagamento do piso nacional dos professores, conforme determinado pela Lei Federal n. 11.738/2009, gerando, assim, prejuízos em seus vencimentos, 13º, progressão na carreira, adicionais, gratificações e proventos de aposentadoria.

Art. 2º O Município de Icaraíma efetuará o pagamento do valor condenatório informado no art. 1º, em 60 (sessenta) parcelas, fixas, sem juros e correção monetária, a partir da homologação judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-Paraná
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
Site: www.icaraima.pr.gov.br

Art. 3º O parcelamento e as condições de pagamentos previstas no art. 2º, foram devidamente discutidos, negociados, definidos e acordados em reuniões e assembleias gerais, realizadas pelos professores, conjuntamente, com o Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Icaraima e Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Os termos e especificações do acordo judicial de que trata o “caput” deste artigo estão contidos na petição dirigida ao juiz da causa, que fará parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. Segue também como anexo da presente lei, os cálculos e peças principais do processo judicial 0000856-78.2011.8.16.0091, podendo o referido pode ser acessado na sua íntegra através do sistema de processo eletrônico do Projud/PR.

Art. 5º Para o suporte financeiro da despesa, o Município de Icaraima providenciará a alocação da dotação orçamentária no orçamento municipal, e, obtenção de recursos do FAPI - FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, para a viabilidade da realização dos pagamentos dos professores inativos.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Icaraima, aos 24 dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
Site: www.icaraima.pr.gov.br

<https://ilustrado.com.br/jornal/25-de-abril-de-2020/>

Publicação: 25/04/2020

Página: B - 4

Edição: 11.838



PODER JUDICIÁRIO

VARA DA FAZENDA PÚBLICA
COMARCA DE ICARAÍMA/ PR
Av. Anthero Francisco Soares, n.º 630, Fórum, CEP: 87.530-000
FONE: (44) 3665-1234

Estado do Paraná

Autos nº 0000856-78.2011.8.16.0091

Autor: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA

Réu: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA

AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER c/c COBRANÇA e PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

SENTENÇA

Vistos e examinados os presentes autos.

I. RELATÓRIO

Trata-se de **AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM COBRANÇA E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA** proposta pelo **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA** em face do **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA**, por meio da qual alega que a municipalidade não cumpre a determinação imposta pela Lei Federal nº 11.738/08, relativamente ao piso salarial dos professores da educação básica, norma extensível aos Municípios, Estados e União, uma vez que, no ano de 2011, o reajuste feito pela Lei Complementar Municipal nº 519/2010, fixou o montante de R\$ 512,00 para uma jornada de trabalho de 20 horas semanais, valor que deveria ter sido de R\$ 593,00, conforme mencionada lei federal.

Afirmou, também, que a Lei Complementar Municipal nº 618/2011, publicada no dia 22.07.2011, alterou a tabela de vencimentos e fixou como piso dos professores públicos municipais o montante de R\$ 552,00 (jornada de 20 horas semanais) motivo por que persistiu uma defasagem de R\$ 41,00.





Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO

VARA DA FAZENDA PÚBLICA
COMARCA DE ICARAÍMA/ PR

Av. Anthero Francisco Soares, n.º 630, Fórum, CEP: 87.530-000
FONE: (44) 3665-1234

De acordo com a parte autora, o valor de R\$ 593,00 foi obtido tendo por base o piso nacional do magistério que, à época, era de R\$ 1.187,00 (hum mil e cento e oitenta e sete reais) para jornada de quarenta horas semanais.

Com base nessa fundamentação, pediu a *“antecipação dos efeitos da tutela para o fim de determinar que o réu cumpra adequadamente a Lei Federal nº 11.738/08, através de processo legislativo para a correção do anexo II, da tabela de vencimentos do piso salarial dos professores do magistério público da educação básica de Icaraíma, de que trata a jornada de trabalho de 20 horas, estabelecidos na lei complementar nº 618/2011, estabelecendo o salário inicial da carreira em R\$ 593,00 (quinhentos e noventa e três reais)”* e, no mérito, pediu a confirmação da tutela antecipada e a condenação do réu ao pagamento das diferenças salariais a todos professores do magistério público da educação básica de Icaraíma. Juntou documentos (mov. 1.2).

A tutela antecipada foi indeferida (mov. 1.13)

Citado (mov. 1.15), o Município de Icaraíma apresentou contestação, por meio da qual alegou, como preliminares, carência de ação por falta de interesse de agir (uma vez que a municipalidade efetuou o pagamento aos profissionais do magistério público do Município em conformidade com a Lei Federal que estabeleceu o piso da categoria) e impossibilidade jurídica do pedido de imposição, pelo Poder Judiciário, da obrigação de o Município legislar, em ofensa à cláusula pétrea que prevê a separação dos poderes. No mérito, pontuou que o artigo 3º, inciso II, da Lei Federal nº 11.738/2008, estabeleceu o acréscimo de 2/3 da diferença entre o valor mínimo previsto e a remuneração do servidor, a partir de janeiro de 2009, e que a atualização deveria ser de forma progressiva e proporcional. Alegou, ainda, que a obrigação de adequação do plano de carreira e remuneração dos servidores até 31.12.2009 não se confunde com a integralização do pagamento do piso salarial. Disse, também, que a integralização do valor mínimo somente seria devida a partir de janeiro de 2010, sendo que o piso salarial compreende a remuneração *“mais as gratificações e demais vantagens pecuniárias”*. Asseverou que com o julgamento da ADi nº 4.167/2008 pelo Supremo Tribunal Federal, foi estabelecido que o salário-base deveria ser calculado com base na lei e as gratificações sobre esse





PODER JUDICIÁRIO

VARA DA FAZENDA PÚBLICA
COMARCA DE ICARAÍMA/ PR

Av. Anthero Francisco Soares, n.º 630, Fórum, CEP: 87.530-000
FONE: (44) 3665-1234

Estado do Paraná

vencimento inicial. Porém, quando da edição da Lei Municipal nº 519/2010, vigia liminar que definia o piso como a soma de vencimentos e vantagens. Acrescentou que a Municipalidade realiza os pagamentos de seus professores de forma regular, pois há complementação salarial, *“razão pela qual nenhum dos profissionais recebe valor inferior ao estabelecido pelo piso salarial nacional”*. Teceu comentários sobre a natureza de norma de eficácia contida do artigo 60 do ADCT e sobre a desnecessidade de edição de lei para obrigar o Município a proceder a equiparação salarial. Com supedâneo nesses argumentos, pede a improcedência dos pedidos. Juntou documentos (mov. 1.16).

Impugnação à contestação em mov. 1.23.

Pela r. decisão contida na mov. 31.1, foi determinada a exibição de contracheques, holerites, fichas financeiras ou ainda planilha demonstrativa de pagamentos de todos os professores da rede municipal, no período de janeiro de 2011 em diante.

A ré apresentou os documentos solicitados (mov. 36.1).

O autor pediu o julgamento antecipado da lide (mov. 44) e juntou cópias das Leis Complementares Municipais nº 618/11, 704/2012 e 848/2013 (mov. 45.1).

O Ministério Público opinou pela procedência parcial os pedidos.

Vieram os autos conclusos.

É o relatório.

Decido.

II. FUNDAMENTAÇÃO

O feito comporta julgamento antecipado. A matéria é unicamente de direito e não exige elastério probatório (CPC, art. 330, inciso I).





Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO

VARA DA FAZENDA PÚBLICA
COMARCA DE ICARAÍMA/ PR

Av. Anthero Francisco Soares, n.º 630, Fórum, CEP: 87.530-000
FONE: (44) 3665-1234

PRELIMINARES

A Municipalidade, à guisa de preliminar por ausência de interesse de agir, alega a regularidade dos pagamentos, tese que está intrinsecamente ligada ao mérito e com ele será analisado.

De fato, há mecanismos processuais adequados para impor ao Poder Legislativo a obrigação de legislar, a exemplo do Mandado de Injunção (CF, art. 5º, inciso LXXI) e da Ação Direta de Inconstitucionalidade por omissão (CF, art. 103, § 2º).

Tais ações constitucionais têm procedimento específico, matérias limitadas e situações especiais, tudo para evitar a violação à cláusula pétrea que prevê o princípio da separação dos poderes (CF, art. 60, § 4º, inciso III).

No entanto, os pedidos feitos pelo sindicato autor não se limitam a impor obrigação de a Municipalidade, por meio de processo legislativo, corrigir o piso salarial da classe de professores públicos municipais.

Há pleito de condenação do réu ao pagamento das diferenças salariais com base na edição da legislação municipal em patamares inferiores ao estabelecido pela Lei Federal nº 11.738/08, de observância obrigatória.

Convém apontar, ainda, que no caso em apreço as Leis Municipais acerca do piso salarial da categoria foram editadas. A discussão paira sobre a proteção deficiente dessas normas com relação à Lei Federal em apreço.

Portanto, muito embora haja, de fato, a impossibilidade de obrigar o Município a legislar, nada impede a apreciação da suplicada equiparação salarial e, via de consequência, o dever de o réu indenizar os professores municipais, no caso de procedência.

Feitas essas considerações, rechaço as preliminares.





Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO

VARA DA FAZENDA PÚBLICA
COMARCA DE ICARAÍMA/ PR

Av. Anthero Francisco Soares, n.º 630, Fórum, CEP: 87.530-000
FONE: (44) 3665-1234

MÉRITO

Cinge-se a controvérsia acerca da necessidade de o Município equiparar o salário dos professores da rede pública municipal à Lei Federal nº 11.738/2008, especificamente sobre os vencimentos-base, independentemente de, por outras formas de pagamentos (complementação), o valor recebido por essa classe de servidores públicos suplante o mínimo estampado na legislação mencionada.

Inicialmente, a questão deve ser debatida à luz do princípio da igualdade, elevado pela Constituição Federal como uma garantia fundamental (CF, art. 5º, “caput”), sendo, ainda, a redução das desigualdades sociais e regionais (CF, art. 3º, inciso III), um objetivo fundamental da República Federativa do Brasil.

Com efeito, a Carta Magna não prevê dispositivos inúteis ou desnecessários, sob pena de fazer letra morta todas as intenções do povo brasileiro, representado pela assembleia nacional constituinte.

Em outras palavras, a inobservância de preceitos constitucionais, de nítido matiz de organização da estrutura da República consiste em, via transversas, ofender os Brasileiros em seu âmago, que com o advento da Lei Maior, após complicados anos a fio de ditadura militar, via a possibilidade, concreta, da criação de um País mais justo para todos.

Portanto, as normas constitucionais, sobretudo às que preveem garantias do cidadão contra a ingerência do Estado (garantias fundamentais), devem ter atenção redobrada e seu cumprimento torna-se imprescindível para a manutenção e crescimento da nação.

A igualdade e, via reflexa, a busca da redução da desigualdade, deve nortear a conduta dos Administradores, invariavelmente.

Não basta, pois, a igualdade formal, adquirida após o advento dos movimentos liberalistas clássicos, com a mera inclusão da garantia nas leis. Para a





PODER JUDICIÁRIO

VARA DA FAZENDA PÚBLICA
COMARCA DE ICARAÍMA/ PR

Av. Anthero Francisco Soares, n.º 630, Fórum, CEP: 87.530-000
FONE: (44) 3665-1234

Estado do Paraná

proteção eficiente, é preciso que a igualdade seja material, de sorte que a lei (em sentido amplo) deve tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais, na medida de suas desigualdades.

Para viabilizar o tratamento desigual, em situação de equipolência indiciária, é preciso a existência de um *discrímen*, conhecido como fator de desigualação ou de diferenciação, apto a indicar que, apesar da proximidade, as situações envolvidas não se equiparam e, portanto, merecem proteções diferenciadas, sem que isso cause violação ao preceito da igualdade constitucional.

Celso Antônio Bandeira de Melo, em sua obra *Conteúdo Jurídico do Princípio da Igualdade*¹, ensina:

“Sabe-se que entre as pessoas há diferenças óbvias, perceptíveis a olhos vistos, as quais, todavia, não poderiam ser, em quaisquer casos, erigidas, validamente, em critérios distintivos justificadores de tratamentos jurídicos díspares. Assim, *exempli gratia*, são nitidamente diferenciáveis aos homens altos dos homens de baixa estatura. Poderia a lei estabelecer – em função desta desigualdade evidente – que os indivíduos altos têm direito a realizar contratos de compra e venda, sendo defeso o uso deste instituto jurídico às pessoas de amesquinhado tamanho?”

Parafraseando Hans Kelsen, o renomado doutrinador aponta:

“A igualdade dos sujeitos na ordenação jurídica, garantida pela Constituição, não significa que estes devam ser tratados de maneira idêntica nas normas e em particular nas leis expedidas com base na Constituição. A igualdade assim entendida não é concebível: seria absurdo impor a todos os indivíduos exatamente as mesmas obrigações ou lhes conferir exatamente os mesmos direitos sem fazer distinção alguma entre eles, como, por exemplo, entre crianças e adultos, indivíduos mentalmente sadios e alienados, homens e mulheres”.

No escopo de ceifar a desigualdade sem a presença desse fator, imprescindível para sua legitimação, foi editada a Lei Federal nº 11.738/08 que equiparou o piso dos professores da rede de ensino público, em todas as esferas (União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

¹ 3ª Edição, 16ª Tiragem. Editora Malheiros. São Paulo-SP, págs. 11/12.





PODER JUDICIÁRIO

VARA DA FAZENDA PÚBLICA
COMARCA DE ICARAÍMA/ PR

Av. Anthero Francisco Soares, n.º 630, Fórum, CEP: 87.530-000
FONE: (44) 3665-1234

Estado do Paraná

Levantou-se, à época, discussão acerca da possibilidade de uma norma federal disciplinar o piso salarial das outras esferas da Federação, bem como que, de fato, na hipótese, há discriminação que justifique divergência salarial entre os Entes Federativos, sobretudo pelo fato de a União ter maiores recursos públicos do que as demais.

Com efeito, a lei em apreço foi editada em atenção à competência privativa da União para legislar acerca das diretrizes e bases da educação nacional instituída pelo artigo 22, inciso XXIV, da Constituição Federal.

Em que pese a competência concorrente para edição de leis sobre a educação, a observância do piso mínimo estatuído pela Lei Federal é obrigatória por todos os Entes da Federação, sob pena de fazer letra morta a diretriz traçada em atenção ao mencionado comando constitucional.

Não custa rememorar que a Lei nº 11.738/2008 foi criada em atenção ao disposto no artigo 206, VIII, da Constituição Federal e o artigo 60, III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, suprindo lacuna então existente no ordenamento jurídico.

A discussão foi chegou ao Supremo Tribunal Federa e foi dirimira pelo julgamento da ADi nº 4167², no bojo da qual foi declarada a constitucionalidade da Lei nº 11.738/2008, sobretudo diante da: ***“competência da União para dispor sobre normas gerais relativas ao piso de vencimento dos professores da educação básica, de modo a utilizá-lo***

² CONSTITUCIONAL. FINANCEIRO. PACTO FEDERATIVO E REPARTIÇÃO DE COMPETÊNCIA. PISO NACIONAL PARA OS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA. CONCEITO DE PISO: VENCIMENTO OU REMUNERAÇÃO GLOBAL. RISCOS FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO. JORNADA DE TRABALHO: FIXAÇÃO DO TEMPO MÍNIMO PARA DEDICAÇÃO A ATIVIDADES EXTRACLASSE EM 1/3 DA JORNADA. ARTS. 2º, §§ 1º E 4º, 3º, II E III E 8º, TODOS DA LEI 11.738/2008. CONSTITUCIONALIDADE. PERDA PARCIAL DE OBJETO. 1. Perda parcial do objeto desta ação direta de inconstitucionalidade, na medida em que o cronograma de aplicação escalonada do piso de vencimento dos professores da educação básica se exauriu (arts. 3º e 8º da Lei 11.738/2008). 2. É constitucional a norma geral federal que fixou o piso salarial dos professores do ensino médio com base no vencimento, e não na remuneração global. Competência da União para dispor sobre normas gerais relativas ao piso de vencimento dos professores da educação básica, de modo a utilizá-lo como mecanismo de fomento ao sistema educacional e de valorização profissional, e não apenas como instrumento de proteção mínima ao trabalhador. 3. É constitucional a norma geral federal que reserva o percentual mínimo de 1/3 da carga horária dos docentes da educação básica para dedicação às atividades extraclasse. Ação direta de inconstitucionalidade julgada improcedente. Perda de objeto declarada em relação aos arts. 3º e 8º da Lei 11.738/2008. (STF , Relator: Min. JOAQUIM BARBOSA, Data de Julgamento: 27/04/2011, Tribunal Pleno)





PODER JUDICIÁRIO

VARA DA FAZENDA PÚBLICA
COMARCA DE ICARAÍMA/ PR

Av. Anthero Francisco Soares, n.º 630, Fórum, CEP: 87.530-000
FONE: (44) 3665-1234

Estado do Paraná

como mecanismo de fomento ao sistema educacional e de valorização profissional, e não apenas como instrumento de proteção mínima ao trabalhador”.

Não havia e, como de fato não há, diferença entre os professores federais, estaduais ou municipais, para justificar que uma classe tenha o piso de seus vencimentos básicos protegidos pela Lei Federal e outras não.

O julgamento afastou a existência de fator discriminatório que pudesse justificar a não observância do piso nacional a todos os professores da rede básica de educação pública.

Como consequência, determinou-se a observância, pelos municípios, do piso nacional, em atenção ao artigo 2º, § 1º, da Lei nº 11.738/2008, assim redigido:

Art. 2º O piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica será de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais, para a formação em nível médio, na modalidade Normal, prevista no art. 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

§ 1º **O piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras do magistério público da educação básica, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais.**

A Suprema Corte definiu, também, que o piso salarial deve ser calculado com base no vencimento e não na remuneração global, pouco importando se, com adicionais e gratificações, o servidor receba valor superior ao previsto na Lei Federal.

Vigia, até o julgamento definitivo, a decisão proferida pela Suprema Instância no bojo Medida Cautelar na ADi 4167, que determinava que o valor do piso nacional englobaria o vencimento básico e outros adicionais diversos, reconhecendo como tal o termo “remuneração”.





Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO

VARA DA FAZENDA PÚBLICA
COMARCA DE ICARAÍMA/ PR

Av. Anthero Francisco Soares, n.º 630, Fórum, CEP: 87.530-000
FONE: (44) 3665-1234

A propósito:

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MEDIDA CAUTELAR (ART. 10 E § 1º DA LEI 9.868/1999). CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. PISO SALARIAL NACIONAL DOS PROFESSORES PÚBLICOS DE ENSINO FUNDAMENTAL. LEI FEDERAL 11.738/2008. DISCUSSÃO ACERCA DO ALCANCE DA EXPRESSÃO "PISO" (ART. 2º, caput e §1º). LIMITAÇÃO AO VALOR PAGO COMO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL DA CARREIRA OU EXTENSÃO AO VENCIMENTO GLOBAL. FIXAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO. ALEGADA VIOLAÇÃO DA RESERVA DE LEI DE INICIATIVA DO CHEFE DO EXECUTIVO PARA DISPOR SOBRE O REGIME JURÍDICO DO SERVIDOR PÚBLICO (ART. 61, § 1º, II, C DA CONSTITUIÇÃO). CONTRARIEDADE AO PACTO FEDERATIVO (ART. 60, § 4º E I, DA CONSTITUIÇÃO). INOBSERVÂNCIA DA REGRA DA PROPORCIONALIDADE.

1. Ação Direta de Inconstitucionalidade, com pedido de medida cautelar, ajuizada contra o art. 2º, caput e § 1º da Lei 11.738/2008, que estabelecem que o piso salarial nacional para os profissionais de magistério público da educação básica se refere à jornada de, no máximo, quarenta horas semanais, e corresponde à quantia abaixo da qual os entes federados não poderão fixar o vencimento inicial das carreiras do magistério público da educação básica.

2. Alegada violação da reserva de lei de iniciativa do Chefe do Executivo local para dispor sobre o regime jurídico do servidor público, que se estende a todos os entes federados e aos municípios em razão da regra de simetria (aplicação obrigatória do art. 61, § 1º, II, c da Constituição). Suposta contrariedade ao pacto federativo, na medida em que a organização dos sistemas de ensino pertinentes a cada ente federado deve seguir regime de colaboração, sem imposições postas pela União aos entes federados que não se revelem simples diretrizes (arts. 60, § 4º, I e 211, § 4º da Constituição). Inobservância da regra de proporcionalidade, pois a fixação da carga horária implicaria aumento imprevisto e exagerado de gastos públicos. Ausência de plausibilidade da argumentação quanto à expressão "para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta horas)", prevista no art. 2º, § 1º. A expressão "de quarenta horas semanais" tem por função compor o cálculo do valor devido a título de piso, juntamente com o parâmetro monetário de R\$ 950,00. A ausência de parâmetro de carga horária para condicionar a obrigatoriedade da adoção do valor do piso poderia levar a distorções regionais e potencializar o conflito judicial, na medida em que permitiria a escolha de cargas horárias desproporcionais ou inexecutáveis. **Medida cautelar deferida, por maioria, para, até o julgamento final da ação, dar interpretação conforme ao art. 2º da Lei 11.738/2008, no sentido de que a referência ao piso salarial é a remuneração e não, tão-somente, o vencimento básico inicial da carreira.** Ressalva pessoal do ministro-relator acerca do periculum in mora, em razão da existência de mecanismo de calibração, que postergava a vinculação do piso ao vencimento inicial (art. 2º, § 2º). Proposta não acolhida pela maioria do Colegiado (...)" (ADI 4167 MC/DF; Relator: Ministro Joaquim Barbosa; DJ 17/12/2008)





Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO

VARA DA FAZENDA PÚBLICA
COMARCA DE ICARAÍMA/ PR

Av. Anthero Francisco Soares, n.º 630, Fórum, CEP: 87.530-000
FONE: (44) 3665-1234

Posteriormente, quando do julgamento dos embargos de declaração opostos em face do julgamento acima colacionado, a Corte Constitucional assentou:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PROPÓSITO MODIFICATIVO. MODULAÇÃO TEMPORAL DOS EFEITOS DE DECLARAÇÃO DE CONSTITUCIONALIDADE. ACOLHIMENTO PARCIAL. AGRAVO REGIMENTAL. EFICÁCIA DAS DECISÕES PROFERIDAS EM CONTROLE CONCENTRADO DE CONSTITUCIONALIDADE QUE FOREM OBJETO DE RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PERDA DE OBJETO. PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA. **1. A Lei 11.738/2008 passou a ser aplicável a partir de 27.04.2011, data do julgamento de mérito desta ação direta de inconstitucionalidade e em que declarada a constitucionalidade do piso dos professores da educação básica.** Aplicação do art. 27 da Lei 9.868/2001. 2. Não cabe estender o prazo de adaptação fixado pela lei, nem fixar regras específicas de reforço do custeio devido pela União. Matéria que deve ser apresentada a tempo e modo próprios aos órgãos competentes. 3. Correções de erros materiais. 4. O amicus curie não tem legitimidade para interpor recurso de embargos de declaração. Embargos de declaração opostos pelo Sindifort não conhecidos. 5. Com o julgamento dos recursos de embargos de declaração, o agravo regimental interposto da parte declaratória do despacho que abriu vista dos autos à União e ao Congresso Nacional perdeu seu objeto. Recursos de embargos de declaração interpostos pelos Estados do Rio Grande do Sul, Ceará, Santa Catarina e Mato Grosso parcialmente acolhidos para **(1) correção do erro material constante na ementa, para que a expressão ensino médio seja substituída por educação básica,** e que a ata de julgamento seja modificada, para registrar que a ação direta de inconstitucionalidade não foi conhecida quanto aos arts. 3º e 8º da Lei 11.738/2008, por perda superveniente de seu objeto, e, na parte conhecida, ela foi julgada improcedente, **(2) bem como para estabelecer que a Lei 11.738/2008 passou a ser aplicável a partir de 27.04.2011.** Agravo regimental interposto pelo Estado do Rio Grande do Sul que se julga prejudicado, por perda superveniente de seu objeto. (STF, Relator: Min. JOAQUIM BARBOSA, Data de Julgamento: 27/02/2013, Tribunal Pleno).

Assim sendo, a Lei Federal nº 11.738/2008 passou a ser exigida, apenas e tão só, a partir de 27.04.2011, com a imposição aos Entes Federativos de efetuar o pagamento do valor estabelecido pelo MEC, como piso nacional, este compreendido como o vencimento básico.

Com efeito, os valores pagos pelo Município de Icaraíma aos professores municipais da educação básica referente vencimento básico não é aquele previsto como piso nacional.





Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO

VARA DA FAZENDA PÚBLICA
COMARCA DE ICARAÍMA/ PR

Av. Anthero Francisco Soares, n.º 630, Fórum, CEP: 87.530-000
FONE: (44) 3665-1234

A análise do quadro abaixo endossa a conclusão:

	PISO NACIONAL 40h/semanais	PISO NACIONAL 20h/semanais	PISO MUNICIPAL 20h/semanais
2011	R\$ 1.187,00 ³	R\$ 593,50	R\$ 552,00 ⁴
2012	R\$ 1.451,00 ⁵	R\$ 725,50	R\$ 652,00 ⁶
2013	R\$ 1.567,00 ⁷	R\$ 783,50	R\$ 702,00 ⁸
2014	R\$ 1.697,00 ⁹	R\$ 848,50	R\$ 782,00 ¹⁰
2015	R\$ 1.917,78 ¹¹	R\$ 958,89	R\$ 821,10 ¹²

O próprio Município afirmou, em sua contestação, que a integralização do piso nacional era feita com gratificações e pagamentos, fora do vencimento básico, em nítida afronta à decisão da Suprema Corte.

Convém destacar que a necessidade de aquedar o vencimento básico ao piso nacional é imperiosa por ser ele (vencimento básico) a base de cálculo para todos os tipos de adicionais e gratificações devidas ao servidor, a exemplo das férias, licença prêmio e, inclusive, da aposentadoria.

Não basta a mera complementação a título de outras verbas para concretizar o fomento à educação trazido pela Lei Federal nº 11.738/2008.

A valorização dos professores somente será atingida com o reajuste salarial do vencimento básico.

Uma vez constatado que a municipalidade vem efetuando pagamentos inferiores, inclusive por intermédio das leis complementares mencionadas,

³ Crescimento de 2010 (Portaria 538-A, 26/4/10) sobre 2009 (Portaria 788, 14/8/2009)

⁴ Lei Complementar Municipal nº 618/2011, que alterou a Lei Complementar nº 519/2010, com retroatividade até 01/07/2011;

⁵ Crescimento de 2011 (Portaria 1.721, 07/11/11) sobre 2010 (Portaria 538-A, 26/04/10)

⁶ Lei Complementar Municipal nº 704/2012, com retroatividade até 01/03/2012;

⁷ Crescimento de 2012 (Portaria 1.495, 28/12/12) sobre 2011 (Portaria 477, 20/04/2011)

⁸ Lei Complementar Municipal nº 848/2013, com retroatividade até 01/04/2013

⁹ http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=20191:piso-salarial-do-magisterio-sera-reajustado-em-832-conforme-a-lei-valor-sera-de-r-1697&catid=211

¹⁰ Lei Complementar Municipal nº 038/2014, com retroatividade até 01/05/2014

¹¹ http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&id=21042&Itemid=382

¹² Lei Complementar Municipal nº 21/2015





PODER JUDICIÁRIO

VARA DA FAZENDA PÚBLICA
COMARCA DE ICARAÍMA/ PR

Av. Anthero Francisco Soares, n.º 630, Fórum, CEP: 87.530-000
FONE: (44) 3665-1234

Estado do Paraná

a obrigação de indenizar todos os professores que encontram-se nessa situação é imperiosa.

A propósito, colhe-se da jurisprudência do Eg. TJPR:

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. PROFESSORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA. PISO SALARIAL NACIONAL. LEI FEDERAL Nº 11.738/2008. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. ADI 4167. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DA LEI FEDERAL A PARTIR DE 27 DE ABRIL DE 2011. LEIS MUNICIPAIS E NORMAS COLETIVAS DE TRABALHO. PISO SALARIAL INFERIOR AO NACIONAL. APLICAÇÃO AFASTADA NO QUE SE REFERE À MATÉRIA. "PISO" QUE EQUIVALE A VENCIMENTOS E NÃO ENGLOBA TODA A REMUNERAÇÃO. 1. Estabelecendo as leis municipais um piso salarial inferior ao fixado pela Lei Federal nº 11.738/2008, imperiosa a adequação da situação, uma vez que esta deve ser aplicada a todos os entes federativos. 2. Conforme definido pelo Supremo Tribunal Federal na ADI 4167/2008, deve ser considerado "piso salarial" como correspondente aos vencimentos básicos do servidor. APELAÇÃO NÃO PROVIDA.SENTENÇA MODIFICADA EM REEXAME NECESSÁRIO, CONHECIDO DE OFÍCIO. (TJ-PR - APL: 12403033 PR 1240303-3 (Acórdão), Relator: Nilson Mizuta, Data de Julgamento: 04/11/2014, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 1456 17/11/2014)

É de bom alvitre esclarecer que a observância ao piso nacional não depende de Lei Municipal regendo a matéria.

Ainda que inexistente (o que não é o caso em análise, uma vez que as Leis foram editadas, mas desobedeceram à previsão do piso nacional) incumbe ao Ente Público cumprir a diretriz traçada para contribuir com a melhoraria da educação básica nacional.

Feitas essas considerações, a procedência parcial dos pedidos iniciais é imperiosa.

Oportuno destacar que a condenação fica limitada até a data da prolação da presente sentença, uma vez ser impossível julgamento prospectivo com base em suposições de que, no futuro, o Município de Icaraíma continue em não atender ao piso nacional da categoria.

Isso porque é possível que a municipalidade corrija o piso da categoria, fazendo com que o conteúdo decisório perca seu objeto.





Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO

VARA DA FAZENDA PÚBLICA
COMARCA DE ICARAÍMA/ PR

Av. Anthero Francisco Soares, n.º 630, Fórum, CEP: 87.530-000
FONE: (44) 3665-1234

Nada impede, porém, que, diante de nova e eventual transgressão à norma federal e ao piso nacional, os lesados procurem o Poder Judiciário para a proteção de seus direitos.

III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos formulados na inicial para o fim de **CONDENAR o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA** ao pagamento da diferença entre o valor estabelecido como piso nacional pelo MEC, de forma proporcional à jornada de trabalho efetivamente exercida, e aquele efetivamente pago pela municipalidade como vencimento básico a partir de 27.04.2011 (data fixada pelo STF), inclusive da sua repercussão a todos os adicionais, gratificações e outras espécies remuneratórias calculadas com base nele (férias, 13º, licença prêmio, etc.), **até a data da prolação da presente sentença**, em favor de **todos os professores da rede pública de ensino municipal**, representados pelo **SINDICATO** autor, corrigidos pela média do IPCA desde a data dos pagamentos a menor e acrescidos de juros de mora a partir da data da citação, no patamar de 1% ao mês, valores que deverão ser objeto de liquidação de sentença, no bojo da qual os requerentes deverão comprovar a defasagem.

A condenação é limitada aos servidores públicos do magistério que enquadrem-se na situação de piso da categoria. Não abarca aqueles que já tiveram projeção na carreira e, por tal motivo, tenham vencimento básico superior ao previsto pela Lei Federal nº 11.738/2008.

JULGO, ainda, **IMPROCEDENTE** o pedido de imposição de obrigação ao réu de legislar para a correção do piso dos vencimentos básicos do magistério público da educação básica do Município de Icaraíma, em atenção à Lei Federal nº 11.738/08.

Por consequência, **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, com exame de mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.





Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO

VARA DA FAZENDA PÚBLICA
COMARCA DE ICARAÍMA/ PR

Av. Anthero Francisco Soares, n.º 630, Fórum, CEP: 87.530-000
FONE: (44) 3665-1234

Diante da sucumbência parcial, cada uma das partes arcará com metade das custas e os honorários advocatícios de seus patronos.

Sentença sujeita ao **reexame necessário**¹³.

Publicada e registrada automaticamente pelo PROJUDI.

Intimem-se.

Cumpram-se as disposições pertinentes do Código de Normas.

Oportunamente, arquivem-se.

Diligências necessárias.

Icaraíma, 8 de julho de 2015¹⁴.

(assinatura eletrônica)
MATHEUS PEREIRA FRANCO
Juiz de Direito

¹³ Súmula 490 do STJ – “A dispensa de reexame necessário, quando o valor da condenação ou do direito controvertido for inferior a sessenta salários mínimos, não se aplica a sentenças ilíquidas”

¹⁴ Justifico a devolução dos autos nesta data, uma vez que, desde a assunção desse magistrado na comarca de Icaraíma (21/01/2015), até o dia 31/05/2015, foram realizadas 144 audiências de instrução e julgamento, 33 audiências de conciliação, proferidos 1240 despachos, 785 decisões interlocutórias, 506 sentenças com resolução de mérito, 81 sentenças homologatórias, 116 sentenças sem resolução de mérito. Somados esses números, já houve a prática de **2905 atos processuais**. Informo que estão sendo tomadas providências para colocar em dia os processos em andamento na Comarca.





PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO ÚNICO

COMARCA DE ICARAÍMA/ PR

Av. Anthero Francisco Soares, n.º 630, Fórum, CEP: 87.530-000

FONE: (44) 3665-1234

Estado do Paraná

Autos nº 0000856-78.2011.8.16.0091

Autor: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA

Réu: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

SENTENÇA

Vistos e examinados os
presentes autos.

I. RELATÓRIO

Trata-se de embargos de declaração opostos pelo **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA** e, também, pelo **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA**, em face da r. sentença de mov. 53.1, que julgou parcialmente procedente os pedidos iniciais.

Eis o dispositivo da mencionada sentença:

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial para o fim de CONDENAR o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA ao pagamento da diferença entre o valor estabelecido como piso nacional pelo MEC, de forma proporcional à jornada de trabalho efetivamente exercida, e aquele efetivamente pago pela municipalidade como vencimento básico a partir de 27.04.2011 (data fixada pelo STF), inclusive da sua repercussão a todos os adicionais, gratificações e outras espécies remuneratórias calculadas com base nele (férias, 13º, licença prêmio, etc.), até a data da prolação da presente sentença, em favor de todos os professores da rede pública de ensino municipal, representados pelo SINDICATO autor, corrigidos pela média do IPCA desde a data dos pagamentos a menor e acrescidos de juros de mora a partir da data da citação, no patamar de 1%





Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO ÚNICO

COMARCA DE ICARAÍMA/ PR

Av. Anthero Francisco Soares, n.º 630, Fórum, CEP: 87.530-000

FONE: (44) 3665-1234

ao mês, valores que deverão ser objeto de liquidação de sentença, no bojo da qual os requerentes deverão comprovar a defasagem.

A condenação é limitada aos servidores públicos do magistério que enquadrem-se na situação de piso da categoria.

Não abarca aqueles que já tiveram projeção na carreira e, por tal motivo, tenham vencimento básico superior ao previsto pela Lei Federal nº 11.738/2008. JULGO, ainda, IMPROCEDENTE o pedido de imposição de obrigação ao réu de legislar para a correção do piso dos vencimentos básicos do magistério público da educação básica do Município de Icaraíma, em atenção à Lei Federal nº 11.738/08.

O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICO DE ICARAÍMA

alega a existência de contradição na sentença, uma vez que o dispositivo da sentença, da forma como redigido, leva a crer que *“os professores que obtiveram projeções na carreira, tutelados com o acréscimo dos percentuais conquistados por avanços verticais e horizontais através de especializações (pós, mestrado e doutorado), não farão jus ao piso nacional, se seus vencimentos básicos forem superior ao previsto pela Lei Federal nº 11.737/2008”*. Pontua, também, que o piso nacional deve servir de base para todas as demais verbas e vantagens do servidor (mov. 58.1).

Por outro lado, o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA** pontua que a sentença é obscura, porquanto não esclarecida qual a classe de profissionais abrangida pela decisão, se professores da educação básica municipal ou educadores infantis.

Contrarrazões aos embargos nas movimentações 71.1 e 73.1.

O órgão do Ministério Público opinou pelo provimento dos declaratórios da parte autora e pelo não provimento daqueles opostos pela Municipalidade (mov. 76.1).

Eis a sinopse da essência.

**FUNDAMENTO e
DECIDO**





Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO ÚNICO

COMARCA DE ICARAÍMA/ PR

Av. Anthero Francisco Soares, n.º 630, Fórum, CEP: 87.530-000

FONE: (44) 3665-1234

II. FUNDAMENTAÇÃO

Tempestivos (mov. 65.1), os embargos devem ser conhecidos.

Passo ao mérito.

DOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS PELO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ICARAÍMA

Houve, de fato, contradição ou até mesmo obscuridade na r. sentença guerreada, como aventado pela parte autora.

Isso porque sua fundamentação foi clara ao mencionar que:

A Suprema Corte definiu, também, que o piso salarial deve ser calculado com base no vencimento e não na remuneração global, pouco importando se, com adicionais e gratificações, o servidor receba valor superior ao previsto na Lei Federal.

(...)

Convém destacar que a necessidade de aquedar o vencimento básico ao piso nacional é imperiosa por ser ele (vencimento básico) a base de cálculo para todos os tipos de adicionais e gratificações devidas ao servidor, a exemplo das férias, licença prêmio e, inclusive, da aposentadoria.

Não basta a mera complementação a título de outras verbas para concretizar o fomento à educação trazido pela Lei Federal nº 11.738/2008.

A valorização dos professores somente será atingida com o reajuste salarial do vencimento básico.

Uma vez constatado que a municipalidade vem efetuando pagamentos inferiores, inclusive por intermédio das leis complementares mencionadas, a obrigação de indenizar todos os professores que encontram-se nessa situação é imperiosa.

É de bom alvitre esclarecer que a observância ao piso nacional não depende de Lei Municipal regendo a matéria.

Ainda que inexistente (o que não é o caso em análise, uma vez que as Leis foram editadas, mas desobedeceram à previsão do piso nacional) incumbe ao Ente Público cumprir a diretriz traçada para contribuir com a melhoria da educação básica nacional.

Feitas essas considerações, a procedência parcial dos pedidos iniciais é imperiosa.





Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO ÚNICO

COMARCA DE ICARAÍMA/ PR

Av. Anthero Francisco Soares, n.º 630, Fórum, CEP: 87.530-000

FONE: (44) 3665-1234

Tal conclusão foi obtida pela interpretação lógica dada ao julgamento, pelo STF, da ADi 4167, cuja ementa segue abaixo:

Ementa: CONSTITUCIONAL. FINANCEIRO. PACTO FEDERATIVO E REPARTIÇÃO DE COMPETÊNCIA. PISO NACIONAL PARA OS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA. CONCEITO DE PISO: VENCIMENTO OU REMUNERAÇÃO GLOBAL. RISCOS FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO. JORNADA DE TRABALHO: FIXAÇÃO DO TEMPO MÍNIMO PARA DEDICAÇÃO A ATIVIDADES EXTRACLASSE EM 1/3 DA JORNADA. ARTS. 2º, §§ 1º E 4º, 3º, CAPUT, II E III E 8º, TODOS DA LEI 11.738/2008. CONSTITUCIONALIDADE. PERDA PARCIAL DE OBJETO. 1. Perda parcial do objeto desta ação direta de inconstitucionalidade, na medida em que o cronograma de aplicação escalonada do piso de vencimento dos professores da educação básica se exauriu (arts. 3º e 8º da Lei 11.738/2008). 2. **É constitucional a norma geral federal que fixou o piso salarial dos professores do ensino médio com base no vencimento, e não na remuneração global. Competência da União para dispor sobre normas gerais relativas ao piso de vencimento dos professores da educação básica, de modo a utilizá-lo como mecanismo de fomento ao sistema educacional e de valorização profissional, e não apenas como instrumento de proteção mínima ao trabalhador.** 3. É constitucional a norma geral federal que reserva o percentual mínimo de 1/3 da carga horária dos docentes da educação básica para dedicação às atividades extraclasse. Ação direta de inconstitucionalidade julgada improcedente. Perda de objeto declarada em relação aos arts. 3º e 8º da Lei 11.738/2008. (ADI 4167, Relator(a): Min. JOAQUIM BARBOSA, Tribunal Pleno, julgado em 27/04/2011, DJe-162 DIVULG 23-08-2011 PUBLIC 24-08-2011 EMENT VOL-02572-01 PP-00035 RTJ VOL-00220-01 PP-00158 RJTJRS v. 46, n. 282, 2011, p. 29-83).

Oportuno destacar, ainda, que a Lei Municipal nº 519/2010 que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Icaraíma/PR, em seu artigo 12, estabelece que:

Art. 12 – A tabela de vencimentos – Anexo II e – do Magistério Público Municipal de Icaraíma e Anexo IV do Centro Educacional obedecerá os seguintes critérios:

I – o vencimento inicial do NÍVEL A não será inferior ao valor constante na tabela salarial em anexo, respeitada as reposições salariais;

II – o vencimento inicial do NÍVEL B não será inferior ao valor inicial do nível A, acrescido de 25 % (vinte e cinco por cento);

III – o vencimento inicial do NÍVEL C não será inferior ao valor inicial do nível B, acrescido de 12 % (doze por cento);





Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO ÚNICO

COMARCA DE ICARAÍMA/ PR

Av. Anthero Francisco Soares, n.º 630, Fórum, CEP: 87.530-000

FONE: (44) 3665-1234

Veja-se, portanto, que a progressão na carreira deve tomar por base o mínimo nacional previsto pela Lei nº 11.738/2009, de sorte que todas as gratificações também devem ser calculadas sobre ele.

Outro entendimento faria letra morta a previsão legal e o fomento à educação.

Feitas essas considerações, os embargos opostos pela parte autora merece provimento.

DOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS PELO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA

A insurreição da parte ré consiste na ausência de disposição na r. sentença quanto ao alcance da decisão com relação aos educadores infantis, que devem ser afastados.

Não há como endossar a súplica do Município de Icaraíma.

Isso porque a Lei Nacional de Diretrizes e Bases da Educação estabelece em seu artigo 62, inciso I, que:

“Art. 61. Consideram-se profissionais da educação escolar básica os que, nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos, são:

I – professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na **educação infantil** e nos ensinios fundamental e médio;

O conceito profissional da educação abarca, pois, o educador infantil, de sorte que a Lei 11.738/2009, também deve ser aplicada à essa categoria.

A propósito, mencionada lei em seu artigo 2º, “caput”, prevê que:





Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO ÚNICO

COMARCA DE ICARAÍMA/ PR

Av. Anthero Francisco Soares, n.º 630, Fórum, CEP: 87.530-000

FONE: (44) 3665-1234

Art. 2º O piso salarial profissional nacional para os **profissionais do magistério público da educação básica** será de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais, para a formação em nível médio, na modalidade Normal, prevista no art. 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional

§ 1º, que:

Ainda, a Lei Municipal nº 519/2010 disciplina em seu artigo 3º,

Art. 3º, § 1º - Entende-se por Educador Infantil, o titular de cargo da Carreira do **Magistério Público Municipal**, com atuação exclusiva nos Centros Educacionais de Educação Infantil

Veja-se, portanto, que a própria legislação municipal consagra que o Educador Infantil é integrante da carreira do Magistério Público Municipal e, portanto, merece idêntico tratamento aos demais.

Feitas essas considerações, os embargos de declaração opostos pelo Município não merecem provimento.

DA CONTRADIÇÃO VERIFICADA DE OFÍCIO

Por fim, verifico que houve contradição na r. sentença, com relação à condenação da Municipalidade ao pagamento da diferença entre o valor estabelecido como piso nacional pelo MEC e aquele efetivamente pago pela municipalidade como vencimento básico a partir de 27.04.2011, **até a data da prolação da presente sentença.**

É que, como já explanado na fundamentação da sentença,

(..)impossível julgamento prospectivo com base em suposições de que, no futuro, o Município de Icaraíma continue em não atender ao piso nacional da categoria.

Isso porque é possível que a municipalidade corrija o piso da categoria, fazendo com que o conteúdo decisório perca seu objeto.

Nada impede, porém, que, diante de nova e eventual transgressão à norma federal e ao piso nacional, os lesados procurem o Poder Judiciário para a proteção de seus direitos.





Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO ÚNICO

COMARCA DE ICARAÍMA/ PR

Av. Anthero Francisco Soares, n.º 630, Fórum, CEP: 87.530-000

FONE: (44) 3665-1234

De se ver que, muito embora tenha sido reconhecido o direito ao recebimento do valor estabelecido como piso nacional pelo MEC, a sentença, da forma como proferida, limitou o pagamento à data da prolação da sentença.

O fundamento utilizado foi de que a data da sentença serviria como norte porque, em tese, a Municipalidade poderia editar nova lei, corrigindo a defasagem.

No entanto, a melhor interpretação que pode ser obtida é de que a condenação persiste, até que o Município edite Lei condizente com o fomento do magistério público, cujo vencimento básico não pode ser inferior ao estabelecido como piso nacional, que no caso veio com a Lei nº 11.738/2009.

Sujeitar os servidores municipais, que tem direito ao piso nacional, à edição dessa nova lei é medida que não se coaduna com a celeridade processual, eis que terão título executivo para fazer valer seus direitos já reconhecidos pela presente sentença, independentemente da vontade do Administrador.

Exigir nova ação judicial e novo embate jurídico entre a classe de servidores e a Municipalidade não atende aos princípios constitucionais da prestação eficaz da tutela jurisdicional e contribui, de forma descabida, com a morosidade da Justiça.

III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, conheço de ambos embargos de declaração e, no mérito, DOU PROVIMENTO aos declaratórios opostos pelo **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA** e NEGO PROVIMENTO aos opostos pelo MUNICÍPIO DE ICARAÍMA.

Nos termos da fundamentação, o dispositivo passa a ter a seguinte redação:





Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO ÚNICO

COMARCA DE ICARAÍMA/ PR

Av. Anthero Francisco Soares, n.º 630, Fórum, CEP: 87.530-000

FONE: (44) 3665-1234

Ante o exposto, **JULGO**

PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial para o fim de CONDENAR o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA ao pagamento da diferença entre o valor estabelecido como piso nacional pelo MEC, de forma proporcional à jornada de trabalho efetivamente exercida, e aquele efetivamente pago pela municipalidade como vencimento básico a partir de 27.04.2011 (data fixada pelo STF), inclusive da sua repercussão **a todos os adicionais**, gratificações e outras espécies remuneratórias calculadas com base nele (progressão na carreira, férias, 13º, licença prêmio, etc.), **até o advento de Lei Municipal que venha a fixar o vencimento básico de acordo com o piso nacional**, em favor de todos os professores da rede pública de ensino municipal, representados pelo SINDICATO autor, corrigidos pela média do IPCA desde a data dos pagamentos a menor e acrescidos de juros de mora a partir da data da citação, no patamar de 1% ao mês, valores que deverão ser objeto de liquidação de sentença, no bojo da qual os requerentes deverão comprovar a defasagem.

A condenação abarca, inclusive, os educadores infantis.

Caso não venha a Lei Municipal condizente com o fomento da Educação, a condenação persiste, na esteira do Piso Nacional e de acordo com a Lei Federal nº 11.738/2009.

No mais, permanece inalterada a r. sentença recorrida.

Publicada e registrada pelo PROJUDI.





Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO ÚNICO

COMARCA DE ICARAÍMA/ PR

Av. Anthero Francisco Soares, n.º 630, Fórum, CEP: 87.530-000

FONE: (44) 3665-1234

Normas.

Intimem-se.

Ciência ao Ministério Público.

Sentença sujeita ao reexame necessário.

Cumram-se as disposições pertinentes do Código de

Oportunamente, arquivem-se.

Diligências necessárias.

(Assinatura eletrônica)

MATHEUS PEREIRA FRANCO
Juiz de Direito




PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

Vara da Fazenda Pública de Icaraíma

Processo 0000856-78.2011.8.16.0091

Comarca: Icaraíma
Data de Autuação: 11/08/2011 **Situação:** Público
Classe Processual: 156 - Cumprimento de sentença
Assunto Principal: 10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Data Distribuição: 11/08/2011 **Tipo Distribuição:** Redistribuição Automática
Sequencial: 434 **Juiz:** Lívia Simonin Scantamburlo

Parte(s) do Processo

Tipo: Promovente
Nome: JANE ELIZA DOMINGOS DA SILVA PAVAN
Data de Nascimento: Não cadastrada **RG:** Não cadastrado **CPF/CNPJ:** 632.443.499-00
Filiação: /
Advogado(s) da Parte
 54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente
Nome: ADRIANA RISSI EMANUELE
Data de Nascimento: 21/12/1985 **RG:** 89810060 SSP/PR **CPF/CNPJ:** 054.155.149-37
Filiação: ROSINEI RISSI EMANUELE / ADEMAR APARECIDO EMANUELE
Advogado(s) da Parte
 54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente
Nome: ADRIANE PAULA FARIA DE OLIVEIRA
Data de Nascimento: 19/01/1981 **RG:** 76258317 SSP/PR **CPF/CNPJ:** 031.329.349-09
Filiação: MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA / MARCOS DE PAULA FARIA
Advogado(s) da Parte
 54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente
Nome: ALBINA GUERGOLET FERRARI
Data de Nascimento: Não cadastrada **RG:** Não cadastrado **CPF/CNPJ:** 937.296.349-68
Filiação: /
Advogado(s) da Parte
 54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Processo 0000856-78.2011.8.16.0091

Tipo: Promovente
Nome: ALESSANDRA APARECIDA TOFANINI DE SOUZA
Data de Nascimento: 07/02/1982 **RG:** 84732460 SSP/PR **CPF/CNPJ:** 037.222.719-83
Filiação: ROSA MARIA ZANOLI TOFANINI / JOSE TOFANINI
Advogado(s) da Parte
54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente
Nome: ANA PAULA DOS SANTOS
Data de Nascimento: 11/03/1978 **RG:** 67288041 SSP/PR **CPF/CNPJ:** 846.430.051-49
Filiação: LUZIA BARBOSA LIMA DOS SANTOS / CORNELIO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) da Parte
54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente
Nome: ANDREIA APARECIDA FERREIRA
Data de Nascimento: 24/12/1980 **RG:** 73354633 SSP/PR **CPF/CNPJ:** 040.599.689-60
Filiação: MARIA DA CONCEIÇÃO ALBERTI FERREIRA / JOSE GONÇALVES FERREIRA
Advogado(s) da Parte
54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente
Nome: ANDREIA CRISTINA CARDOSO
Data de Nascimento: 03/06/1976 **RG:** 64357190 SSP/PR **CPF/CNPJ:** 005.612.609-31
Filiação: MARIA OLINDA CARDOSO / DOMINGOS CARDOSO
Advogado(s) da Parte
54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente
Nome: ANGELA CHIARADIA
Data de Nascimento: 18/03/1986 **RG:** 93542959 SSP/PR **CPF/CNPJ:** 049.555.639-45
Filiação: MARIA NEUSA STRASSI CHIARADIA / HELIO CHIARADIA
Advogado(s) da Parte
54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente
Nome: ANTONIA VIANA DE ALMEIDA
Data de Nascimento: 22/04/1951 **RG:** 12030657 SSP/PR **CPF/CNPJ:** 028.697.109-76
Filiação: MARIA RITA DE JESUS / JOÃO VIANA DE ALMEIDA
Advogado(s) da Parte
54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente
Nome: APARECIDA FERRANTE GONÇALVES
Data de Nascimento: 03/11/1952 **RG:** 54437870 SSP/PR **CPF/CNPJ:** 641.732.089-87
Filiação: BENEDITA THEODORA FERRANTE / INOCENCIO GILDO FERRANTE

Processo 0000856-78.2011.8.16.0091**Advogado(s) da Parte**

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente**Nome:** APARECIDA SOARES NOGUEIRA**Data de Nascimento:** 08/04/1951 **RG:** 13702535 SSP/PR **CPF/CNPJ:** 211.350.459-68**Filiação:** NAIRDA CUSTODIA NOGUEIRA / JOAQUIM SOARES NOGUEIRA**Advogado(s) da Parte**

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente**Nome:** APARECIDO ALVES DA SILVA**Data de Nascimento:** 30/01/1964 **RG:** 37185078 SSP/PR **CPF/CNPJ:** 527.388.179-04**Filiação:** MARIA TEREZINHA LUIZA DAS NEVES / CLEMENTE ALVES DA SILVA**Advogado(s) da Parte**

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente**Nome:** Alaide Borba de Brito**Data de Nascimento:** 20/10/1979 **RG:** 31201365 SSP/PR **CPF/CNPJ:** 964.246.059-91**Filiação:** Bente de Oliveira Borba / Otavio Borba**Advogado(s) da Parte**

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente**Nome:** Alessandra Gomes Lima**Data de Nascimento:** Não cadastrada **RG:** Não cadastrado **CPF/CNPJ:** 315.014.838-38**Filiação:** /**Advogado(s) da Parte**

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente**Nome:** Ana Ezenilda Marson**Data de Nascimento:** 28/02/1968 **RG:** 47774250 SSP/PR **CPF/CNPJ:** 005.853.079-70**Filiação:** MARIA MANZONI MARSON / ANTONIO EURIDIO MARSON**Advogado(s) da Parte**

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente**Nome:** Andrea Aparecida Ruzzene de Oliveira**Data de Nascimento:** 02/10/1978 **RG:** 66187217 SSP/PR **CPF/CNPJ:** 031.535.589-14**Filiação:** /**Advogado(s) da Parte**

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Processo 0000856-78.2011.8.16.0091

Tipo: Promovente
Nome: CAMILA FERNANDA PERIM
Data de Nascimento: 16/12/1989 **RG:** 100775239 SSP/PR **CPF/CNPJ:** 071.637.289-48
Filiação: TERESINHA APARECIDA PERIM / ANSELMO APARECIDO PERIM

Advogado(s) da Parte

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente
Nome: CAMILA LEME LUCANIA
Data de Nascimento: 07/12/1991 **RG:** 124179637 SSP/PR **CPF/CNPJ:** 082.750.799-26
Filiação: SANDRA LEME LUCANIA / NILTON CESAR LUCANIA

Advogado(s) da Parte

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente
Nome: CELIA MARIA DOS SANTOS
Data de Nascimento: 17/12/1986 **RG:** 101010929 SSP/PR **CPF/CNPJ:** 063.300.779-08
Filiação: NAIR VIVALDO DOS SANTOS / JOSE MARIA DOS SANTOS

Advogado(s) da Parte

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente
Nome: CELIS APARECIDA MILANI
Data de Nascimento: 05/04/1969 **RG:** 44273586 SSP/PR **CPF/CNPJ:** Não Cadastrado
Filiação: IZABEL DE OLIVEIRA MILANI / REYNALDO MILANI NETTO

Advogado(s) da Parte

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente
Nome: CELMA GOMES DE CAMARGO DE MELO
Data de Nascimento: 01/08/1973 **RG:** 80858620 SSP/PR **CPF/CNPJ:** Não Cadastrado
Filiação: MARIA IRACEMA DE CAMARGO / AMADOR GOMES DE CAMARGO

Advogado(s) da Parte

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente
Nome: CLAUDIA CRISTINA PIOVESAN
Data de Nascimento: 09/06/1976 **RG:** 61305319 SSP/PR **CPF/CNPJ:** 018.244.869-01
Filiação: ILDA LONGARES PIOVESAN / JAIR MATEUS PIOVEZAN

Advogado(s) da Parte

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente
Nome: CLAUDINEIA MOREIRA MARTINS
Data de Nascimento: 13/04/1969 **RG:** 52764882 SSP/PR **CPF/CNPJ:** 794.847.439-00
Filiação: MARIA APARECIDA MARTINS / JOAO MOREIRA MARTINS

Processo 0000856-78.2011.8.16.0091**Advogado(s) da Parte**

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente**Nome:** CLEUNICE PRUDENCIO GABIATTO**Data de Nascimento:** 11/02/1974 **RG:** 58749664 SSP/PR **CPF/CNPJ:** 015.552.459-35**Filiação:** JAIRA PRUDENCIO GABIATTO / ANTONIO GABIATTO**Advogado(s) da Parte**

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente**Nome:** CRISTIANE MARIA GONÇALVES DA SILVA**Data de Nascimento:** Não cadastrada **RG:** Não cadastrado **CPF/CNPJ:** 042.333.899-40**Filiação:** Maria Aparecida Caloi /**Advogado(s) da Parte**

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente**Nome:** Cassia Aparecida Tinti**Data de Nascimento:** 29/09/1976 **RG:** 76868379 SSP/PR **CPF/CNPJ:** 021.190.369-85**Filiação:** /**Advogado(s) da Parte**

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente**Nome:** DANIELE CRISTINA SOARES**Data de Nascimento:** 10/05/1978 **RG:** 65764008 SSP/PR **CPF/CNPJ:** 025.969.239-55**Filiação:** ALICE LOPES SOARES / JOSE MAIA SOARES**Advogado(s) da Parte**

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente**Nome:** DEBORA KATTY DE ARAUJO**Data de Nascimento:** 17/09/1976 **RG:** 60187282 SSP/PR **CPF/CNPJ:** 019.918.269-82**Filiação:** MARIA APARECIDA DE ARAUJO / PAULO BRAZ DE ARAUJO**Advogado(s) da Parte**

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente**Nome:** DEUZENI PEREIRA TORRES**Data de Nascimento:** Não cadastrada **RG:** 38147641 SSP/PR **CPF/CNPJ:** 704.639.569-15**Filiação:** /**Advogado(s) da Parte**

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Processo 0000856-78.2011.8.16.0091

Tipo: Promovente
Nome: DIJANE LIDIA DECOSIMO
Data de Nascimento: 18/07/1980 **RG:** 73500486 SSP/PR **CPF/CNPJ:** 033.170.839-64
Filiação: DIRCE ZAMBONE DECOSIMO / ANTONIO GENIVAL DECOSIMO

Advogado(s) da Parte

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente
Nome: DIRCE PEDROSO VICENTIN
Data de Nascimento: Não cadastrada **RG:** Não cadastrado **CPF/CNPJ:** 140.886.069-49
Filiação: /

Advogado(s) da Parte

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente
Nome: DULCINÉIA APARECIDA ONÓRIO
Data de Nascimento: 13/06/1972 **RG:** 57226366 SSP/PR **CPF/CNPJ:** 802.024.039-04
Filiação: Gercina Ferreira Onório / Roberto Onório

Advogado(s) da Parte

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente
Nome: Deize Telma de Souza
Data de Nascimento: 01/09/1986 **RG:** 95961673 SSP/PR **CPF/CNPJ:** 055.703.009-96
Filiação: /

Advogado(s) da Parte

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente
Nome: Dozolina Aparecida Boscaratto Almeida
Data de Nascimento: Não cadastrada **RG:** Não cadastrado **CPF/CNPJ:** 916.734.459-34
Filiação: /

Advogado(s) da Parte

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente
Nome: Dulcinéia Rezende da Silva Gregório
Data de Nascimento: Não cadastrada **RG:** Não cadastrado **CPF/CNPJ:** 526.765.109-59
Filiação: /

Advogado(s) da Parte

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente
Nome: EDNA DE FÁTIMA GIORGE CORSATO
Data de Nascimento: 03/02/1964 **RG:** 36327227 SSP/PR **CPF/CNPJ:** 466.657.659-20
Filiação: ROSA JOANA DA SILVA GIORGE / SEBASTIÃO GIORGE

Processo 0000856-78.2011.8.16.0091**Advogado(s) da Parte**

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente**Nome:** ELISANGELA APARECIDA ONORIO ZAMPAR**Data de Nascimento:** Não cadastrada **RG:** Não cadastrado **CPF/CNPJ:** Não Cadastrado**Advogado(s) da Parte**

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente**Nome:** ELISANGELA MELATO**Data de Nascimento:** 06/04/1975 **RG:** 59156624 SSP/PR **CPF/CNPJ:** 015.571.189-06**Filiação:** NEILA APARECIDA PETRI MELATO / ANTONIO MELATO FILHO**Advogado(s) da Parte**

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente**Nome:** ELISÂNGELA LOUZADA DARISSE DE SOUZA**Data de Nascimento:** 19/02/1982 **RG:** 83988193 SSP/PR **CPF/CNPJ:** 038.858.649-40**Filiação:** ANA MARIA LOUZADA DARISSE / GERALDO DARISSE**Advogado(s) da Parte**

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente**Nome:** ESPÓLIO DE CORNÉLIO PEREIRA DOS SANTOS**Data de Nascimento:** Não cadastrada **RG:** Não cadastrado **CPF/CNPJ:** 238.368.499-68**Filiação:** /**Advogado(s) da Parte**

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente**Nome:** ESPÓLIO DE LAURO PAULINO**Data de Nascimento:** Não cadastrada **RG:** Não cadastrado **CPF/CNPJ:** 937.300.049-72**Filiação:** /**Advogado(s) da Parte**

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente**Nome:** EVA APARECIDA GOMES CAVICHIOLI**Data de Nascimento:** 15/04/1974 **RG:** 57007745 SSP/PR **CPF/CNPJ:** Não Cadastrado**Filiação:** DALVA GOMES CAVICHIOLI / ALDO SERGIO CAVICHIOLI**Advogado(s) da Parte**

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Processo 0000856-78.2011.8.16.0091

Tipo: Promovente
Nome: FABIANA DE SOUZA ZAMPIERI
Data de Nascimento: 18/09/1980 **RG:** 72934822 SSP/PR **CPF/CNPJ:** Não Cadastrado
Filiação: GERUZA DE SOUZA ZAMPIERI / EMILIO VALLES ZAMPIERI
Advogado(s) da Parte
54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente
Nome: FRANCISCA ALVES DE SOUZA
Data de Nascimento: 14/01/1947 **RG:** 13601046 SSP/PR **CPF/CNPJ:** 015.390.089-08
Filiação: MARIANA LUIZ DE MAGALHÃES / CUSTODIO ALVES DA SILVA
Advogado(s) da Parte
54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente
Nome: FRANCISCA BARROS
Data de Nascimento: Não cadastrada **RG:** Não cadastrado **CPF/CNPJ:** 964.248.859-00
Filiação: /
Advogado(s) da Parte
54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente
Nome: Filomena Roserlei Cabral
Data de Nascimento: 27/01/1963 **RG:** 35777458 SSP/PR **CPF/CNPJ:** 025.981.589-62
Filiação: /
Advogado(s) da Parte
54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente
Nome: Franciele Maria de oliveira
Data de Nascimento: 31/08/1983 **RG:** 91850990 SSP/PR **CPF/CNPJ:** 041.119.179-92
Filiação: Antonia Viana de Almeida Oliveira / Irineu Bispo de Oliveira
Advogado(s) da Parte
54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente
Nome: Fátima Aparecida Sabec
Data de Nascimento: Não cadastrada **RG:** Não cadastrado **CPF/CNPJ:** 024.624.499-22
Filiação: /
Advogado(s) da Parte
54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente
Nome: GIANI MARQUES DE ALMEIDA RIBEIRO
Data de Nascimento: 12/09/1971 **RG:** 51196694 SSP/PR **CPF/CNPJ:** 798.065.209-63
Filiação: EDNA ARAÚJO DE ALMEIDA / JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA

Processo 0000856-78.2011.8.16.0091**Advogado(s) da Parte**

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente**Nome:** GISLAINE ARAUJO ALMEIDA DE MORAIS**Data de Nascimento:** 03/07/1979 **RG:** 69897959 SSP/PR **CPF/CNPJ:** 004.766.619-60**Filiação:** EDNA ARAUJO DE ALMEIDA / JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA**Advogado(s) da Parte**

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente**Nome:** IRENE VIEIRA SANTOS CAMOSSATO**Data de Nascimento:** 14/03/1954 **RG:** 10813611 SSP/PR **CPF/CNPJ:** 015.484.759-39**Filiação:** MARIA ANESIA VIEIRA DOS SANTOS / ODILON CANDIDO MARTINS**Advogado(s) da Parte**

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente**Nome:** IVANETE PEDREIRA TORRES**Data de Nascimento:** 19/08/1966 **RG:** 50044173 SSP/PR **CPF/CNPJ:** Não Cadastrado**Filiação:** MARIA PEREIRA TORRES / PEDRO PEDREIRA TORRES**Advogado(s) da Parte**

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente**Nome:** IVANICE DOS SANTOS**Data de Nascimento:** 13/04/1976 **RG:** 62571101 SSP/PR **CPF/CNPJ:** Não Cadastrado**Filiação:** Julinda Rosa dos Santos / José Hermano dos santos**Advogado(s) da Parte**

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente**Nome:** IVONE MARIA DOS SANTOS SILVA**Data de Nascimento:** 06/03/1967 **RG:** 41451734 SSP/PR **CPF/CNPJ:** Não Cadastrado**Filiação:** ANIZIA MARIA DOS SANTOS / LEANDRO ALMEIDA DOS SANTOS**Advogado(s) da Parte**

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente**Nome:** IZABEL ARANEGA DOMINGOS DE PAULA**Data de Nascimento:** 10/07/1961 **RG:** 40809090 SSP/PR **CPF/CNPJ:** 619.270.159-87**Filiação:** MARIA ARANEGA MENDES / JOAO DOMINGOS MENDES**Advogado(s) da Parte**

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Processo 0000856-78.2011.8.16.0091

Tipo: Promovente
Nome: Ivonete Maria dos Santos
Data de Nascimento: 06/03/1967 **RG:** 44461307 SSP/PR **CPF/CNPJ:** 619.274.499-87
Filiação: /

Advogado(s) da Parte

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente
Nome: JOSEFA IZAIAS DA SILVA
Data de Nascimento: 11/07/1949 **RG:** 12030215 SSP/PR **CPF/CNPJ:** 015.552.429-10
Filiação: JOCELINA DO ESPIRITO SANTO / JAIME IZAIAS RODRIGUES

Advogado(s) da Parte

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente
Nome: JOÃO VICENTE DIAZ NIGRE
Data de Nascimento: 03/11/1962 **RG:** 36709723 SSP/PR **CPF/CNPJ:** 507.873.499-68
Filiação: Maria Diaz Nigre / Santo Nigre

Advogado(s) da Parte

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente
Nome: JULIA DA SILVA BELTRÃO
Data de Nascimento: 28/01/1949 **RG:** 9267670 SSP/PR **CPF/CNPJ:** 028.406.729-60
Filiação: ZULMIRA BELTRÃO / JOÃO DA SILVA BELTRÃO

Advogado(s) da Parte

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente
Nome: JULIANA PAULA DA SILVA DE ALMEIDA
Data de Nascimento: Não cadastrada **RG:** 95636519 SSP/PR **CPF/CNPJ:** 047.276.359-84
Filiação: JOANA DARC DA SILVA /

Advogado(s) da Parte

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente
Nome: Jose Longuinho de Souza
Data de Nascimento: 19/03/1957 **RG:** 1794600 SSP/PR **CPF/CNPJ:** 330.024.289-49
Filiação: /

Advogado(s) da Parte

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente
Nome: LAZARO ELOY DE CARVALHO
Data de Nascimento: 29/04/1940 **RG:** 11938469 SSP/PR **CPF/CNPJ:** 157.928.709-34
Filiação: MARIA FERNANDES / BENEDITO ELOY DE CARVALHO

Processo 0000856-78.2011.8.16.0091**Advogado(s) da Parte**

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente**Nome:** LUZIA BARBOSA LIMA DOS SANTOS**Data de Nascimento:** 28/12/1949 **RG:** 11941460 SSP/PR **CPF/CNPJ:** 940.292.889-87**Filiação:** MARIA ANTONIA DA CONCEIÇÃO LIMA / LUIZ BARBOSA LIMA**Advogado(s) da Parte**

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente**Nome:** LUZIA MAGNANI DO CARMO**Data de Nascimento:** 03/07/1937 **RG:** 12052871 SSP/PR **CPF/CNPJ:** 474.570.319-87**Filiação:** MARIA ROSSI / ATILIO MAGNANI**Advogado(s) da Parte**

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente**Nome:** MAIBY CRISTINA PAIVA MARTINS**Data de Nascimento:** 14/02/1975 **RG:** 58256722 SSP/PR **CPF/CNPJ:** Não Cadastrado**Filiação:** VERA VANDA CARDOSO PAIVA MARTINS / PEDRO SERGIO MARTINS**Advogado(s) da Parte**

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente**Nome:** MARA LUCIA COELHO,**Data de Nascimento:** Não cadastrada **RG:** Não cadastrado **CPF/CNPJ:** 596.653.279-68**Filiação:** NICANORA FERREIRA COELHO / MANOEL PONCIANO COELHO**Advogado(s) da Parte**

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente**Nome:** MARCIA FABRIS**Data de Nascimento:** 26/11/1971 **RG:** Não cadastrado **CPF/CNPJ:** 026.132.169-21**Filiação:** CELIA MARDEGAN FABRIS / JOSE FABRIS**Advogado(s) da Parte**

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente**Nome:** MARCIA ZATT DA SILVA**Data de Nascimento:** 06/06/1972 **RG:** 47974224 SSP/PR **CPF/CNPJ:** 703.805.899-15**Filiação:** MARIA CATARINA ZATT / VALDOMIRO ZATT**Advogado(s) da Parte**

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Processo 0000856-78.2011.8.16.0091

Tipo: Promovente
Nome: MARIA APARECIDA DE ANDRADE
Data de Nascimento: Não cadastrada **RG:** Não cadastrado **CPF/CNPJ:** 467.771.649-87
Filiação: /

Advogado(s) da Parte

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente
Nome: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MORO
Data de Nascimento: Não cadastrada **RG:** Não cadastrado **CPF/CNPJ:** 785.652.439-15
Filiação: /

Advogado(s) da Parte

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente
Nome: MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA GREGORIO
Data de Nascimento: 21/08/1970 **RG:** 52764718 SSP/PR **CPF/CNPJ:** 844.371.979-68
Filiação: MARIA DE OLIVEIRA PINTO / JOÃO VIEIRA PINTO

Advogado(s) da Parte

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente
Nome: MARIA DE LOURDES PIERONI
Data de Nascimento: Não cadastrada **RG:** Não cadastrado **CPF/CNPJ:** 474.570.239-68
Filiação: /

Advogado(s) da Parte

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente
Nome: MARIA DO CÉU MARTINS SOARES
Data de Nascimento: 07/12/1959 **RG:** 21949302 SSP/PR **CPF/CNPJ:** 974.010.309-00
Filiação: ELVIRA DA CONCEIÇÃO / ANTONIO MARTINS

Advogado(s) da Parte

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente
Nome: MARIA ROSA LIMA CARDOSO
Data de Nascimento: 14/07/1954 **RG:** 125763138 SSP/PR **CPF/CNPJ:** 093.343.578-94
Filiação: MARIA SOCORRO DE LIMA / FRANCISCO FERREIRA LIMA

Advogado(s) da Parte

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente
Nome: MARIA VERA LUCIA FARIAS DOS SANTOS
Data de Nascimento: 17/10/1941 **RG:** 12030690 SSP/PR **CPF/CNPJ:** 022.584.609-80
Filiação: ERMENDINA FARIAS PEDROSA / LUIZ FARIAS FREITAS

Processo 0000856-78.2011.8.16.0091**Advogado(s) da Parte**

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente**Nome:** MARINILVA SENA BRANDÃO SOARES**Data de Nascimento:** 28/06/1975 **RG:** 58749931 SSP/PR **CPF/CNPJ:** 016.244.479-61**Filiação:** MARINALVA SENA BRANDÃO / LUIZ SANTOS BRANDÃO**Advogado(s) da Parte**

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente**Nome:** MARLETE APARECIDA BEZERRA**Data de Nascimento:** 09/06/1967 **RG:** 46704860 SSP/PR **CPF/CNPJ:** 641.734.969-15**Filiação:** ZENAIDE FAVATO BEZERRA / MANOEL ARCELINO BEZERRA**Advogado(s) da Parte**

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente**Nome:** MARLEY APARECIDA ZEQUINI**Data de Nascimento:** Não cadastrada **RG:** Não cadastrado **CPF/CNPJ:** 474.314.669-00**Filiação:** /**Advogado(s) da Parte**

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente**Nome:** MONICA AVELINO MOZAQUATRO**Data de Nascimento:** 28/12/1981 **RG:** 72999266 SSP/PR **CPF/CNPJ:** 036.117.299-06**Filiação:** REGINA DE FATIMA AVELINO MOZAQUATRO / LAERCIO MOZAQUATRO**Advogado(s) da Parte**

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente**Nome:** Marcia Gomes dos Santos**Data de Nascimento:** 31/03/1975 **RG:** 64518313 SSP/PR **CPF/CNPJ:** 027.017.639-08**Filiação:** /**Advogado(s) da Parte**

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente**Nome:** Marcia da Silva Ereno Fernandes**Data de Nascimento:** 23/11/1980 **RG:** 79525871 SSP/PR **CPF/CNPJ:** 036.967.449-99**Filiação:** /**Advogado(s) da Parte**

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Processo 0000856-78.2011.8.16.0091

Tipo: Promovente
Nome: Maria de Lourdes Cavalaro Stevanato
Data de Nascimento: 29/06/1966 **RG:** 50378306 SSP/PR **CPF/CNPJ:** 770.252.459-68
Filiação: /

Advogado(s) da Parte

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente
Nome: Mercia Maria Vilela Galvani
Data de Nascimento: 07/11/1966 **RG:** 41490926 SSP/PR **CPF/CNPJ:** 727.775.169-87
Filiação: Nadir Deolinda Galvani / Wanderley Galvani

Advogado(s) da Parte

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente
Nome: Milton Miguel Martins
Data de Nascimento: 23/07/1975 **RG:** 44130149 SSP/PR **CPF/CNPJ:** 433.823.639-68
Filiação: Conceição Cassiana de Oliveira Matins / Milton Miguel Martins

Advogado(s) da Parte

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente
Nome: Mirian Magaly Barbosa da Silva
Data de Nascimento: 10/02/1968 **RG:** 42581410 SSP/PR **CPF/CNPJ:** 651.034.249-91
Filiação: /

Advogado(s) da Parte

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente
Nome: NEILA APARECIDA PETRI MELATO
Data de Nascimento: 13/08/1955 **RG:** 56090533 SSP/PR **CPF/CNPJ:** 045.159.039-26
Filiação: LECTICIA TRONDOLI PETRI / VICTORIO PETRI

Advogado(s) da Parte

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente
Nome: NEUSA MARIA FABRIS BORBA
Data de Nascimento: Não cadastrada **RG:** Não cadastrado **CPF/CNPJ:** 974.012.779-72
Filiação: /

Advogado(s) da Parte

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente
Nome: OCINEIA MARTINS DE ANGELO
Data de Nascimento: 09/07/1968 **RG:** 43054490 SSP/PR **CPF/CNPJ:** 676.392.249-34
Filiação: MARINALVA MARTINS DE ANGELO / OSMAR DE ANGELO

Processo 0000856-78.2011.8.16.0091**Advogado(s) da Parte**

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente**Nome:** OLINDA HENRIQUES DA SILVA**Data de Nascimento:** 05/09/1944 **RG:** 9172041 SSP/PR **CPF/CNPJ:** 238.618.609-10**Filiação:** HERMELINDA AURORA CORREA DE MELO / MANUEL HENRIQUES**Advogado(s) da Parte**

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente**Nome:** PEDRO ALVES MACHADO**Data de Nascimento:** Não cadastrada **RG:** Não cadastrado **CPF/CNPJ:** 722.812.439-15**Filiação:** /**Advogado(s) da Parte**

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente**Nome:** PERPETUA APARECIDA GOMES**Data de Nascimento:** 11/05/1960 **RG:** 63911526 SSP/PR **CPF/CNPJ:** 619.273.929-34**Filiação:** MARIA DIAS GOMES / JOAQUIM GOMES**Advogado(s) da Parte**

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente**Nome:** QUELI CRISTINA DE ALMEIDA**Data de Nascimento:** 27/09/1980 **RG:** 82684441 SSP/PR **CPF/CNPJ:** 292.858.118-92**Filiação:** SUELY APARECIDA AMERICO DE ALMEIDA / BENEDITO CARLOS DE ALMEIDA**Advogado(s) da Parte**

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente**Nome:** RAQUEL AZEREDO PINTO ZAGO**Data de Nascimento:** 30/12/1968 **RG:** 57424370 SSP/PR **CPF/CNPJ:** 959.049.809-49**Filiação:** MARIA TEREZINHA AZEREDO PINTO / DIONIZIO AZEREDO PINTO**Advogado(s) da Parte**

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente**Nome:** RITA MARIA ZANDONADI**Data de Nascimento:** 31/05/1947 **RG:** 17110977 SSP/PR **CPF/CNPJ:** 940.148.419-87**Filiação:** JOAQUINA MARIA DE JESUS / JOSE CORREIA DA COSTA**Advogado(s) da Parte**

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Processo 0000856-78.2011.8.16.0091

Tipo: Promovente
Nome: ROBERTA MARIA DA GRAÇA
Data de Nascimento: 22/06/1981 **RG:** 83453460 SSP/PR **CPF/CNPJ:** 035.154.889-01
Filiação: /

Advogado(s) da Parte

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente
Nome: ROSELI APARECIDA SIMI
Data de Nascimento: 21/09/1981 **RG:** 76869146 SSP/PR **CPF/CNPJ:** Não Cadastrado
Filiação: GENEROSA ROCHA SIMI / AMILTON MOACIR SIMI

Advogado(s) da Parte

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente
Nome: ROSELI MARIA DA SILVA
Data de Nascimento: Não cadastrada **RG:** 52452791 SSP/PR **CPF/CNPJ:** 964.238.979-72
Filiação: /

Advogado(s) da Parte

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente
Nome: Rosiley dos Santos
Data de Nascimento: Não cadastrada **RG:** Não cadastrado **CPF/CNPJ:** 727.776.729-20
Filiação: /

Advogado(s) da Parte

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente
Nome: SILVANA RODRIGUES DOS SANTOS
Data de Nascimento: 25/06/1981 **RG:** 93543009 SSP/PR **CPF/CNPJ:** 045.079.459-84
Filiação: DINALVA VIEIRA ROCHA RODRIGUES / ARISTIDES RODRIGUES

Advogado(s) da Parte

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente
Nome: SIMONI FABRIS BARBOSA
Data de Nascimento: 26/03/1980 **RG:** 72269691 SSP/PR **CPF/CNPJ:** 036.496.619-00
Filiação: CLEMENCIA MARIA FABRIS / EUCLIDES FABRIS

Advogado(s) da Parte

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente
Nome: SONIA DE CAIRES NEVES DE AMORIM
Data de Nascimento: 17/05/1968 **RG:** 52612314 SSP/PR **CPF/CNPJ:** 739.543.499-49
Filiação: ALMIRA ALVES DE CAIRES NEVES / SEBASTIÃO FERREIRA NEVES

Processo 0000856-78.2011.8.16.0091**Advogado(s) da Parte**

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente**Nome:** SUSIMAR ZANDONADI CAVICHIOLI**Data de Nascimento:** 04/10/1968 **RG:** 45917703 SSP/PR **CPF/CNPJ:** 034.013.969-27**Filiação:** MARIA DE JESUS ZANDONADI / GUMERCINDO ZANDONADI**Advogado(s) da Parte**

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente**Nome:** Sandra Aparecida Pereira Brito**Data de Nascimento:** Não cadastrada **RG:** Não cadastrado **CPF/CNPJ:** 619.269.579-20**Filiação:** /**Advogado(s) da Parte**

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente**Nome:** TAMARA REGINA SIDENCO**Data de Nascimento:** 04/09/1986 **RG:** 99619350 SSP/PR **CPF/CNPJ:** 059.998.849-50**Filiação:** MARIA LUCIA GONÇALVES DA SILVA / LEONID SIDENCO**Advogado(s) da Parte**

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente**Nome:** TEREZINHA M F MARTINS GOMES**Data de Nascimento:** Não cadastrada **RG:** Não cadastrado **CPF/CNPJ:** 798.067.169-49**Filiação:** /**Advogado(s) da Parte**

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente**Nome:** VERA LUCIA JOSE DE ARAUJO MARAN**Data de Nascimento:** Não cadastrada **RG:** 38997661 SSP/PR **CPF/CNPJ:** 591.293.609-00**Filiação:** /**Advogado(s) da Parte**

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente**Nome:** VILMA JONJOB FERNANDES**Data de Nascimento:** 21/04/1954 **RG:** 17287079 SSP/PR **CPF/CNPJ:** 324.508.429-34**Filiação:** SALUSTIANA ARCANJO JONJOB / MARIO JONJOB**Advogado(s) da Parte**

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Processo 0000856-78.2011.8.16.0091**Tipo:** Promovente**Nome:** VIRLEY DE FATIMA GASPARINO DIAS**Data de Nascimento:** 08/03/1968 **RG:** 42964476 SSP/PR **CPF/CNPJ:** 916.738.609-15**Filiação:** MARIA APARECIDA GASPARINO DIAS / NILSON VICENTE DIAS**Advogado(s) da Parte**

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovente**Nome:** WALKIRIA JORGE DOS SANTOS**Data de Nascimento:** 16/12/1946 **RG:** 57423625 SSP/PR **CPF/CNPJ:** 008.017.609-76**Filiação:** TEREZINHA MARIA CARVALHO / ODORICO JORGE DE CARVALHO**Advogado(s) da Parte**

35687NPR ERICA CRISTINA BERNARDO DA SILVA

Tipo: Promovente**Nome:** viviane cristina melato fonseca**Data de Nascimento:** Não cadastrada **RG:** Não cadastrado **CPF/CNPJ:** 026.516.859-76**Filiação:** /**Advogado(s) da Parte**

54270NPR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

Tipo: Promovido**Nome:** Município de Icaraíma/PR**Data de Nascimento:** Não cadastrada **RG:** Não cadastrado **CPF/CNPJ:** 76.247.337/0001-60**Advogado(s) da Parte**

66740NPR ROBSON PINHEIRO DA SILVA

8335NPR ORLANDO MORAES

184856NSP SARA DAMIANA BORGES URBANO

**ADVOCACIA**

Dr. Marcelo Aparecido Rodrigues Ribeiro – OAB/PR. 54.270

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA
COMARCA DE ICARAÍMA – ESTADO DO PARANÁ.****Processo nº 0000856-78.2011.8.16.0091
Liquidação de Sentença**

- 01. ADRIANA RISSI EMANUELE**, brasileira, servidora pública municipal de Icaraíma, no cargo de professor, portadora da cédula de identidade RG nº 8.981.006-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 054.155.149-37, residente e domiciliada na Rua Edson de Souza, nº 578, em Icaraíma, Paraná.
- 02. ADRIANE PAULA FARIA DE OLIVEIRA**, brasileira, servidora pública municipal de Icaraíma, no cargo de professor, portadora da cédula de identidade RG nº 7.625.831-7 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 031.329.349-09, residente e domiciliada na Rua Francisca Bonfim Cardeal, nº 866, em Icaraíma, Paraná.
- 03. ALAIDE BORBA DE BRITO**, brasileira, professora aposentada do Município de Icaraíma, portadora da cédula de identidade RG nº 3.120.136-5 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 964.246.059-91, residente e domiciliada na Rua Edson de Souza, nº 1161, em Icaraíma-PR.
- 04. ALBINA GUERGOLET FERRARI**, brasileira, professora aposentada do Município de Icaraíma, portadora da cédula de identidade RG nº 1.157.173 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 937.296.349-68, residente e domiciliada na Rua Icaraíma, nº 1325, em Ivaté-PR.
- 05. ALESSANDRA APARECIDA TOFANINI DE SOUZA**, brasileira, servidora pública municipal de Icaraíma, no cargo de professor, portadora da cédula de identidade RG nº 8.473.246-



**ADVOCACIA**

Dr. Marcelo Aparecido Rodrigues Ribeiro – OAB/PR. 54.270

O SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 037.222.719-83, residente e domiciliada na Rua Natal Manosso, nº 361, em Icaraíma, Paraná.

06. **ALESSANDRA GOMES LIMA**, brasileira, servidora pública municipal de Icaraíma, no cargo de professor, portadora da cédula de identidade RG nº 4.786.263-7 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 315.014.838-38, residente e domiciliada na Estrada Jaborandi, Km 06, Caixa Postal 46, em Icaraíma, Paraná.
07. **ANA EZENILDA MARSON DO PRADO**, brasileira, servidora pública municipal de Icaraíma, no cargo de professor, portadora da cédula de identidade RG nº 4.777.425-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 005.853.079-70, residente e domiciliada na Rua Izupério Oliveira de Souza, nº 610, em Icaraíma, Paraná.
08. **ANA PAULA DOS SANTOS**, brasileira, casada, ex-professora do Município de Icaraíma, portadora da cédula de identidade RG nº 6.728.804-1 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 846.430.051-49, residente e domiciliada na Rua Vereador Aressídio Cassiano, nº 2040, Parque do Lago, em Umuarama - PR.
09. **ANDREA APARECIDA RUZZENE DE OLIVEIRA**, brasileira, servidora pública municipal de Icaraíma, no cargo de professor, portador da cédula de identidade RG nº 6.618.721-7 SESP/PR, residente e domiciliada na Av. Hermes Vissoto, nº 288, em Icaraíma, Paraná.
10. **ANDREIA APARECIDA FERREIRA**, brasileira, servidora pública municipal de Icaraíma, no cargo de professor, portadora da cédula de identidade RG nº 7.335.463-3 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 040.599.689-60, residente e domiciliada na Rua Professora Edna Andrade, nº 1065, em Icaraíma, Paraná.
11. **ANDREIA CRISTINA CARDOSO DE CAMARGO**, brasileira, ex-professora do Município de Icaraíma, portadora da cédula de identidade RG nº 6.435.719-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 005.612.609-31, residente e domiciliada na Rua Lamenha Lins, 2034, Rebouças, em Curitiba-PR – CEP 80.220-080.
12. **ÂNGELA CHIARADIA**, brasileira, servidora pública municipal de Icaraíma, no cargo de professora, portadora da cédula de identidade RG nº 9.354.295-9 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 049.555.639-45, residente e domiciliada na Rua Izupério Oliveira de Souza, nº 442, em Icaraíma, Paraná.
13. **ANTÔNIA VIANA DE ALMEIDA OLIVEIRA**, brasileira, professora aposentada do Município de Icaraíma, portadora da cédula de identidade RG nº 1.203.065 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 028.697.109-76, residente e domiciliada na Rua Expedito Vicente da Silva, nº 765, em Icaraíma-PR.
14. **APARECIDA FERRANTI GONÇALVES**, brasileira, servidora pública municipal de Icaraíma, no cargo de professor, portadora da cédula de identidade RG nº 5.443.787-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 641.732.089-87, residente e domiciliada na Av. Afonso Meira,



**ADVOCACIA**

Dr. Marcelo Aparecido Rodrigues Ribeiro – OAB/PR. 54.270

nº 354, em Icaraíma, Paraná.

15. **APARECIDA SOARES NOGUEIRA**, brasileira, professora aposentada do Município de Icaraíma, portadora da cédula de identidade RG nº 1.370.253 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 211.350.459-68, residente e domiciliada na Rua Leonidio Francisco Assis, nº 422, em Icaraíma-PR.
16. **APARECIDO ALVES DA SILVA**, brasileiro, servidor público municipal de Icaraíma, no cargo de professor, portador da cédula de identidade RG nº 3.718.507-8 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 527.388.179-04, residente e domiciliado na Rua Edson de Souza, nº 865, em Icaraíma, Paraná.
17. **CAMILA FERNANDA PERIM**, brasileira, servidora pública municipal de Icaraíma, no cargo de professor, portadora da cédula de identidade RG nº 10.077.523-9 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 071.637.289-48, residente e domiciliada na Av. Paraná, s/nº, Vila Rica do Ivaí, em Icaraíma, Paraná.
18. **CAMILA LEME LUCANIA**, brasileira, servidora pública municipal de Icaraíma, no cargo de professor, portadora da cédula de identidade RG nº 12.417.936-7 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 082.750.799-26, residente e domiciliada na Estrada Paulista, Km 07, em Icaraíma, Paraná.
19. **CÁSSIA APARECIDA TINTI**, brasileira, servidora pública municipal de Icaraíma, no cargo de professora, portadora da cédula de identidade RG nº 7.686.837-9 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 021.190.369-85, residente e domiciliada na Rua Edson de Souza, nº 924, em Icaraíma, Paraná.
20. **CELIA MARIA DOS SANTOS**, brasileira, servidora pública municipal de Icaraíma, no cargo de professor, portadora da cédula de identidade RG nº 10.101.092-9 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 063.300.779-08, residente e domiciliada na Estrada Jaborandi, Km 04, Chácara Bela Vista, em Icaraíma, Paraná.
21. **CELIS APARECIDA MILANI**, brasileira, servidora pública municipal de Icaraíma, no cargo de professor, portadora da cédula de identidade RG nº 4.427.358-6 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 021.795.689-08, residente e domiciliada na Rua Yolanda Aparecida Santos Carvalho, nº 820, em Icaraíma, Paraná.
22. **CELMA GOMES DE CAMARGO DE MELO**, brasileira, servidora pública municipal de Icaraíma, no cargo de professora, portadora da cédula de identidade RG nº 8.085.862-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 041.370.099-29, residente e domiciliada na Rua Izupério Oliveria de Souza, nº 780, em Icaraíma, Paraná.
23. **CLAUDIA CRISTINA PIOVESAN**, brasileira, servidora pública municipal de Icaraíma, no cargo de professor, portadora da cédula de identidade RG nº 6.130.531-9 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 018.244.869-01, residente e domiciliada na Rua Francisca



**ADVOCACIA**

Dr. Marcelo Aparecido Rodrigues Ribeiro – OAB/PR. 54.270

Bonfim Cardeal, nº 393, em Icaraíma, Paraná.

- 24. CLAUDINÉIA MOREIRA MARTINS**, brasileira, servidora pública municipal de Icaraíma, no cargo de professor, portadora da cédula de identidade RG nº 5.276.488-2 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 794.847.439-00, residente e domiciliada na Rua José Peres, nº 820, em Icaraíma, Paraná.
- 25. CLEUNICE PRUDENCIO GABIATTO**, brasileira, professora aposentada do Município de Icaraíma, portadora da cédula de identidade RG nº 5.874.966-4 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 015.552.459-35, residente e domiciliada na Rodovia Porto Camargo, Km 03, Chácara São Carlos, em Icaraíma-PR.
- 26. CORNÉLIO PEREIRA DOS SANTOS - ESPÓLIO**, falecido em 12/03/2013, que era brasileiro, professor do Município de Icaraíma, portador da cédula de identidade RG nº 5.044.966 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 238.368.499-68, representado por pela viúva LUZIA BARBOSA LIMA DOS SANTOS, brasileira, viúva, professora aposentada do Município de Icaraíma, portadora da cédula de identidade RG nº 1.194.146 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 940.292.889-87, residente e domiciliada na Rua Vereador Aressídio Cassiano, nº 2694, Parque do Lago, em Umuarama – PR; ANA PAULA DOS SANTOS, brasileira, casada, ex-professora do Município de Icaraíma, portadora da cédula de identidade RG nº 6.728.804-1 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 846.430.051-49, residente e domiciliada na Rua Vereador Aressídio Cassiano, nº 2040, Parque do Lago, em Umuarama – PR; LUCIANA LIMA DOS SANTOS, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 6.505.206-7 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 016.318.649-98, residente e domiciliada na Rua Romeu Pardini, nº 88, Pioneiro, em Maringá – PR; ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 0926011743 MDEP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 844.361.239-87, residente e domiciliado na Av. Costa e Silva, nº 675, Alvorada, em Pimenta Bueno – RO; ELIANE DOS SANTOS PRADO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 6.426.697-7 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 023.686.739-38, residente e domiciliada na Rua Amaro Tavares, nº 2744, Parque dos Bandeirantes, em Umuarama – PR; e LUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 4.558.196-9 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 750438.409-78, residente e domiciliada na Rua Ver. Aparecido Cassiano, n. 2105, Parque do Lago, em Umuarama – PR.
- 27. CRISTIANE MARIA GONÇALVES DA SILVA**, brasileira, casada, servidora pública municipal de Icaraíma, no cargo de professora, portadora da cédula de identidade RG nº 7.338.591-1 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 042.333.899-40, residente e domiciliada na Rua Izupério Oliveira Souza, n. 1169, em Icaraíma, Paraná.
- 28. DANIELE CRISTINA SOARES**, brasileira, servidora pública municipal de Icaraíma, no cargo de professor, portadora da cédula de identidade RG nº 6.576.400-8 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 025.969.239-55, residente e domiciliada na Rua Izupério Oliveira Souza, nº 553, em Icaraíma, Paraná.
- 29. DÉBORA KATTY DE ARAÚJO PEREIRA**, brasileira, ex-servidora pública municipal de Icaraíma, no cargo de professora, portadora da cédula de identidade RG nº



**ADVOACIA**

Dr. Marcelo Aparecido Rodrigues Ribeiro – OAB/PR. 54.270

58.830.921-7 SESP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 019.918.269-82, residente e domiciliada na Av. Marginal Itrapoã, nº 610, Bairro Cidade São Jorge, na cidade de Santo André – SP – CEP: 09111-790.

- 30. DEIZE TELMA DE SOUZA CARDOSO**, brasileira, servidora pública municipal de Icaraíma, no cargo de professor, portadora da cédula de identidade RG nº 9.596.167-3 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 055.703.009-96, residente e domiciliada na Av. Walner Humbelina de Souza, nº 944, em Icaraíma, Paraná.
- 31. DEUZENI PEREIRA TORRES**, brasileira, servidora pública municipal de Icaraíma, no cargo de professor, portadora da cédula de identidade RG nº 3.814.764-1 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 704.639.569-15, residente e domiciliada na Estrada Porto Jundiá, Km 28, Fazenda Jundiá, em Icaraíma, Paraná.
- 32. DIJANE LIDIA DECOSIMO**, brasileira, servidora pública municipal de Icaraíma, no cargo de professor, portadora da cédula de identidade RG nº 7.350.048-6 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 033.170.839-64, residente e domiciliada na Rua Leonídio Francisco de Assis, nº 125, em Icaraíma, Paraná.
- 33. DIRCE PEDROSO VICENTIN**, brasileira, professora aposentada do Município de Icaraíma, portadora da cédula de identidade RG nº 956.803-4 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 140.886.069-49, residente e domiciliada na Av. Raul Barbosa Dias, nº 630, em Icaraíma-PR.
- 34. DOZOLINA APARECIDA BOSCARATTO ALMEIDA**, brasileira, professora aposentada do Município de Icaraíma, portadora da cédula de identidade RG nº 1.463.938 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 916.734.459-34, residente e domiciliada na Rua Leonidio F de Assis, nº 1019, em Icaraíma-PR.
- 35. DULCINÉIA APARECIDA ONÓRIO**, brasileira, servidora pública municipal de Icaraíma, no cargo de professor, portadora da cédula de identidade RG nº 5.722.636-6 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 802.024.039-04, residente e domiciliada na Rua Andorinha, nº 243, Jardim Monte Claro, em Icaraíma, Paraná.
- 36. DULCINÉIA REZENDE DA SILVA GREGORIO**, brasileira, servidora pública municipal de Icaraíma, no cargo de professor, portadora da cédula de identidade RG nº 3.124.521-4 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 526.765.109-59, residente e domiciliada na Av. Licério Soares, nº 986, em Icaraíma, Paraná.
- 37. EDNA DE FÁTIMA GIORGE CORSATO**, brasileira, servidora pública municipal de Icaraíma, no cargo de professor, portadora da cédula de identidade RG nº 3.632.722-7 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 466.657.659-20, residente e domiciliada na Rua dos Pioneiros, nº 942, em Icaraíma, Paraná.
- 38. ELISÂNGELA LOUZADA DARISSE DE SOUZA**, brasileira, servidora pública municipal de Icaraíma, no cargo de professor, portadora da cédula de identidade RG nº 8.398.819-



**ADVOACIA**

Dr. Marcelo Aparecido Rodrigues Ribeiro – OAB/PR. 54.270

3 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 038.858.649-40, residente e domiciliada na Rua Natal Manosso, nº 435, em Icaraíma, Paraná.

- 39. ELISANGELA MELATO**, brasileira, servidora pública municipal de Icaraíma, no cargo de professor, portadora da cédula de identidade RG nº 5.915.662-4 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 015.571.189-06, residente e domiciliada na Av. Afonso Meira, nº 779, em Icaraíma, Paraná.
- 40. ELIZÂNGELA APARECIDA ONÓRIO**, brasileira, servidora pública municipal de Icaraíma, no cargo de professor, portadora da cédula de identidade RG nº 6.134.083-1 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 021.113.179-26, residente e domiciliada na Av. Afonso Meira, nº 586, em Icaraíma, Paraná.
- 41. EVA APARECIDA GOMES CAVICHIOLI**, brasileira, servidora pública municipal de Icaraíma, no cargo de professor, portadora da cédula de identidade RG nº 5.700.774-5 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 830.743.419-04, residente e domiciliada na Rua Ivanildo Lúcio dos Santos, nº 190, em Icaraíma, Paraná.
- 42. FABIANA DE SOUZA ZAMPIERI**, brasileira, servidora pública municipal de Icaraíma, no cargo de professor, portadora da cédula de identidade RG nº 7.293.482-2 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 026.730.099-90, residente e domiciliada na Av. Raul Barbosa Dias, nº 460, em Icaraíma, Paraná.
- 43. FÁTIMA APARECIDA SABEC**, brasileira, casada, servidora pública municipal de Icaraíma, no cargo de professor, portadora da cédula de identidade RG nº 5.369.738-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 024.624.499-22, residente e domiciliada na Av. Raul Barbosa Dias, nº 420, em Icaraíma, Paraná.
- 44. FILOMENA ROSERLEI DA CRUZ**, brasileira, servidora pública municipal de Icaraíma, no cargo de professor, portadora da cédula de identidade RG nº 3.577.745-8 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 025.981.589-62, residente e domiciliada na Av. Afonso Meira, nº 1155, em Icaraíma, Paraná.
- 45. FRANCIELI MARIA DE OLIVEIRA**, brasileira, servidora pública municipal de Icaraíma, no cargo de professor, portadora da cédula de identidade RG nº 9.185.099-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 041.119.179-92, residente e domiciliada na Rua Expedito Vicente da Silva, nº 765, em Icaraíma, Paraná.
- 46. FRANCISCA ALVES DE SOUZA**, brasileira, professora aposentada do Município de Icaraíma, portadora da cédula de identidade RG nº 1.360.104-6 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 015.390.089-08, residente e domiciliada na Rua Edson de Souza, nº 420, em Icaraíma-PR.
- 47. FRANCISCA BARROS**, brasileira, professora aposentada do Município de Icaraíma, portadora da cédula de identidade RG nº 1.256.137-7 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob



**ADVOCACIA**

Dr. Marcelo Aparecido Rodrigues Ribeiro – OAB/PR. 54.270

nº 964.248.859-00, residente e domiciliada na Rua dos Pioneiros, nº 910, em Icaraíma-PR.

48. GIANI MARQUES DE ALMEIDA, brasileira, servidora pública municipal de Icaraíma, no cargo de professor, portadora da cédula de identidade RG nº 5.119.669-4 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 798.065.209-63, residente e domiciliada na Av. Expedido Vicente da Silva, nº 716, em Icaraíma, Paraná.

49. GISLAINE ARAÚJO ALMEIDA DE MORAIS, brasileira, servidora pública municipal de Icaraíma, no cargo de professor, portadora da cédula de identidade RG nº 6.898.795-9 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 004.766.619-60., residente e domiciliada na Rua Licério Soares dos Santos, nº 1080, em Icaraíma, Paraná.

50. IRENE VIEIRA SANTOS CAMOSSATO, brasileira, professora aposentada do Município de Icaraíma, portadora da cédula de identidade RG nº 1.081.361-1 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 015.484.759-39, residente e domiciliada na Estrada Icaraíma Poc, Km 8, em Icaraíma-PR.

51. IVANETE PEDREIRA TORRES, brasileira, servidora pública municipal de Icaraíma, no cargo de professor, portadora da cédula de identidade RG nº 5.004.417-3 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 678.623.819-04, residente e domiciliada na Rua Expedido Vicente da Silva, nº 1158, em Icaraíma, Paraná.

52. IVANICE DOS SANTOS, brasileira, casada, servidora pública municipal de Icaraíma, no cargo de professora, portadora da cédula de identidade RG nº 6.257.110-1 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 018.425.989-45, residente e domiciliada na Rua Edson de Souza, nº 700, Caixa Postal 13, em Icaraíma, Paraná.

53. IVONE MARIA DOS SANTOS SILVA, brasileira, servidora pública municipal de Icaraíma, no cargo de professor, portadora da cédula de identidade RG nº 4.145.173-4 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 974.014.399-72, residente e domiciliada na Av. Afonso Meira, nº 801, em Icaraíma, Paraná.

54. IVONETE MARIA DOS SANTOS, brasileira, servidora pública municipal de Icaraíma, no cargo de professor, portadora da cédula de identidade RG nº 4.446.130-7 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 619.274.499-87, residente e domiciliada na Rua Izupério Oliveira, nº 1233, em Icaraíma, Paraná.

55. IZABEL ARANEGA DOMINGOS DE PAULA, brasileira, professora aposentada do Município de Icaraíma, portadora da cédula de identidade RG nº 4.080.909-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 619.270.159-87, residente e domiciliada na Av. Authero Francisco Soares, nº 385, em Icaraíma-PR.

56. JANE ELIZA DOMINGOS DA SILVA, brasileira, servidora pública municipal de Icaraíma, no cargo de professor, portadora da cédula de identidade RG nº 4.446.126-9 SESP/PR,



**ADVOCACIA**

Dr. Marcelo Aparecido Rodrigues Ribeiro – OAB/PR. 54.270

inscrita no CPF/MF sob nº 632.443.499-00, residente e domiciliada na Rua Natal Manosso, nº 923, em Icaraíma, Paraná.

- 57. JOÃO VICENTE DIAZ NIGRE**, brasileiro, casado, servidor público municipal de Icaraíma, no cargo de professor, portador da cédula de identidade RG nº 12.576.313-8 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 093.343.578-94, residente e domiciliado na Rua Francisco Bonfim Cardeal, n. 1150, em Icaraíma, Paraná.
- 58. JOSÉ LONGUINHO DE SOUZA**, brasileiro, professor aposentado do Município de Icaraíma, portador da cédula de identidade RG nº 1.794.600 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 330.024.289-49, residente e domiciliada na Av. Paraná, s/nº, Vila Rica do Ivaí, em Icaraíma-PR.
- 59. JOSEFA IZAIAS DA SILVA**, brasileira, professora aposentada do Município de Icaraíma, portadora da cédula de identidade RG nº 1.203.021-5 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 015.552.429-10, residente e domiciliada na Av. Licério Soares dos Santos, nº 1167, em Icaraíma-PR.
- 60. JULIA DA SILVA BELTRÃO**, brasileira, professora aposentada do Município de Icaraíma, portadora da cédula de identidade RG nº 926.767-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 028.406.729-60, residente e domiciliada na Rua Izupério Oliveira de Souza, nº 1006, em Icaraíma-PR.
- 61. JULIANA PAULA DA SILVA**, brasileira, servidora pública municipal de Icaraíma, no cargo de professora, portadora da cédula de identidade RG nº 9.563.951-9 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 047.276.359-84, residente e domiciliada na Rua José Peres, nº 379, em Icaraíma, Paraná.
- 62. LAURO PAULINO (ESPÓLIO)**, falecido em 11/05/202, que era brasileiro, professor do Município de Icaraíma, portador da cédula de identidade RG nº 4.387.806-5 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 937.300.049-75, ora representado por sua única filha herdeira ISABELA GRACIANO PAULINO, brasileira, maior e capaz, portadora da cédula de identidade RG nº 13.641.700-2 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 052.336.599-30; e sua mãe SUSANA FERREIRA GRACIANO, brasileira, professora aposentada do Município de Icaraíma, portadora da cédula de identidade RG nº 6.130.527-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 023.282.519-00, residentes e domiciliadas na Rua Izupério Oliveira de Souza, nº 1143, em Icaraíma-PR.
- 63. LÁZARO ELOY DE CARVALHO**, brasileiro, professor aposentado do Município de Icaraíma, portador da cédula de identidade RG nº 1.193.846 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 157.928.709-34, residente e domiciliado na Rua das Rosas, nº 92, Jardim Primavera – CEP 17930-000, Tupi Paulista – SP.
- 64. LUZIA BARBOSA LIMA DOS SANTOS**, brasileira, viúva, professora aposentada do



**ADVOCACIA**

Dr. Marcelo Aparecido Rodrigues Ribeiro – OAB/PR. 54.270

Município de Icaraíma, portadora da cédula de identidade RG nº 1.194.146 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 940.292.889-87, residente e domiciliada na Rua Vereador Aressídio Cassiano, nº 2694, Parque do Lago, em Umuarama - PR.

- 65. LUZIA MAGNANI DO CARMO**, brasileira, professora aposentada do Município de Icaraíma, portadora da cédula de identidade RG nº 1.205.287 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 474.570.319-87, residente e domiciliada na Rua Desembargador Mota, nº 2491, Ap. 21, Bloco C, em Curitiba-PR, CEP 80430-152.
- 66. MAIBY CRISTINA PAIVA MARTINS**, brasileira, servidora pública municipal de Icaraíma, no cargo de professor, portadora da cédula de identidade RG nº 5.825.672-2 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 896.208.799-53, residente e domiciliada na Rua Andorinha, nº 294, em Icaraíma, Paraná.
- 67. MARA LUCIA COELHO**, brasileira, professora aposentada do Município de Icaraíma, portadora da cédula de identidade RG nº 4.309.977-9 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 596.653.279-68, residente e domiciliada na Rua Izupério, nº 977, em Icaraíma-PR.
- 68. MARCIA DA SILVA ERENO FERNANDES**, brasileira, servidora pública municipal de Icaraíma, no cargo de professor, portadora da cédula de identidade RG nº 7.952.587-1 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 036.967.449-99, residente e domiciliada na Rua Natal Manosso, nº 185, em Icaraíma, Paraná.
- 69. MARCIA FABRIS**, brasileira, servidora pública municipal de Icaraíma, no cargo de professor, portadora da cédula de identidade RG nº 5.845.656-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 026.132.169-21, residente e domiciliada na Av. Licério Soares dos Santos, nº 123, em Icaraíma, Paraná.
- 70. MARCIA GOMES DOS SANTOS**, brasileira, servidora pública municipal de Icaraíma, no cargo de professor, portadora da cédula de identidade RG nº 6.451.831-3 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 027.017.639-08, residente e domiciliada na Rua Projetada A, nº 99, Conjunto Residencial Icaraíma, em Icaraíma, Paraná.
- 71. MARCIA ZATT DA SILVA**, brasileira, servidora pública municipal de Icaraíma, no cargo de professor, portadora da cédula de identidade RG nº 4.797.422-4 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 703.805.899-15, residente e domiciliada na Rua Expedito Vicente Silva, nº 732, em Icaraíma, Paraná.
- 72. MARIA APARECIDA DE ANDRADE**, brasileira, professora aposentada do Município de Icaraíma, portadora da cédula de identidade RG nº 1.205.326 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 467.771.649-87, residente e domiciliada na Rua Professora Edna de Andrade, nº 1080, em Icaraíma-PR.
- 73. MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MORO**, brasileira, professora aposentada do Município de Icaraíma, portadora da cédula de identidade RG nº 1.509.640-3 SESP/PR,



**ADVOCACIA**

Dr. Marcelo Aparecido Rodrigues Ribeiro – OAB/PR. 54.270

inscrita no CPF/MF sob nº 785.652.439-15, residente e domiciliada na Av. Ivanido Lucio Santos, nº 438, em Icaraíma-PR.

74. MARIA DE LOURDES CAVALARO STEVANATO, brasileira, servidora pública municipal de Icaraíma, no cargo de professor, portadora da cédula de identidade RG nº 5.037.830-6 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 770.252.459-68, residente e domiciliada na Rua Edson de Souza, nº 11, em Icaraíma, Paraná.

75. MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA GREGÓRIO, brasileira, servidora pública municipal de Icaraíma, no cargo de professor, portadora da cédula de identidade RG nº 5.276.471-8 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 844.371.979-68, residente e domiciliada na Av. Afonso Meira, nº 1127, em Icaraíma, Paraná.

76. MARIA DE LOURDES PIERONI, brasileira, servidora pública municipal de Icaraíma, no cargo de professora, portadora da cédula de identidade RG nº 3.648.076-9 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 474.570.239-68, residente e domiciliada na Av. Hermes Vissoto, nº 702, em Icaraíma, Paraná.

77. MARIA DO CÉU MARTINS SOARES, brasileira, servidora pública municipal de Icaraíma, no cargo de professor, portadora da cédula de identidade RG nº 2.194.930-2 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 974.010.309-00, residente e domiciliada na Rua Av. Raul Barbosa Dias, nº 316, em Icaraíma, Paraná.

78. MARIA ROSA LIMA CARDOSO, brasileira, ex-professora do Município de Icaraíma, portadora da cédula de identidade RG nº 12.576.313-8 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 093.343.578-94, residente e domiciliada na Rua Flávio Fernandes Ribeiro, 739, em Icaraíma, Paraná.

79. MARIA VERA LUCIA FARIAS DOS SANTOS, brasileira, professora aposentada do Município de Icaraíma, portadora da cédula de identidade RG nº 1.203.069 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 022.584.609-80, residente e domiciliada na Av. Afonso Meira, nº 860, em Icaraíma-PR.

80. MARINILVA SENA BRANDÃO, brasileira, servidora pública municipal de Icaraíma, no cargo de professor, portadora da cédula de identidade RG nº 5.874.993-1 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 016.244.479-61, residente e domiciliada na Rua José Peres, nº 374, em Icaraíma, Paraná.

81. MARLETE APARECIDA BEZERRA NEVES, brasileira, servidora pública municipal de Icaraíma, no cargo de professor, portadora da cédula de identidade RG nº 4.670.486-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 641.734.969-15, residente e domiciliada na Estrada Porto Novo, Km 01, Chácara Icaraíma, em Icaraíma, Paraná.

82. MARLEY APARECIDA ZEQUINI, brasileira, professora aposentada do Município de Icaraíma, portadora da cédula de identidade RG nº 2.143.918 SESP/PR, inscrita no



**ADVOCACIA**

Dr. Marcelo Aparecido Rodrigues Ribeiro – OAB/PR. 54.270

CPF/MF sob nº 474.314.669-00, residente e domiciliada na Rua Nathal Manosso, nº 421, em Icaraíma-PR.

- 83. MÉRCIA MARIA VILELA GALVANI**, brasileira, professora aposentada do Município de Icaraíma, portadora da cédula de identidade RG nº 4.149.092-6 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 727.775.169-87, residente e domiciliada na Estrada Paulista, Km 7, Sítio São José, em Icaraíma-PR.
- 84. MILTON MIGUEL MARTINS**, brasileiro, professor aposentado do Município de Icaraíma, portador da cédula de identidade RG nº 4.413.014-9 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 433.823.639-68, residente e domiciliada na Rua São Paulo, Distrito de Porto Camargo, em Icaraíma-PR.
- 85. MIRIAM MAGALY BARBOZA**, brasileiro, casada, servidora pública municipal de Icaraíma, no cargo de professora, portadora da cédula de identidade RG nº 4.258.141-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 651.034.249-91, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul, s/n, Distrito de Porto Camargo, em Icaraíma, Paraná.
- 86. MÔNICA AVELINO MOZAQUATRO**, brasileira, servidora pública municipal de Icaraíma, no cargo de professor, portadora da cédula de identidade RG nº 7.299.926-6 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 036.117.299-06, residente e domiciliada na Rua dos Girassóis, nº 1628, Alphaville, em Icaraíma, Paraná.
- 87. NEILA APARECIDA PETRI MELATO**, brasileira, casada, servidora pública municipal de Icaraíma, no cargo de professora, portadora da cédula de identidade RG nº 5.609.053-3 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 045.159.039-26, residente e domiciliada na Estrada Icaraíma, Zona Rural, em Icaraíma, Paraná.
- 88. NEUSA MARIA FABRIS BORBA**, brasileira, professora aposentada do Município de Icaraíma, portadora da cédula de identidade RG nº 1.810.938-7 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 974.012.779-72, residente e domiciliada na Av. Hermes Vissoto, nº 1137, em Icaraíma-PR.
- 89. OCINÉIA MARTINS DE ÂNGELO**, brasileira, servidora pública municipal de Icaraíma, no cargo de professor, portadora da cédula de identidade RG nº 4.305.449-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 676.392.249-34, residente e domiciliada na Ruas dos Pioneiros, nº 485, em Icaraíma, Paraná.
- 90. OLINDA HENRIQUE DA SILVA**, brasileira, professora aposentada do Município de Icaraíma, portadora da cédula de identidade RG nº 917.204 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 238.618.609-10, residente e domiciliada na Av. Afonso Meira, nº 980, em Icaraíma-PR.
- 91. PEDRO ALVES MACHADO**, brasileiro, servidor público municipal de Icaraíma, no cargo de professor, portador da cédula de identidade RG nº 4.670.401-0 SESP/PR, inscrito no



**ADVOCACIA**

Dr. Marcelo Aparecido Rodrigues Ribeiro – OAB/PR. 54.270

CPF/MF sob nº 722.812.438-15, residente e domiciliado Av. Genercy Delfino Coelho, nº 1222, Ap. 02, centro, em Icaraíma, Paraná.

92. **PERPÉTUA APARECIDA GOMES**, brasileira, servidora pública municipal de Icaraíma, no cargo de professor, portadora da cédula de identidade RG nº 6.391.152-6 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 619.273.929-34, residente e domiciliada na Rua Projetada 2, nº 34, Conjunto Santa Luzia, em Icaraíma, Paraná.
93. **QUELI CRISTINA DE ALMEIDA**, brasileira, servidora pública municipal de Icaraíma, no cargo de professor, portadora da cédula de identidade RG nº 8.268.444-1 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 292.858.118-92, residente e domiciliada na Rua Av. Afonso Meira, nº 556, em Icaraíma, Paraná.
94. **RAQUEL AZEREDO PINTO ZAGO**, brasileira, servidora pública municipal de Icaraíma, no cargo de professor, portadora da cédula de identidade RG nº 5.742.437-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 959.049.809-49, residente e domiciliada na Rua Edson de Souza, nº 1279, em Icaraíma, Paraná.
95. **RITA MARIA ZANDONADI**, brasileira, professora aposentada do Município de Icaraíma, portadora da cédula de identidade RG nº 1.711.097-7 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 940.148.419-87, residente e domiciliada na Rua Marialva, 5860, em Umuarama-PR.
96. **ROBERTA MARIA DA GRAÇA DE MELO**, brasileira, servidora pública municipal de Icaraíma, no cargo de professor, portadora da cédula de identidade RG nº 8.345.346-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 035.154.889-01, residente e domiciliada na Av. Flor da Maça, nº 26, em Icaraíma, Paraná.
97. **ROSELI APARECIDA SIMI**, brasileira, servidora pública municipal de Icaraíma, no cargo de professor, portadora da cédula de identidade RG nº 7.686.914-6 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 051.758.249-02., residente e domiciliada na Rua Bela Vista, nº 1613, em Icaraíma, Paraná.
98. **ROSELI MARIA DA SILVA**, brasileira, servidora pública municipal de Icaraíma, no cargo de professor, portadora da cédula de identidade RG nº 5.245.279-1 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 964.238.979-72, residente e domiciliada na Rua Professora Yolanda Aparecida Santos, nº 1170, em Icaraíma, Paraná.
99. **ROSILEY DOS SANTOS**, brasileira, professora aposentada do Município de Icaraíma, portadora da cédula de identidade RG nº 4.445.668-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 727.776.729-20, residente e domiciliada na Rua Exedito Vicente Silva, nº 901, em Icaraíma-PR.
100. **SANDRA APARECIDA PEREIRA BRITO CARDOSO**, brasileira, servidora pública municipal de Icaraíma, no cargo de professor, portadora da cédula de identidade RG nº 4.204.058-4 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 619.269.579-20, residente e domiciliada na Rua



**ADVOCACIA**

Dr. Marcelo Aparecido Rodrigues Ribeiro – OAB/PR. 54.270

Professora Edna de Andrade, nº 923, em Icaraíma, Paraná.

- 101. SILVANA RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, servidora pública municipal de Icaraíma, no cargo de professor, portadora da cédula de identidade RG nº 9.354.300-9 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 045.079.459-84, residente e domiciliada na Rua Francisca Bomfim Cardeal, 127, em Icaraíma, Paraná.
- 102. SIMONI FABRIS BARBOSA**, brasileira, servidora pública municipal de Icaraíma, no cargo de professor, portadora da cédula de identidade RG nº 7.226.969-1 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 036.496.619-00, residente e domiciliada na Rua Projetada 2, nº 31, Conjunto Santa Luzia, em Icaraíma, Paraná.
- 103. SÔNIA DE CAIRES NEVES DE AMORIM**, brasileira, servidora pública municipal de Icaraíma, no cargo de professor, portadora da cédula de identidade RG nº 5.261.231-4 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 739.543.499-49, residente e domiciliada na Rua dos Pioneiros, nº 198, em Icaraíma, Paraná.
- 104. SUSIMAR ZANDONADI CAVICHIOLI**, brasileira, servidora pública municipal de Icaraíma, no cargo de professora, portadora da cédula de identidade RG nº 4.591.770-3 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 034.013.969-27, residente e domiciliada na Estrada Iguaçu, Km 01, Sítio Santa Maria, em Icaraíma, Paraná.
- 105. TAMARA REGINA SIDENCO**, brasileira, casada, ex-professora da rede pública municipal de Icaraíma, portadora da cédula de identidade RG nº 9.961.935-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 059.998.849-50, residente e domiciliada na Rua Arapongas, nº 514, bairro Cidade Alta 1, CEP 78840-000, em Campo Verde-MT.
- 106. TEREZINHA MARIA FÁTIMA MARTINS GOMES**, brasileira, servidora pública municipal de Icaraíma, no cargo de professor, portadora da cédula de identidade RG nº 4.251.840-9 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 798.067.169-49, residente e domiciliada na Rua Izupério Oliveira, nº 637, em Icaraíma, Paraná.
- 107. VERA LUCIA JOSÉ DE ARAÚJO MARAN**, brasileira, servidora pública municipal de Icaraíma, no cargo de professor, portadora da cédula de identidade RG nº 3.899.766-1 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 591.293.609-00, residente e domiciliada na Rua Izupério de Oliveira Souza, nº 547, em Icaraíma, Paraná.
- 108. VILMA JONJOB FERNANDES**, brasileira, professora aposentada do Município de Icaraíma, portadora da cédula de identidade RG nº 1.728.707-9 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 324.508.429-34, residente e domiciliada na Av. Hermes Vissoto, nº 514, em Icaraíma-PR.
- 109. VIRLEY DE FÁTIMA GASPARINO DIAS DEODATO**, brasileira, professora aposentada do Município de Icaraíma, portadora da cédula de identidade RG nº 4.296.447-6 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 916.738.609-15, residente e domiciliada na Rua Projetada 2,



**ADVOCACIA**

Dr. Marcelo Aparecido Rodrigues Ribeiro – OAB/PR. 54.270

nº 32, em Icaraíma-PR.

110. VIVIANE CRISTINA MELATO FONSECA, brasileira, servidora pública municipal de Icaraíma, no cargo de professor, portadora da cédula de identidade RG nº 7.338.156-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 026.516.859-76, residente e domiciliada na Estrada Porto Camargo, Km 01, em Icaraíma, Paraná.

111. WALKIRIA JORGE DOS SANTOS, brasileira, professora aposentada do Município de Icaraíma, portadora da cédula de identidade RG nº 5.742.362-5 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 008.017.609-76, residente e domiciliada na Av. Afonso Meira, nº 802, em Icaraíma-PR, por seu advogado que esta subscreve (procurações anexas), com escritório na Rua Des. Munhoz de Melo, 3800, 5º andar, sala 501, Edifício Centro Comercial, em Umuarama-PR, pela presente e nos termos de direito, nos termos do **art. 510 e ss do CPC**, respeitosamente comparecem ante Vossa Excelência para promover a presente

LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA

em face do **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.337.0001-60, com sede na Av. Hermes Vissoto, nº 810, em Icaraíma-PR, conforme fatos e fundamentos adiante expendidos:

I – DELIMITAÇÃO FÁTICA

O presente feito tratou-se de ação ordinária proposta pelo Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Icaraíma, postulando em face do Município de Icaraíma, as diferenças salariais devidas a todos os professores da rede municipal de ensino, tendo em vista que no período de ABRIL/2011 a AGOSTO/2016, o Poder Executivo Municipal não cumpriu corretamente com o pagamento do piso nacional dos professores, consoante estabelecido pela Lei Federal n. 11.738/2009, assim, gerando prejuízos em seus vencimentos e níveis salariais da carreira.

A sentença foi proferida no MOV. 53.1, todavia, alterada pela decisão dos embargos declaratórios do MOV. 79.1, nos seguintes termos:





ADVOCACIA
Dr. Marcelo Aparecido Rodrigues Ribeiro – OAB/PR. 54.270

III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, conheço de ambos embargos de declaração e, no mérito, DOU PROVIMENTO aos declaratórios opostos pelo **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA** e NEGO PROVIMENTO aos opostos pelo MUNICÍPIO DE ICARAÍMA.

Nos termos da fundamentação, o dispositivo passa a ter a seguinte redação:

Ante o exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos formulados na inicial para o fim de CONDENAR o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA ao pagamento da diferença entre o valor estabelecido como piso nacional pelo MEC, de forma proporcional à jornada de trabalho efetivamente exercida, e aquele efetivamente pago pela municipalidade como vencimento básico a partir de 27.04.2011 (data fixada pelo STF), inclusive da sua repercussão a **todos os adicionais, gratificações e outras espécies remuneratórias** calculadas com base nele (progressão na carreira, férias, 13º, licença prêmio, etc.), **até o advento de Lei Municipal que venha a fixar o vencimento básico de acordo com o piso nacional**, em favor de todos os professores da rede pública de ensino municipal, representados pelo SINDICATO autor, corrigidos pela média do IPCA desde a data dos pagamentos a menor e acrescidos de juros de mora a partir da data da citação, no patamar de 1% ao mês, valores que deverão ser objeto de liquidação de sentença, no bojo da qual os requerentes deverão comprovar a defasagem.

A condenação abarca, inclusive, os educadores infantis.

Caso não venha a Lei Municipal condizente com o fomento da Educação, a condenação persiste, na esteira do Piso Nacional e de acordo com a Lei Federal nº 11.738/2009.

No mais, permanece inalterada a r. sentença recorrida.

Publicada e registrada pelo PROJUDI.

O Acórdão prolatado pela 3ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Paraná (MOV. 101.6), não conheceu do recurso de apelação interposto pelo Município de Icaraíma, e em sede de reexame necessário, apenas alterou a forma quanto à aplicação dos juros moratórios e correção monetária, consoante abaixo colacionado:





ADVOCACIA
Dr. Marcelo Aparecido Rodrigues Ribeiro – OAB/PR. 54.270

Reexame necessário.

É de se alterar a r. sentença em sede de Reexame Necessário.

Isso porque devem incidir **juros de mora**, desde a citação, de acordo com os índices aplicados à caderneta de poupança, nos termos do artigo 1º - F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei nº 11.960/09, até a expedição do precatório, ressalvando-se o período de graça constitucional, nos termos da Súmula Vinculante 17¹. Após este interstício, voltam a ser aplicados os juros da caderneta de poupança.

No que se refere à **correção monetária**, esta deve fluir desde a data em que foram realizados os descontos, calculando o montante conforme o IPCA-E, conforme julgamento (em 20/09/2017), **em sede de repercussão geral, do Recurso Extraordinário nº 870947 pelo Supremo Tribunal Federal.**

Conclusão.

Ante ao exposto, acolho a cota ministerial para não conhecer do apelo e, em sede de reexame necessário, alterar a r. sentença no tocante aos juros moratórios e correção monetária.

III - DISPOSITIVO:

Diante do exposto, acordam os Desembargadores da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná em não conhecer do recurso de apelação cível e alterar a r. sentença em sede de reexame necessário, nos termos do voto do relator.

O trânsito em julgado da decisão operou-se em 23/08/2018, consoante certidão constante no MOV. 101.7:

CERTIDÃO

CERTIFICO que o acórdão retro, transitou em julgado.

Curitiba, 23 de agosto de 2018 .


Chefe de Seção

B A I X A

Nesta data, faço baixa destes autos ao Cartório da Juízo Único da Comarca de Icaraíma.

Curitiba, 23 de agosto de 2018 .


Chefe de Seção





ADVOCACIA
Dr. Marcelo Aparecido Rodrigues Ribeiro – OAB/PR. 54.270

II – DA LEGITIMIDADE DOS REQUERENTES

Os requerentes são professores ativos, inativos, pensionistas e/ou ex-professores do Município de Icaraíma, que no período de ABRIL/2011 a AGOSTO/2016, em razão do Município de Icaraíma não cumprir com o correto pagamento nacional dos professores, anualmente fixado pelo MEC, conforme estabelece a Lei Federal n. 11.738/2009, tiveram significativo prejuízo em seus vencimentos.

Somente, a partir de AGOSTO/2016, a municipalidade passou a pagar a pagar corretamente o piso.

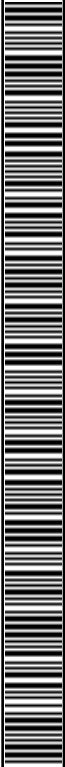
Aos requerentes não resta alternativa senão promover o presente procedimento de liquidação do julgado, a fim de salvaguardar seus direitos ao recebimento das diferenças salariais apuradas no respectivo período, conforme cálculos anexos.

III – DOS CÁLCULOS

Averbe-se, desde 2016 os requerentes têm realizado reuniões e assembleias conjuntamente com o Sindicato dos Servidores Públicos de Icaraíma, com o objetivo de discutir a respeito do pagamento do piso nacional do magistério e das diferenças salariais tratadas na presente demanda, consoante se infere pelas cópias das anexas Atas.

Conforme registra a anexa Ata n. 01/2018, em 09/05/2018, foi realizada Assembleia Extraordinária, com a participação de todos os professores, advogado e do atual prefeito do Município de Icaraíma, Sr. Marcos Alex, ocasião em que este **manifestou o interesse da Administração Pública Municipal celebrar acordo com todos os professores na presente demanda, com a proposta de pagamento do valor atualizado em 60 (sessenta) parcelas fixas, ou seja, sem acréscimo de juros, tendo sido a proposta foi aceita por unanimidade.**

Os requerentes, então, contrataram os trabalhos da *expert* Eliane da Costa Silva, contadora, inscrita no CRC-PR 065604/0-2, com escritório na cidade de Curitiba, a qual, por aproximadamente três meses analisou todos os documentos e informações necessárias que foram diretamente repassados pela Prefeitura Municipal de Icaraíma para elaboração dos cálculos.



**ADVOCACIA**

Dr. Marcelo Aparecido Rodrigues Ribeiro – OAB/PR. 54.270

Os cálculos foram elaborados conforme julgado no processo, tendo-se por à análise criteriosa individual a pasta de cada servidor junto à Prefeitura de Icaraíma, calculando-se as diferenças salariais, as quais se deram através das tabelas salariais dos professores da rede municipal vigentes no período de abril/2011 a agosto/2016, e aplicando sobre as tabelas os percentuais de reajustes em acordo a Lei nº 11.738/2008. Os valores foram atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial IPCA-E, divulgados pelo IBGE acumulados progressivamente no período de abril de 2011 até o mês de dezembro de 2018, conforme Anexo B dos cálculos. Os juros de mora fixados conforme poupança, acumulados de forma linear foram aplicados sobre os valores atualizados, a partir da citação, a qual aconteceu em agosto de 2011, conforme Anexo C dos cálculos.

Os cálculos na íntegra, seguem anexos à presente, e, abaixo, especifica-se o valor atualizado correspondente a que cada professor/requerente tem direito:

N.º Mat.	NOME DO AUTOR	DATA ADMISSÃO	Valor Corrigido p/ os autores	% Juros de Mora	R\$ Juros de Mora	Total Devido atualizado + Juros de Mora
1022 -7/1	Adriana Rissi Emanuele	22/02/16	889,39	18,00%	160,09	1.049,48
724-2/1	Adriane Paula Faria	12/02/07	17.141,99	45,00%	7.713,89	24.855,88
869 -9/1	Alessandra Aparecida Tofanini	20/07/12	39.008,16	39,50%	15.408,22	54.416,39
913 -0/1	Alessandra Gomes Lima	20/07/15	8.837,77	21,50%	1.900,12	10.737,89
418-9/1	Ana Paula dos Santos	01/07/98	6.016,07	45,00%	2.707,23	8.723,30
746-3/1	Ana Paula dos Santos(2)	21/05/08	4.548,20	45,00%	2.046,69	6.594,88
491-0/1	Andrea Aparecida R.de Oliveira	01/03/01	20.917,75	45,00%	9.412,99	30.330,74
815-0/1	Andrea C Cardoso de Camargo	17/08/10	1.685,06	45,00%	758,28	2.443,33
25 - 6/1	Aparecida Ferranti Gonçalves	08/03/90	16.359,29	45,00%	7.361,68	23.720,97
743/9-1	Aparecida Ferranti Gonçalves (2)	01/04/08	14.329,92	45,00%	6.448,46	20.778,38
838-9/1	Aparecido Alves da Silva	21/07/11	4.975,38	45,00%	2.238,92	7.214,30
27 2 /1	Aparecido Alves da Silva (2)	27/02/85	16.488,78	45,00%	7.419,95	23.908,74
837-0/1	Camila Fernanda Perim	21/07/11	12.177,57	45,00%	5.479,90	17.657,47
984 -9/1	Camila Leme Lucania	20/07/15	3.467,30	21,50%	745,47	4.212,77
1040 -5/1	Celia Maria dos Santos	22/06/16	316,08	16,00%	50,57	366,66
861 -3/1	Celis Aparecida Milani	02/05/12	10.573,05	40,50%	4.282,09	14.855,14
43 -4/1	Claudia Cristina Piovesan	31/05/94	21.275,53	45,00%	9.573,99	30.849,52
481 -2/1	Claudia Cristina Piovesan (2)	01/03/01	17.532,90	45,00%	7.889,81	25.422,71
1044 -8/1	Cristiane M.G. da Silva	05/07/16	280,48	15,50%	43,47	323,95
817 -6/1	Daniele Cristina Soares Almeida	17/08/10	12.501,54	45,00%	5.625,69	18.127,24

**ADVOCACIA**

Dr. Marcelo Aparecido Rodrigues Ribeiro – OAB/PR. 54.270

378 - 6/1	Debora Katty de Araujo	11/05/98	9.471,84	45,00%	4.262,33	13.734,17
719 - 6/1	Debora Katty de Araujo (2)	12/07/07	7.047,78	45,00%	3.171,50	10.219,28
857 - 5/1	Deise Telma de Souza	13/04/12	14.550,50	41,00%	5.965,70	20.516,20
49 - 3/1	Deuzeni Pereira Torres	01/08/82	9.778,49	45,00%	4.400,32	14.178,80
487 - 1/1	Deuzeni Pereira Torres (2)	01/03/01	16.477,29	45,00%	7.414,78	23.892,07
942 - 3/1	Dijane Lidia Decosimo	15/05/14	6.641,56	28,50%	1.892,85	8.534,41
56 - 6/1	Dulcinea Aparecida Onorio	31/05/94	21.309,97	45,00%	9.589,49	30.899,46
380-8/1	Dulcinea Aparecida Onorio (2)	11/05/98	19.763,38	45,00%	8.893,52	28.656,90
480 - 4/1	Dulcinea Rezende da Silva	01/03/01	18.509,92	45,00%	8.329,46	26.839,39
381 - 6/1	Edna de Fátima George Corsato	11/05/98	19.025,31	45,00%	8.561,39	27.586,70
988 - 1/1	Elisângela Louzada Darisse	06/08/15	3.645,09	21,00%	765,47	4.410,55
65 - 5/1	Elisângela Melato	31/05/94	19.719,62	45,00%	8.873,83	28.593,45
534 - 7/1	Elizângela Aparecida Onorio	01/03/02	16.344,30	45,00%	7.354,94	23.699,24
421 - 9/1	Eva Aparecida Gomes Cavichioli	01/07/98	18.382,84	45,00%	8.272,28	26.655,12
756 - 0/1	Eva Aparecida G. Cavichioli(2)	19/11/08	15.503,68	45,00%	6.976,66	22.480,34
1031 - 6/1	Fatima Aparecida Sabec	14/04/16	757,54	17,00%	128,78	886,32
631 - 9/1	Fabiana de Souza Zampieri	23/04/04	10.236,67	45,00%	4.606,50	14.843,18
522 - 3/1	Filomena Roserlei da Cruz	20/09/01	16.695,41	45,00%	7.512,94	24.208,35
489 - 8/1	Francisca Alves de Souza	01/03/01	472,29	45,00%	212,53	684,81
78 - 7/1	Giani Marques de Almeida	08/03/90	23.878,07	45,00%	10.745,13	34.623,20
484 - 7/1	Giani Marques de Almeida (2)	01/03/01	15.853,97	45,00%	7.134,29	22.988,26
617 - 3/1	Gislaine Araujo de Almeida	12/04/04	15.989,85	45,00%	7.195,43	23.185,29

SUBTOTAL	529.377,59	229.527,64	758.905,23
-----------------	-------------------	-------------------	-------------------

N.º Mat.	NOME DO AUTOR	DATA ADMISSÃO	Valor Atualizado p/ os Autores	% Juros de Mora	R\$ Juros de Mora	Total Devido atualizado + Juros de Mora
-------------	---------------	------------------	-----------------------------------	--------------------	----------------------	---

718 - 8/1	Gislaine Araujo de Almeida (2)	12/02/07	201,14	45,00%	90,51	291,66
88 - 4/1	Ivanete Pedreira Torres	11/08/86	25.217,34	45,00%	11.347,80	36.565,14
488 - 0/1	Ivanete Pedreira Torres (2)	01/03/01	15.141,52	45,00%	6.813,68	21.955,20
90 - 6/1	Ivanice dos Santos	31/05/94	15.073,56	45,00%	6.783,10	21.856,67
89 - 2/1	Ivone Maria dos Santos	01/03/84	30.246,81	45,00%	13.611,06	43.857,87
855 - 9/1	Ivone Maria dos Santos (2)	09/04/12	13.591,13	41,00%	5.572,36	19.163,49
91 - 4/1	Ivone Maria dos Santos	30/05/94	25.879,02	45,00%	11.645,56	37.524,57
856 - 7/1	Ivone Maria dos Santos(2)	09/04/12	13.695,44	41,00%	5.615,13	19.310,58
97 - 3/1	Jane Eliza Domingos da Silva	14/08/85	27.762,24	45,00%	12.493,01	40.255,25
482 - 0/1	Jane Eliza Domingos da Silva(2)	01/03/01	16.818,15	45,00%	7.568,17	24.386,31
104 - 0/1	Joao Vicente Dias Nigre	17/02/86	24.905,67	45,00%	11.207,55	36.113,21
720 - 0/1	Joao Vicente Dias Nigre (2)	12/02/07	15.232,07	45,00%	6.854,43	22.086,50
116 - 3/1	Jose Longuinho de Souza	08/02/78	9.539,09	45,00%	4.292,59	13.831,68
628 - 9/1	Msiby Cristina Paiva Martins	13/04/04	19.181,16	45,00%	8.631,52	27.812,68
742 - 0/1	Msiby Cristina Paiva Martins (2)	01/04/08	16.797,55	45,00%	7.558,90	24.356,45



**ADVOCACIA**

Dr. Marcelo Aparecido Rodrigues Ribeiro – OAB/PR. 54.270

149-0/1	Mara Lucia Coelho Ribeiro	24/07/90	21.897,47	45,00%	9.853,86	31.751,33
722 -6/1	Marcia Fabris Roque	12/02/07	11.990,32	45,00%	5.395,64	17.385,97
389/ 1/1	Marcia Gomes dos Santos	11/05/98	20.845,80	45,00%	9.380,61	30.226,41
800 -1/1	Marcia Gomes dos Santos (2)	09/02/10	15.181,14	45,00%	6.831,51	22.012,65
943 -1/1	Marcia Zatt da Silva	15/05/14	6.278,00	28,50%	1.789,23	8.067,23
150-3/1	Margot Ieda Cardoso Lucena	09/07/90	2.253,54	45,00%	1.014,09	3.267,64
618 -1/1	Maria de Lourdes Cavalaro	12/04/04	16.440,89	45,00%	7.398,40	23.839,29
814 - 1/1	Maria de Lourdes Cavalaro (2)	17/08/10	13.833,70	45,00%	6.225,17	20.058,87
172 - 4/1	Maria de Lourdes Oliveira	21/10/90	21.794,19	45,00%	9.807,39	31.601,58
754 -4/1	Maria de Lourdes Oliveira (2)	19/11/08	14.524,91	45,00%	6.536,21	21.061,11
170 -8/1	Maria de Lourdes Pieroni	07/11/83	11.304,32	45,00%	5.086,95	16.391,27
715 -3/1	Maria de Lourdes Pieroni(2)	12/02/07	15.959,44	45,00%	7.181,75	23.141,19
153 -8/1	Maria do Ceu F Martins S	31/05/94	19.935,15	45,00%	8.970,82	28.905,97
486 -3/1	Maria do Ceu F Martins S (2)	01/03/01	17.216,66	45,00%	7.747,50	24.964,16
801 -0/1	Marlete Aparecida Bezerra N	09/02/10	15.925,61	45,00%	7.166,52	23.092,13
1033 -2/1	Maria Rosa Lima Cardoso	11/04/16	2.846,24	17,00%	483,86	3.330,10
185 -6/1	Mercia Maria Vilela Galvani	15/02/86	23.375,49	45,00%	10.518,97	33.894,46
186 -4/1	Milton Miguel Martins	01/09/83	7.152,29	45,00%	3.218,53	10.370,81
188 -0/1	Mirian Magaly Barboza	01/04/86	24.092,02	45,00%	10.841,41	34.933,43
565 -7/1	Monica Avelino Mozaquatro	03/02/03	16.220,96	45,00%	7.299,43	23.520,39
755 -2/1	Monica Avelino Mozaquatro(2)	19/11/08	14.525,40	45,00%	6.536,43	21.061,83
1039 -1/1	Neila Aparecida Melato	16/06/16	525,79	16,00%	84,13	609,91
452 -9/1	Ocineia Martins de Angelo	03/04/90	24.300,00	45,00%	10.935,00	35.235,00
215 -1/1	Pedro Alves Machado	01/03/98	44.311,68	45,00%	19.940,26	64.251,93
627 -0/1	Pedro Alves Machado (2)	01/04/04	15.959,86	45,00%	7.181,94	23.141,79
521 -5/1	Perpetua Aparecida Gomes	20/09/01	16.947,52	45,00%	7.626,38	24.573,91
717 -0/1	Perpetua Aparecida Gomes(2)	12/02/07	8.754,96	45,00%	3.939,73	12.694,69

SUBTOTAL		693.675,24		309.077,10	1.002.752,34
-----------------	--	-------------------	--	-------------------	---------------------

804 -4/1	Queli Cristina de Almeida	15/03/10	14.412,43	45,00%	6.485,59	20.898,02
218 -6/1	Raquel Azeredo Pinto Gago	31/05/94	19.710,57	45,00%	8.869,75	28.580,32
485 -5/1	Raquel Azeredo Pinto Gago (2)	01/03/01	16.824,12	45,00%	7.570,86	24.394,98
483 -9/1	Rita Maria Zandonadi	01/03/01	1.023,39	45,00%	460,53	1.483,92
632 -7/1	Roberta Maria da Graça de Melo	23/04/04	16.231,22	45,00%	7.304,05	23.535,27
816 -8/1	Roseli Aparecida Simi	17/08/10	15.665,23	45,00%	7.049,36	22.714,59
229 -1/1	Roseli Maria da Silva	31/05/94	15.771,34	45,00%	7.097,10	22.868,44
427 -8/1	Roseli Maria da Silva (2)	07/07/98	16.887,07	45,00%	7.599,18	24.486,26
230 -5/1	Rosiley dos Santos Reis	01/07/87	14.361,67	45,00%	6.462,75	20.824,42
233 -0/1	Sandra Aparecida Pereira Brito	08/07/85	20.129,15	45,00%	9.058,12	29.187,27
757 -9/1	Sandra Aparecida Pereira B (2)	19/11/08	14.837,93	45,00%	6.677,07	21.515,00
1032 - 4/1	Silvana Rodrigues dos Santos	11/04/16	622,30	17,00%	105,79	728,09
674 -2/1	Simoni Fabris	20/03/06	16.590,36	45,00%	7.465,66	24.056,02
932 -6/1	Simoni Fabris (2)	21/02/14	9.153,60	45,00%	4.119,12	13.272,72
246 -1/1	Sonia Caires Neves	01/03/88	20.673,38	45,00%	9.303,02	29.976,40
836 -2/1	Tamara Regina Sidenco	21/07/11	14.845,46	45,00%	6.680,46	21.525,91
259-3/1	Terezinha Maria de Fatima	01/11/88	21.756,54	45,00%	9.790,44	31.546,98
813 -3/1	Vera Lucia Jose de Araujo	17/08/10	16.510,85	45,00%	7.429,88	23.940,73
555 -0/1	Vilma Jonjob Fernandes	28/05/02	997,31	45,00%	448,79	1.446,10
261 -5/1	Virley de Fatima Gasparino	01/04/85	26.294,11	45,00%	11.832,35	38.126,46
520-7/1	Vera Lucia Jose de Araujo	17/09/01	24.101,46	45,00%	10.845,66	34.947,12

SUBTOTAL		317.399,48	9,17	142.655,52	460.055,01
-----------------	--	-------------------	-------------	-------------------	-------------------



**ADVOCACIA**

Dr. Marcelo Aparecido Rodrigues Ribeiro – OAB/PR. 54.270

PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

N.º Mat.	NOME DO AUTOR	DATA ADMISSÃO	Valor Bruto p/ os autores	% Juros de Mora	R\$ Juros de Mora	Total Devido atualizado + Juros de Mora
37655	Cleunice Prudencio Gabiatto	03/02/2003	8.762,51	45,00%	3.943,13	12.705,65
37655	Marinilva Sena Brandao Soares	03/02/2003	108.220,18	45,00%	48.699,08	156.919,27
37655	Francieli maria de Oliveira	30/10/2015	14.133,70	19,50%	2.756,07	16.889,78
38796	Andreia Aparecida Ferreira	20/03/2006	83.617,20	45,00%	37.627,74	121.244,94
38796	Marcia da Silva Ereno	20/03/2006	115.637,02	45,00%	52.036,66	167.673,68
38869	Ana Ezenilda Marson	01/06/2006	91.345,69	45,00%	41.105,56	132.451,25
39125	Claudineia Moreira Martins	12/02/2007	102.936,91	45,00%	46.321,61	149.258,52
39125	Marcia Fabris Roque	12/02/2007	65.417,31	45,00%	29.437,79	94.855,10
39125	Cassia Aparecida Tinti	12/02/2007	76.295,94	45,00%	34.333,17	110.629,11
41113	Celma Gomes de Camargo	23/07/2012	72.277,68	39,50%	28.549,68	100.827,36
2307/2012	viviane Cristina Melato	23/07/2012	75.359,51	39,50%	29.767,01	105.126,52
39128	Susimar Zandonadi Cavichioli	09/02/2015	22.444,11	20,50%	4.601,04	27.045,16
42269	Angela Chiaradia	22/09/2015	17.524,64	20,50%	3.592,55	21.117,19
1023-5/1	Juliana Paula da Silva	23/02/2016	8.936,15	18,00%	1.608,51	10.544,66
92-2/1	Izabel Aranega Domingos de Pau	08/07/1985	143.849,01	45,00%	64.732,05	208.581,06
SUBTOTAL			1.006.757,57	-	429.111,66	1.435.869,23

PROFESSORES QUE PASSARAM PARA INATIVIDADE

N.º Mat.	NOME DO AUTOR	DATA ADMISSÃO	Valor Corrigido p/ os autores	% Juros de Mora	R\$ Juros de Mora	Total Devido atualizado + Juros de Mora
98	ALAIDE BORBA DE BRITO	01/09/09	19.820,57	45,00%	8.919,26	28.739,83
106	ALAIDE BORBA DE BRITO(2)	01/11/10	8.401,13	45,00%	3.780,51	12.181,63
29	ALBINA GUERGORLET FERRARI	12/05/98	11.619,22	45,00%	5.228,65	16.847,87
29	ANTONIA VIANA DE ALMEIDA	16/10/98	15.924,27	45,00%	7.165,92	23.090,19
165	APARECIDA FERRANTI GONÇALVES	01/06/15	7.246,37	45,00%	3.260,86	10.507,23
81	APARECIDA SOARES NOGUEIRA	01/06/06	19.609,25	45,00%	8.824,16	28.433,41
132	CLEUNICE PRUDENCIO G BARRETO	01/02/12	110.599,85	42,00%	46.451,94	157.051,79
74	CORNELIO PEREIRA DOS SANTOS	01/01/06	48.604,83	45,00%	21.872,17	70.477,00
142	DEUZENI PEREIRA TORRES	01/07/13	15.037,31	33,50%	5.037,50	20.074,81
6	DIRCE PEDROSO VICENTIM	20/11/00	21.631,04	45,00%	9.733,97	31.365,00
7	DOSOLINA APDA BOSCARATO DE ALMEIDA	24/05/01	12.819,64	45,00%	5.768,84	18.588,47
110	DULCINEIA RESENDE DA SILVA GREGORIO	02/02/11	17.820,18	45,00%	8.019,08	25.839,27
21	FRANCISCA ALVES DE SOUZA	06/05/00	21.586,00	45,00%	9.713,70	31.299,70
128	FRANCISCA ALVES DE SOUZA(2)	01/08/11	10.181,42	45,00%	4.581,64	14.763,06
220	FRANCISCA BARROS	01/08/11	8.973,67	45,00%	4.038,15	13.011,83
36	IRENE VIEIRA SANTOS COMOSSATO	05/12/97	10.459,23	45,00%	4.706,65	15.165,89
51	ISABELA GRACIANO PAULINO	01/06/02	6.185,37	45,00%	2.783,42	8.968,79
135	JOSE LONGUINHO DE SOUZA	01/07/12	44.613,38	39,50%	17.622,28	62.235,66
11	JOSEFA IZAIS DA SILVA	02/08/01	16.081,53	45,00%	7.236,69	23.318,22
10	JULIA GOMES BELTRAO	12/05/98	42.579,42	45,00%	19.160,74	61.740,17
85	LAZARO ELOY DE CARVALHO	01/09/06	34.713,70	45,00%	15.621,17	50.334,87
66	LUCIA APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA	01/09/05	21.585,11	45,00%	9.713,30	31.298,41
35	LUZIA BARBOSA LIMA DOS SANTOS	06/05/00	17.001,41	45,00%	7.650,64	24.652,05
148	LUZIA BARBOSA LIMA DOS SANTOS(2)	01/09/05	16.871,28	31,00%	5.230,10	22.101,38
37	LUZIA MAGNANI DO CARMO	09/07/99	6.527,62	45,00%	2.937,43	9.465,05

**ADVOCACIA**

Dr. Marcelo Aparecido Rodrigues Ribeiro – OAB/PR. 54.270

34	MARIA APARECIDA DE ANDRADE	27/03/98	35.095,08	45,00%	15.792,78	50.887,86
87	MARIA APC DE OLIVEIRA MORO	01/07/07	15.616,78	45,00%	7.027,55	22.644,32
14	MARIA VERA LUCIA FARIA DOS SANTOS	23/04/00	20.086,72	45,00%	9.039,03	29.125,75
59	MARIA VERA LUCIA FARIA DOS SANTOS(2)	01/07/04	10.436,36	45,00%	4.696,36	15.132,73
117	MARLEY APARECIDA ZEQUINI	01/03/11	47.719,50	45,00%	21.473,77	69.193,27
139	MARIA DE LOURDES PIERONI	01/12/12	26.846,82	37,00%	9.933,32	36.780,14
178	MARIA DO CEU FERNANDES M SOARES	01/07/16	96,42	9,50%	9,16	105,58
131	MILTON MIGUEL MARTINS	01/11/11	88.198,74	45,00%	39.689,44	127.888,18
160	NEUZA MARIA FABRIS BORBA	01/01/06	19.437,99	45,00%	8.747,10	28.185,09
40	OLINDA HENRIQUES DA SILVA	13/04/98	13.447,85	45,00%	6.051,53	19.499,38
43	RITA MARIA ZANDONADI	01/03/02	16.147,81	45,00%	7.266,52	23.414,33
125	RITA MARIA ZANDONADI (2)	01/08/11	8.926,12	45,00%	4.016,75	12.942,87
162	ROSILEY DOS SANTOS	01/05/15	7.374,38	22,50%	1.659,24	9.033,62
169	SANDRA APARECIDA PEREIRA BRITO	01/11/15	4.649,63	19,50%	906,68	5.556,31
50	SUZANA FERREIRA GRACIANO PAULINO	01/06/02	10.328,37	45,00%	4.647,77	14.976,14
42	VALKIRIA JORGE DOS SANTOS	01/01/02	16.490,75	45,00%	7.420,84	23.911,59
123	VILMA JONJOB FERNANDES	01/08/11	13.642,15	45,00%	6.138,97	19.781,12
SUBTOTAL			921.034,29		399.575,56	1.320.609,85

É importante ressaltar que, após três meses aproximadamente de elaboração dos referidos cálculos, através de uma Comissão de Professores, constituída especificamente para tratar da negociação, os mesmos foram protocolados junto à Prefeitura de Icaraíma em 09/11/2018, para análise e conferência.

EXMO. SR.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA

A COMISSÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, FORMADA POR PROFESSORES PARA NEGOCIAÇÃO DOS VALORES RETROATIVOS DO PISO SALARIAL REFERENTES 2011 A 2016, respeitosamente, vem através do presente apresentar à Vossa Excelência, os anexos cálculos referentes à apuração detalhada das diferenças salariais devidas a cada professor da rede pública municipal de Icaraíma, no período de 2011 a 2016, conforme julgado nos Autos 0000856-78.2011.8.16.0091, ação de obrigação de fazer c/c com cobrança em que o Sindicato dos Servidores Público de Icaraíma promoveu em face do Município de Icaraíma.

Assim, conforme acordado em assembleia, as anexas planilhas de cálculos ficarão à disposição de Vossa Excelência, para que sejam detidamente conferidas e analisadas pela equipe técnica da contabilidade da Prefeitura Municipal de Icaraíma, a fim de apurar eventuais erros e incorreções.

Solicitamos que os referidos cálculos sejam analisados com urgência, para que possam ser submetidas ao Poder Judiciário da Comarca para homologação do acordo proposto por Vossa Excelência.

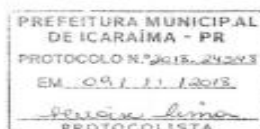
Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente

Angela Chiaradia
Angela Chiaradia
Edna Casarato
Marilene Ap. Bazerra Neves
Roberta M. da Graça de Melo

Claudia Cristina Póssas
Maria de Lourdes Pieroni
Márcia Gomes dos Santos

Dulcineia Rezende da Silva
Maria de Lourdes G. de Oliveira
Mariniva Sena



**ADVOACIA**

Dr. Marcelo Aparecido Rodrigues Ribeiro – OAB/PR. 54.270

O Poder Executivo Municipal, por sua vez, igualmente, transcorrido aproximadamente três meses, conforme documento anexo, em 25/01/2019, protocolou ofício à Comissão de Professores, **informando que os cálculos foram conferidos pela equipe técnica do próprio Município, e que, os mesmos estão corretos.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA****ESTADO DO PARANÁ****CNPJ: 76.247.337/0001-60**

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: gabinete@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

Ofício nº 045/2019

Icaraíma/PR, 25 de Janeiro de 2019.

A**COMISSÃO DE PROFESSORES PARA NEGOCIAÇÃO DOS VALORES
RETROATIVO REFERENTE AO PISO SALARIAL.****Prezadas Senhoras,**


Informamos que através da equipe técnica do próprio Município foi feita uma conferência, por amostragem, nos cálculos no processo referente aos autos 0000856-78.2011.8.16.091 e, salvo fato novo, restou entendido que os mesmos se apresentam de forma correta.

Diante disso será dado andamento para fins de Homologação do acordo. Considerando que o presente acordo venha a ser homologado pelo Poder Judiciário, estaremos providenciando a alocação da dotação orçamentária no orçamento do Município bem como a viabilidade de realização dos pagamentos considerando aí as disponibilidades financeiras de forma que ocorra sem prejuízos para as demais áreas e setores do Município.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal


 Recebido - 25/01/19
 16:00 H

**ADVOCACIA**

Dr. Marcelo Aparecido Rodrigues Ribeiro – OAB/PR. 54.270

Portanto, durante aproximadamente três meses os cálculos foram detidamente analisados e conferidos pela equipe técnica do Município de Icaraíma, o que, demonstra estarem corretos, cabendo, assim, submetê-los à homologação judicial para dar seguimento às tratativas de acordo proposta pelo próprio Município.

IV – DA LIQUIDAÇÃO DO JULGADO

Os requerentes pretendem a liquidação do julgado visando o recebimento da condenação.

Dispõe o art. 509, inciso I, do CPC, o seguinte:

Art. 509. Quando a sentença condenar ao pagamento de quantia ilíquida, proceder-se-á à sua liquidação, a requerimento do credor ou do devedor:

I - por arbitramento, quando determinado pela sentença, convencionado pelas partes ou exigido pela natureza do objeto da liquidação;

No caso, o Município de Icaraíma concordou administrativamente com os cálculos elaborados de todos os requerentes.

ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 510 do CPC, os requerentes requerem, digne-se Vossa Excelência, determinar a intimação do Município de Icaraíma, para que manifeste expressamente nos autos sua concordância em relação aos cálculos, ora apresentados, e/ou, caso discorde, apresente cálculos que eventualmente entenda correto, pareceres ou documentos elucidativos para eventual prova pericial.

Requerem, ademais, sejam os requerentes devidamente habilitados nos autos, conforme instrumentos procuratórios anexos.

Por fim, com a concordância da Fazenda Pública Municipal, requer, sejam os cálculos homologados para dar início ao cumprimento de sentença.

Termos em que

Pedem deferimento.

Icaraíma/PR, 22 de fevereiro de 2019.





ADVOCACIA

Dr. Marcelo Aparecido Rodrigues Ribeiro – OAB/PR. 54.270

Marcelo Aparecido Rodrigues Ribeiro
OAB/PR 54.270

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVCR 7Y6CP GU2SV 8QWV3





ADVOCACIA
Dr. Marcelo Aparecido Rodrigues Ribeiro – OAB/PR. 54.270

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA
COMARCA DE ICARAÍMA – ESTADO DO PARANÁ.**

Processo nº 0000856-78.2011.8.16.0091

Liquidação de Sentença

ADRIANA RISSI EMANUELE e outros, já qualificados nos autos em epígrafe, em atendimento à r. decisão proferida no **seq. 265.1**, respeitosamente comparecem ante Vossa Excelência, **para apresentar novo cálculo referente à atualização dos valores consignados nas planilhas juntadas no seq. 121.1, com a exclusão da exequente Walquíria Jorge dos Santos**, cujo resumo, segue abaixo discriminado:

N.º	Nome do Autor/s	Data	Valor Corrigido	% Juros	R\$ Juros	Total Devido	Honorários	Honorários	Total Devido
Mat.		Admissão	p/ os autores	de Mora	de Mora	Atualizado + Juros de Mora	Advocaticios 13%	Periciais 2%	líquido p/ os Autores
1022 -7/1	Adriana Rissi Emanuele	22/02/16	913,31	0,2350	214,63	1.127,94	146,63	22,56	958,75
724-2/1	Adriane Paula Faria	12/02/07	17.603,06	0,5050	8.889,54	26.492,60	3.444,04	529,85	22.518,71
869 -9/1	Alessandra Aparecida Tofanini	20/07/12	40.057,36	0,4500	18.025,81	58.083,18	7.550,81	1.161,66	49.370,70
913 -0/1	Alessandra Gomes Lima	20/07/15	9.075,48	0,2700	2.450,38	11.525,86	1.498,36	230,52	9.796,98
418-9/1	Ana Paula dos Santos	01/07/98	6.177,89	0,5050	3.119,83	9.297,72	1.208,70	185,95	7.903,06
746-3/1	Ana Paula dos Santos(2)	21/05/08	4.670,53	0,5050	2.358,62	7.029,14	913,79	140,58	5.974,77
491-0/1	Andrea Aparecida R.de Oliveira	01/03/01	21.726,36	0,5050	10.971,81	32.698,17	4.250,76	653,96	27.793,44
815-0/1	Andrea C Cardoso de Camargo	17/08/10	1.730,38	0,5050	873,84	2.604,22	338,55	52,08	2.213,59
25 - 6/1	Aparecida Ferranti Gonçalves	08/03/90	16.799,30	0,5050	8.483,65	25.282,95	3.286,78	505,66	21.490,51
743/9-1	Aparecida Ferranti Gonçalves (2)	01/04/08	14.715,52	0,5050	7.431,34	22.146,85	2.879,09	442,94	18.824,83
838-9/1	Aparecido Alves da Silva	21/07/11	5.109,20	0,5050	2.580,15	7.689,34	999,61	153,79	6.535,94
27 2 /1	Aparecido Alves da Silva (2)	27/02/85	16.932,28	0,5050	8.550,80	25.483,08	3.312,80	509,66	21.660,62
837-0/1	Camila Fernanda Perim	21/07/11	12.505,10	0,5050	6.315,08	18.820,18	2.446,62	376,40	15.997,16
984 -9/1	Camila Leme Lucania	20/07/15	3.560,56	0,2700	961,35	4.521,92	587,85	90,44	3.843,63





ADVOCACIA
Dr. Marcelo Aparecido Rodrigues Ribeiro – OAB/PR. 54.270

1040 -5/1	Ceila Maria dos Santos	22/06/16	324,86	0,2150	69,85	394,71	51,31	7,89	335,50
861 -3/1	Celis Aparecida Milani	02/05/12	10.857,44	0,4600	4.994,42	15.851,86	2.060,74	317,04	13.474,08
43 -4/1	Claudia Cristina Piovesan	31/05/94	21.847,78	0,5050	11.033,13	32.880,91	4.274,52	657,62	27.948,77
481 -2/1	Claudia Cristina Piovesan [2]	01/03/01	18.004,49	0,5050	9.092,27	27.096,75	3.522,58	541,94	23.032,24
1044 -8/1	Cristiane M.G. da Silva	05/07/16	288,02	0,2100	60,48	348,50	45,31	6,97	296,23
817 -6/1	Daniele Cristina Soares Almeida	17/08/10	12.837,80	0,5050	6.483,09	19.320,89	2.511,72	386,42	16.422,75
378 -6/1	Debora Katty de Arsujo	11/05/98	9.726,60	0,5050	4.911,93	14.638,54	1.903,01	292,77	12.442,76
719 -6/1	Debora Katty de Arsujo [2]	12/07/07	7.237,34	0,5050	3.654,86	10.892,20	1.415,99	217,84	9.258,37
857 -5/1	Deize Telma de Souza	13/04/12	14.941,86	0,4650	6.947,97	21.889,83	2.845,68	437,80	18.606,35
49 -3/1	Deuzeni Pereira Torres	01/08/82	10.041,50	0,5050	5.070,96	15.112,45	1.964,62	302,25	12.845,59
487 -1/1	Deuzeni Pereira Torres [2]	01/03/01	16.920,48	0,5050	8.544,84	25.465,32	3.310,49	509,31	21.645,52
942 -3/1	Dijane Lidia Decosimo	15/05/14	6.820,20	0,3400	2.318,87	9.139,07	1.188,08	182,78	7.768,21
56 -6/1	Dulcineia Aparecida Onorio	31/05/94	21.883,15	0,5050	11.050,99	32.934,13	4.281,44	658,68	27.994,01
380-8/1	Dulcineia Aparecida Onorio [2]	11/05/98	20.294,96	0,5050	10.248,95	30.543,91	3.970,71	610,88	25.962,32
480 -4/1	Dulcineia Rezende da Silva	01/03/01	19.007,78	0,5050	9.598,93	28.606,71	3.718,87	572,13	24.315,70
381 -6/1	Edna de Fátima Gorge Corsato	11/05/98	19.537,04	0,5050	9.866,20	29.403,24	3.822,42	588,06	24.992,75
988 -1/1	Elizangela Louzada Darisse	06/08/15	3.743,13	0,2650	991,93	4.735,06	615,56	94,70	4.024,80
65 -5/1	Elizangela Melato	31/05/94	20.250,02	0,5050	10.226,26	30.476,28	3.961,92	609,53	25.904,84
534 -7/1	Elizangela Aparecida Onorio	01/03/02	16.783,92	0,5050	8.475,88	25.259,79	3.283,77	505,20	21.470,83
421 -9/1	Eva Aparecida Gomes Cavichioli	01/07/98	18.877,28	0,5050	9.533,03	28.410,31	3.693,34	568,21	24.148,77
756 -0/1	Eva Aparecida G. Cavichioli[2]	19/11/08	15.920,68	0,5050	8.039,94	23.960,63	3.114,88	479,21	20.366,53
1031 -6/1	Fatima Aparecida Sabec	14/04/16	777,92	0,2250	175,03	952,95	123,88	19,06	810,01

631 -9/1	Fabiana de Souza Zampieri	23/04/04	10.512,01	0,5050	5.308,56	15.820,57	2.056,67	316,41	13.447,49
522 -3/1	Filomena Roserlei da Cruz	20/09/01	17.144,47	0,5050	8.657,96	25.802,42	3.354,32	516,05	21.932,06
489 -8/1	Francisca Alves de Souza	01/03/01	484,99	0,5050	244,92	729,91	94,89	14,60	620,42
78 -7/1	Giani Marques de Almeida	08/03/90	24.520,31	0,5050	12.382,76	36.903,07	4.797,40	738,06	31.367,61
484 -7/1	Giani Marques de Almeida [2]	01/03/01	16.280,39	0,5050	8.221,60	24.501,99	3.185,26	490,04	20.826,69
617 -3/1	Gislaine Arsujo de Almeida	12/04/04	16.419,93	0,5050	8.292,07	24.712,00	3.212,56	494,24	21.005,20
718 -8/1	Gislaine Arsujo de Almeida [2]	12/02/07	206,55	0,5050	104,31	310,86	40,41	6,22	264,23
88 -4/1	Ivanete Pedreira Torres	11/08/86	25.895,61	0,5050	13.077,28	38.972,89	5.066,48	779,46	33.126,95
488 -0/1	Ivanete Pedreira Torres [2]	01/03/01	15.548,78	0,5050	7.852,13	23.400,91	3.042,12	468,02	19.890,77
90 -6/1	Ivanice dos Santos	31/05/94	15.479,00	0,5050	7.816,89	23.295,89	3.028,47	465,92	19.801,51
89 -2/1	Ivone Maria dos Santos	01/03/84	31.060,36	0,5050	15.685,48	46.745,84	6.076,96	934,92	39.733,96
855 -9/1	Ivone Maria dos Santos [2]	09/04/12	13.956,69	0,4650	6.489,86	20.446,54	2.658,05	408,93	17.379,56
91 -4/1	Ivonete Maria dos Santos	30/05/94	26.575,08	0,5050	13.420,42	39.995,50	5.199,41	799,91	33.996,17
856 -7/1	Ivonete Maria dos Santos[2]	09/04/12	14.063,81	0,4650	6.539,67	20.603,48	2.678,45	412,07	17.512,96
97 -3/1	Jane Eliza Domingos da Silva	14/08/85	28.508,96	0,5050	14.397,03	42.905,99	5.577,78	858,12	36.470,09
482 -0/1	Jane Eliza Domingos da Silva[2]	01/03/01	17.270,50	0,5050	8.721,60	25.992,11	3.378,97	519,84	22.093,29
104 -0/1	Joao Vicente Dias Nigre	17/02/86	25.575,55	0,5050	12.915,65	38.491,21	5.003,86	769,82	32.717,52
720 -0/1	Joao Vicente Dias Nigre [2]	12/02/07	15.641,77	0,5050	7.899,09	23.540,86	3.060,31	470,82	20.009,73
116 -3/1	Jose Longuinho de Souza	08/02/78	9.795,66	0,5050	4.946,81	14.742,47	1.916,52	294,85	12.531,10
628 -9/1	Maiby Cristina Paiva Martins	13/04/04	19.697,07	0,5050	9.947,02	29.644,10	3.853,73	592,88	25.197,48
742 -0/1	Maiby Cristina Paiva Martins [2]	01/04/08	17.249,35	0,5050	8.710,92	25.960,28	3.374,84	519,21	22.066,24
149-0/1	Mara Lucia Coelho Ribeiro	24/07/90	22.486,44	0,5050	11.355,65	33.842,10	4.399,47	676,84	28.765,78



**ADVOCACIA**

Dr. Marcelo Aparecido Rodrigues Ribeiro – OAB/PR. 54.270

722 -6/1	Marcia Fabris Roque	12/02/07	12.312,82	0,5050	6.217,98	18.530,80	2.409,00	370,62	15.751,18
389/ 1/1	Marcia Gomes dos Santos	11/05/98	21.406,49	0,5050	10.810,28	32.216,77	4.188,18	644,34	27.384,25
800 -1/1	Marcia Gomes dos Santos [2]	09/02/10	15.589,46	0,5050	7.872,68	23.462,14	3.050,08	469,24	19.942,82
943 -1/1	Marcia Zatt da Silva	15/05/14	6.446,86	0,3400	2.191,93	8.638,79	1.123,04	172,78	7.342,97
150-3/1	Margot Ieda Cardoso Lucena	09/07/90	2.314,16	0,5050	1.168,65	3.482,81	452,76	69,66	2.960,39
618 -1/1	Maria de Lourdes Cavalaro	12/04/04	16.883,10	0,5050	8.525,96	25.409,06	3.303,18	508,18	21.597,70
814 - 1/1	Maria de Lourdes Cavalaro [2]	17/08/10	14.205,79	0,5050	7.173,92	21.379,71	2.779,36	427,59	18.172,76
172 - 4/1	Maria de Lourdes Oliveira	21/10/90	22.380,39	0,5050	11.302,10	33.682,49	4.378,72	673,65	28.630,11
754 -4/1	Maria de Lourdes Oliveira [2]	19/11/08	14.915,58	0,5050	7.532,37	22.447,95	2.918,23	448,96	19.080,76
170 -8/1	Maria de Lourdes Pieroni	07/11/83	11.608,38	0,5050	5.862,23	17.470,61	2.271,18	349,41	14.850,02
715 -3/1	Maria de Lourdes Pieroni[2]	12/02/07	16.388,70	0,5050	8.276,29	24.664,99	3.206,45	493,30	20.965,25
153 -8/1	Maria do Ceu F Martins S	31/05/94	20.471,34	0,5050	10.338,03	30.809,37	4.005,22	616,19	26.187,97
486 -3/1	Maria do Ceu F Martins S [2]	01/03/01	17.679,74	0,5050	8.928,27	26.608,01	3.459,04	532,16	22.616,81
801 -0/1	Mariete Aparecida Bezerra N	09/02/10	16.353,96	0,5050	8.258,75	24.612,71	3.199,65	492,25	20.920,80
1033 -2/1	Maria Rosa Lima Cardoso	11/04/16	2.922,80	0,2250	657,63	3.580,43	465,46	71,61	3.043,36
185 -6/1	Mercia Maria Vilela Galvani	15/02/86	24.004,22	0,5050	12.122,13	36.126,35	4.696,43	722,53	30.707,40
186 -4/1	Milton Miguel Martins	01/09/83	7.344,66	0,5050	3.709,05	11.053,71	1.436,98	221,07	9.395,66
188 -0/1	Miriam Magaly Barboza	01/04/86	24.740,02	0,5050	12.493,71	37.233,74	4.840,39	744,67	31.648,68
565 -7/1	Monica Avelino Mozaquatro	03/02/03	16.657,25	0,5050	8.411,91	25.069,16	3.258,99	501,38	21.308,79
755 -2/1	Monica Avelino Mozaquatro[2]	19/11/08	14.916,09	0,5050	7.532,63	22.448,72	2.918,33	448,97	19.081,41
1039 -1/1	Neila Aparecida Melato	16/06/16	539,93	0,2150	116,08	656,01	85,28	13,12	557,61
452 -9/1	Ocinia Martins de Angelo	03/04/90	24.953,60	0,5050	12.601,57	37.555,16	4.882,17	751,10	31.921,89

215 -1/1	Pedro Alves Machado	01/03/98	45.503,53	0,5050	22.979,28	68.482,81	8.902,77	1.369,66	58.210,39
627 -0/1	Pedro Alves Machado [2]	01/04/04	16.389,13	0,5050	8.276,51	24.665,64	3.206,53	493,31	20.965,79
521 -5/1	Perpetua Aparecida Gomes	20/09/01	17.403,36	0,5050	8.788,70	26.192,05	3.404,97	523,84	22.263,25
717 -0/1	Perpetua Aparecida Gomes[2]	12/02/07	8.990,44	0,5050	4.540,17	13.530,61	1.758,98	270,61	11.501,02
804 -4/1	Queli Cristina de Almeida	15/03/10	14.879,46	0,5050	7.514,13	22.393,58	2.911,17	447,87	19.034,55
218 -6/1	Raquel Azeredo Pinto Gago	31/05/94	20.341,26	0,5050	10.272,33	30.613,59	3.979,77	612,27	26.021,55
485 -5/1	Raquel Azeredo Pinto Gago [2]	01/03/01	17.365,99	0,5050	8.769,82	26.135,81	3.397,66	522,72	22.215,44
483 -9/1	Rita Maria Zandonadi	01/03/01	1.050,92	0,5050	530,71	1.581,63	205,61	31,63	1.344,39
632 -7/1	Roberta Maria da Graça de Melo	23/04/04	16.747,18	0,5050	8.457,32	25.204,50	3.276,59	504,09	21.423,83
816 -8/1	Roseli Aparecida Simi	17/08/10	17.006,44	0,5050	8.588,25	25.594,69	3.327,31	511,89	21.755,49
229 -1/1	Roseli Maria da Silva	31/05/94	16.293,15	0,5050	8.228,04	24.521,19	3.187,75	490,42	20.843,01
427 -8/1	Roseli Maria da Silva [2]	07/07/98	17.436,07	0,5050	8.805,22	26.241,29	3.411,37	524,83	22.305,10
230 -5/1	Rosiley dos Santos Reis	01/07/87	14.110,47	0,5050	7.125,79	21.236,26	2.760,71	424,73	18.050,82
233 -0/1	Sandra Aparecida Pereira Brito	08/07/85	20.783,74	0,5050	10.495,79	31.279,54	4.066,34	625,59	26.587,61
757 -9/1	Sandra Aparecida Pereira B [2]	19/11/08	15.318,79	0,5050	7.735,99	23.054,78	2.997,12	461,10	19.596,56
1032 - 4/1	Silvana Rodrigues dos Santos	11/04/16	639,03	0,2250	143,78	782,82	101,77	15,66	665,39
674 -2/1	Simoni Fabris	20/03/06	17.107,45	0,5050	8.639,26	25.746,71	3.347,07	514,93	21.884,70
932 -6/1	Simoni Fabris [2]	21/02/14	9.399,80	0,3550	3.336,93	12.736,73	1.655,78	254,73	10.826,22
246 -1/1	Sonia Caires Neves	01/03/88	21.327,51	0,5050	10.770,39	32.097,91	4.172,73	641,96	27.283,22
836 -2/1	Tamara Regina Sidenco	21/07/11	15.324,14	0,5050	7.738,69	23.062,82	2.998,17	461,26	19.603,40
259-3/1	Terezinha Maria de Fatima	01/11/88	22.448,41	0,5050	11.336,44	33.784,85	4.392,03	675,70	28.717,12
813 -3/1	Vera Lucia Jose de Araujo	17/08/10	17.034,30	0,5050	8.602,32	25.636,62	3.332,76	512,73	21.791,13



**ADVOCACIA**

Dr. Marcelo Aparecido Rodrigues Ribeiro – OAB/PR. 54.270

555 -0/1	Vilma Jonjob Fernandes	28/05/02	1.024,14	0,5050	517,19	1.541,32	200,37	30,83	1.310,13
261 -5/1	Virley de Fatima Gasparino	01/04/85	27.114,52	0,5050	13.692,83	40.807,35	5.304,96	816,15	34.686,25
520-7/1	Vera Lucia Jose de Araujo	17/09/01	24.928,36	0,5050	12.588,82	37.517,19	4.877,23	750,34	31.889,61
TOTAL DEVIDOS AOS ATIVOS EM DEZEMBRO DE 2019:			1.583.876,78	-	786.183,21	2.370.059,99	308.107,80	47.401,20	2.014.550,99
37655	Cleunice Prudencio Gabiatto	03/02/03	12.270,74	0,5050	6.196,72	18.467,46	2.400,77	369,35	15.697,34
37655	Marinilva Sena Brandao Soares	03/02/03	111.130,98	0,5050	56.121,14	167.252,12	21.742,78	3.345,04	142.164,30
37655	Francieli maria de Oliveira	30/10/15	18.078,97	0,2500	4.519,74	22.598,71	2.937,83	451,97	19.208,90
38796	Andreia Aparecida Ferreira	20/03/06	85.866,25	0,5050	43.362,46	129.228,71	16.799,73	2.584,57	109.844,40
38796	Marcia de Silva Ereno	20/03/06	118.747,30	0,5050	59.967,39	178.714,69	23.232,91	3.574,29	151.907,49
38869	Ana Ezenilda Marson	01/06/06	93.802,61	0,5050	47.370,32	141.172,93	18.352,48	2.823,46	119.996,99
39125	Claudineia Moreira Martins	12/02/07	105.705,60	0,5050	53.381,33	159.086,93	20.681,30	3.181,74	135.223,89
39125	Marcia Fabris Roque	12/02/07	67.176,84	0,5050	33.924,30	101.101,14	13.143,15	2.022,02	85.935,97
39125	Cassia Aparecida Tinti	12/02/07	78.348,06	0,5050	39.565,77	117.913,84	15.328,80	2.358,28	100.226,76
41113	Celma Gomes de Camargo	23/07/12	74.221,73	0,4500	33.399,78	107.621,51	13.990,80	2.152,43	91.478,28
2307/2012	viviane Cristina Melato	23/07/12	77.386,45	0,4500	34.823,90	112.210,36	14.587,35	2.244,21	95.378,80
39128	Suzimar Zandonadi Cavichioli	09/02/15	23.047,79	0,2600	5.992,43	29.040,22	3.775,23	580,80	24.684,18
42269	Angela Chiaradia	22/09/15	13.455,97	0,2600	3.498,55	16.954,53	2.204,09	339,09	14.411,35
1023-5/1	Juliana Paula da Silva	23/02/16	10.905,38	0,2350	2.562,77	13.468,15	1.750,86	269,36	11.447,93
92-2/1	Isabel Aranega Domingos de Pau	08/07/85	147.718,11	0,5050	74.597,64	222.315,75	28.901,05	4.446,32	188.968,39
TOTAL DEVIDO A EDUCAÇÃO INFANTIL EM DEZEMBRO DE 2019:			1.117.997,70	-	519.405,04	1.537.147,03	199.829,11	30.742,94	1.306.574,98
98	ALAIDE BORBA DE BRITO	01/09/09	20.353,68	0,5050	10.278,61	30.632,29	3.982,20	612,65	26.037,45
106	ALAIDE BORBA DE BRITO(2)	01/11/10	8.627,09	0,5050	4.356,68	12.983,77	1.687,89	259,68	11.036,21
29	ALBINA GUERGORLET FERRARI	12/05/98	11.931,74	0,5050	6.025,53	17.957,27	2.334,45	359,15	15.263,68
29	ANTONIA VIANA DE ALMEIDA	16/10/98	16.352,58	0,5050	8.258,05	24.610,64	3.199,38	492,21	20.919,04
165	APARECIDA FERRANTI GONÇALVES	01/06/15	7.441,27	0,5050	3.757,84	11.199,11	1.455,88	223,98	9.519,25
81	APARECIDA SOARES NOGUEIRA	01/06/06	20.136,68	0,5050	10.169,02	30.305,70	3.939,74	606,11	25.759,84
132	CLEUNICE PRUDENCIO G BARRETO	01/02/12	113.574,65	0,4750	53.947,96	167.522,61	21.777,94	3.350,45	142.394,22
74	CORNELIO PEREIRA DOS SANTOS	01/01/06	49.912,15	0,5050	25.205,64	75.117,79	9.765,31	1.502,36	63.850,12
142	DEUZENI PEREIRA TORRES	01/07/13	15.441,77	0,3900	6.022,29	21.464,06	2.790,33	429,28	18.244,45
6	DIRCE PEDROSO VICENTIM	20/11/00	22.212,85	0,5050	11.217,49	33.430,33	4.345,94	668,61	28.415,78
7	DOSOLINA APDA BOSCARATO DE ALMEIDA	24/05/01	13.164,44	0,5050	6.648,04	19.812,49	2.575,62	396,25	16.840,62
110	DULCINEIA RESENDE DA SILVA GREGORIO	02/02/11	18.299,49	0,5050	9.241,24	27.540,74	3.580,30	550,81	23.409,63
21	FRANCISCA ALVES DE SOUZA	06/05/00	22.166,60	0,5050	11.194,13	33.360,73	4.336,89	667,21	28.356,62
128	FRANCISCA ALVES DE SOUZA(2)	01/08/11	10.455,27	0,5050	5.279,91	15.735,18	2.045,57	314,70	13.374,91
220	FRANCISCA BARROS	01/08/11	9.215,04	0,5050	4.653,59	13.868,63	1.802,92	277,37	11.788,34
36	IRENE VIEIRA SANTOS COMOSSATO	05/12/97	10.740,55	0,5050	5.423,98	16.164,53	2.101,39	323,29	13.739,85
51	ISABELA GRACIANO PAULINO	01/06/02	6.351,74	0,5050	3.207,63	9.559,37	1.242,72	191,19	8.125,46
135	JOSE LONGUINHO DE SOUZA	01/07/12	45.813,34	0,4500	20.616,00	66.429,35	8.635,81	1.328,59	56.464,94
11	JOSEFA IZAIS DA SILVA	02/08/01	16.514,08	0,5050	8.339,61	24.853,69	3.230,98	497,07	21.125,63
10	JULIA GOMES BELTRAO	12/05/98	43.724,68	0,5050	22.080,96	65.805,65	8.554,73	1.316,11	55.934,80
85	LAZARO ELOY DE CARVALHO	01/09/06	35.647,39	0,5050	18.001,93	53.649,33	6.974,41	1.072,99	45.601,93
66	LUZIA APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA	01/09/05	22.165,68	0,5050	11.193,67	33.359,35	4.336,72	667,19	28.355,45
35	LUZIA BARBOSA LIMA DOS SANTOS	06/05/00	17.458,70	0,5050	8.816,64	26.275,34	3.415,79	525,51	22.334,04
148	LUZIA BARBOSA LIMA DOS SANTOS(2)	01/09/05	17.325,07	0,3650	6.323,65	23.648,72	3.074,33	472,97	20.101,41





ADVOCACIA
Dr. Marcelo Aparecido Rodrigues Ribeiro – OAB/PR. 54.270

37	LUZIA MAGNANI DO CARMO	09/07/99	6.703,19	0,5050	3.385,11	10.088,30	1.311,48	201,77	8.575,06
34	MARIA APARECIDA DE ANDRADE	27/03/98	36.039,03	0,5050	18.199,71	54.238,73	7.051,04	1.084,77	46.102,92
87	MARIA APC DE OLIVEIRA MORA	01/07/07	16.036,82	0,5050	8.098,59	24.135,41	3.137,60	482,71	20.515,10
14	MARIA VERA LUCIA FARIA DOS SANTOS	23/04/00	20.627,00	0,5050	10.416,63	31.043,63	4.035,67	620,87	26.387,08
59	MARIA VERA LUCIA FARIA DOS SANTOS(2)	01/07/04	10.717,07	0,5050	5.412,12	16.129,19	2.096,79	322,58	13.709,81
117	MARLEY APARECIDA ZEQUINI	01/03/11	49.003,00	0,5050	24.746,52	73.749,52	9.587,44	1.474,99	62.687,09
139	MARIA DE LOURDES PIERONI	01/12/12	27.568,92	0,4250	11.716,79	39.285,71	5.107,14	785,71	33.392,85
178	MARIA DO CEU FERNANDES M SOARES	01/07/16	99,01	0,1500	14,85	113,86	14,80	2,28	96,78
131	MILTON MIGUEL MARTINS	01/11/11	116.377,37	50,50%	58.770,57	175.147,95	22.769,23	3.502,96	148.875,76
160	NEUZA MARIA FABRIS BORBA	01/01/06	19.960,82	0,5050	10.080,21	30.041,03	3.905,33	600,82	25.534,87
40	OLINDA HENRIQUES DA SILVA	13/04/98	13.809,56	0,5050	6.973,83	20.783,38	2.701,84	415,67	17.665,87
43	RITA MARIA ZANDONADI	01/03/02	16.582,14	0,5050	8.373,98	24.956,12	3.244,30	499,12	21.212,70
125	RITA MARIA ZANDONADI (2)	01/08/11	9.166,20	0,5050	4.628,93	13.795,14	1.793,37	275,90	11.725,87
162	ROSILEY DOS SANTOS	01/05/15	7.572,73	0,2800	2.120,36	9.693,09	1.260,10	193,86	8.239,13
169	SANDRA APARECIDA PEREIRA BRITO	01/11/15	4.774,70	0,2500	1.193,67	5.968,37	775,89	119,37	5.073,11
50	SUZANA FERREIRA GRACIANO PAULINO	01/06/02	10.606,18	0,5050	5.356,12	15.962,30	2.075,10	319,25	13.567,95
123	VILMA JONJOB FERNANDES	01/08/11	14.009,09	0,5050	7.074,59	21.083,67	2.740,88	421,67	17.921,12
TOTAL DEVIDO AOS APOSENTADOS EM DEZEMBRO DE 2019:			954.679,36	19,45	466.822,72	1.421.502,07	184.795,27	28.430,04	1.208.276,76
TOTAL GERAL EM DEZEMBRO DE 2019:			3.656.553,84	19,45	1.772.410,96	5.328.709,10	692.732,18	106.574,18	4.529.402,73

PARÂMETROS DO CÁLCULO CONFORME ART. 534 CPC:

***Apuração dos valores devidos a partir de 27 de abril de 2011, conforme Sentença;
 ***O mês de abril de 2011 foi computado valores devidos proporcional a 3 dias - referente a data de 28/04/2011 ao dia 30/04/2011;
 ***Atualização monetária pelo IPCA, acumulada no período de abril de 2011 a outubro de 2019;
 ***Aplicação de juros de mora de 0,5% ao mês a partir da citação, na data de ago/2011.

Eliane da Costa Silva
CRC-PR 065604/D-2
CPF: 027.877.099-36

Curitiba, 05 de dezembro de 2019

Excelência, no caso, após a homologação do cálculo pelo Juízo, o Município de Icaraíma pretende pagar o débito junto aos exequentes, no prazo de cinco anos, em parcelas mensais e fixas, ou seja, sem correção ou juros. Todos esses fatores foram amplamente debatidos, negociados e acordado com o Poder Público, em Assembleia organizada pelos professores e Sindicato dos Servidores Públicos de Icaraíma, consoante registram as atas apresentadas no SEQ. 121.

Evidentemente, a composição entabulada entre as partes representa significativa vantagem à Fazenda Pública Municipal, pois, terá em seu favor o longo prazo de cinco anos para quitar a dívida, com o estancamento da correção monetária e juros legais.



**ADVOCACIA**

Dr. Marcelo Aparecido Rodrigues Ribeiro – OAB/PR. 54.270

É importante informar, **não existem precatórios pendentes para Município de Icaraíma, perante o Tribunal de Justiça do Paraná**, portanto, não haverá inversão ou preterição de ordem cronológica de pagamentos de credores, nem violação à Constituição.

Diante dessas condições, verifica-se o acordo é plenamente viável e admissível, visto que, além da vantagem do acordo à Fazenda Pública, o pagamento não implicará em procrastinar o pagamento de obrigações preferenciais.

ANTE O EXPOSTO, requer digne-se Vossa Excelência HOMOLOGAR os cálculos apresentados pelas partes, e, o ACORDO pretendido pelas partes para quitação da dívida do Município de Icaraíma junto aos exequentes, para pagamento no prazo de cinco anos, em parcelas mensais e fixas, sem correção ou juros, cabendo ao Poder Público organizar e providenciar a devida dotação orçamentária para o pagamento do crédito.

Termos em que
Pedem deferimento.

Icaraíma/PR, 12 de dezembro de 2019.

Marcelo Aparecido Rodrigues Ribeiro
OAB/PR 54.270



RESUMO DOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO

AUTOS: 0000856-78.2011.8.16.0091
CREADOR: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA
DEVEDOR: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA

N.º Mat.	NOME DO AUTOR	DATA ADMISSÃO	Valor Corrigido p/ os autores	% Juros de Mora	R\$ Juros de Mora	Total Devido atualizado + Juros de Mora
1022 -7/1	Adriana Rissi Emanuele	22/02/16	913,31	0,2350	214,63	1.127,94
724-2/1	Adriane Paula Faria	12/02/07	17.603,06	0,5050	8.889,54	26.492,60
869 -9/1	Alessandra Aparecida Tofanini	20/07/12	40.057,36	0,4500	18.025,81	58.083,18
913 -0/1	Alessandra Gomes Lima	20/07/15	9.075,48	0,2700	2.450,38	11.525,86
418-9/1	Ana Paula dos Santos	01/07/98	6.177,89	0,5050	3.119,83	9.297,72
746-3/1	Ana Paula dos Santos(2)	21/05/08	4.670,53	0,5050	2.358,62	7.029,14
491-0/1	Andrea Aparecida R.de Oliveira	01/03/01	21.726,36	0,5050	10.971,81	32.698,17
815-0/1	Andrea C Cardoso de Camargo	17/08/10	1.730,38	0,5050	873,84	2.604,22
25 - 6/1	Aparecida Ferranti Gonçalves	08/03/90	16.799,30	0,5050	8.483,65	25.282,95
743/9-1	Aparecida Ferranti Gonçalves (2)	01/04/08	14.715,52	0,5050	7.431,34	22.146,85
838-9/1	Aparecido Alves da Silva	21/07/11	5.109,20	0,5050	2.580,15	7.689,34
27 2 /1	Aparecido Alves da Silva (2)	27/02/85	16.932,28	0,5050	8.550,80	25.483,08
837-0/1	Camila Fernanda Perim	21/07/11	12.505,10	0,5050	6.315,08	18.820,18
984 -9/1	Camila Leme Lucania	20/07/15	3.560,56	0,2700	961,35	4.521,92
1040 -5/1	Celia Maria dos Santos	22/06/16	324,86	0,2150	69,85	394,71
861 -3/1	Celis Aparecida Milani	02/05/12	10.857,44	0,4600	4.994,42	15.851,86
43 -4/1	Claudia Cristina Piovesan	31/05/94	21.847,78	0,5050	11.033,13	32.880,91
481 -2/1	Claudia Cristina Piovesan (2)	01/03/01	18.004,49	0,5050	9.092,27	27.096,75
1044 -8/1	Cristiane M.G. da Silva	05/07/16	288,02	0,2100	60,48	348,50
817 -6/1	Daniele Cristina Soares Almeida	17/08/10	12.837,80	0,5050	6.483,09	19.320,89



N.º Mat.	NOME DO AUTOR	DATA ADMISSÃO	Valor Corrigido p/ os autores	% Juros de Mora	R\$ Juros de Mora	Total Devido atualizado + Juros de Mora
378 - 6/1	Debora Katty de Araujo	11/05/98	9.726,60	0,5050	4.911,93	14.638,54
719 -6/1	Debora Katty de Araujo (2)	12/07/07	7.237,34	0,5050	3.654,86	10.892,20
857 -5/1	Deise Telma de Souza	13/04/12	14.941,86	0,4650	6.947,97	21.889,83
49 -3/1	Deuzeni Pereira Torres	01/08/82	10.041,50	0,5050	5.070,96	15.112,45
487 -1/1	Deuzeni Pereira Torres (2)	01/03/01	16.920,48	0,5050	8.544,84	25.465,32
942 -3/1	Dijane Lidia Decosimo	15/05/14	6.820,20	0,3400	2.318,87	9.139,07
56 -6/1	Dulcineia Aparecida Onorio	31/05/94	21.883,15	0,5050	11.050,99	32.934,13
380-8/1	Dulcineia Aparecida Onorio (2)	11/05/98	20.294,96	0,5050	10.248,95	30.543,91
480 -4/1	Dulcineia Rezende da Silva	01/03/01	19.007,78	0,5050	9.598,93	28.606,71
381 -6/1	Edna de Fátima Giorge Corsato	11/05/98	19.537,04	0,5050	9.866,20	29.403,24
988 -1/1	Elisangela Louzada Darisse	06/08/15	3.743,13	0,2650	991,93	4.735,06
65 -5/1	Elisangela Melato	31/05/94	20.250,02	0,5050	10.226,26	30.476,28
534 -7/1	Elizangela Aparecida Onorio	01/03/02	16.783,92	0,5050	8.475,88	25.259,79
421 -9/1	Eva Aparecida Gomes Cavichioli	01/07/98	18.877,28	0,5050	9.533,03	28.410,31
756 -0/1	Eva Aparecida G. Cavichioli(2)	19/11/08	15.920,68	0,5050	8.039,94	23.960,63
1031 -6/1	Fatima Aparecida Sabec	14/04/16	777,92	0,2250	175,03	952,95
631 -9/1	Fabiana de Souza Zampieri	23/04/04	10.512,01	0,5050	5.308,56	15.820,57
522 -3/1	Filomena Roserlei da Cruz	20/09/01	17.144,47	0,5050	8.657,96	25.802,42
489 -8/1	Francisca Alves de Souza	01/03/01	484,99	0,5050	244,92	729,91
78 -7/1	Giani Marques de Almeida	08/03/90	24.520,31	0,5050	12.382,76	36.903,07
484 -7/1	Giani Marques de Almeida (2)	01/03/01	16.280,39	0,5050	8.221,60	24.501,99
617 -3/1	Gislaine Araujo de Almeida	12/04/04	16.419,93	0,5050	8.292,07	24.712,00
SUBTOTAL			543.862,67		265.724,49	809.587,16

PARÂMETROS DO CÁLCULO CONFORME ART. 534 CPC:

***Apuração dos valores devidos a partir de 27 de abril de 2011, conforme Sentença;

***O mês de abril de 2011 foi computado valores devidos proporcional a 3 dias - referente a data de 28/04/2011 ao dia 30/04/2011;



N.º Mat.	NOME DO AUTOR	DATA ADMISSÃO	Valor Corrigido p/ os autores	% Juros de Mora	R\$ Juros de Mora	Total Devido atualizado + Juros de Mora
-------------	---------------	------------------	----------------------------------	--------------------	----------------------	---

***Atualização monetária pelo IPCA_E, acumulada no período de abril de 2011 a outubro de 2019;

***Aplicação de juros de mora de 0,5% ao mês a partir da citação, na data de ago/2011.

Eliane da Costa Silva
CRC-PR 065604/0-2
CPF: 027.877.099-36

Curitiba, 02 de dezembro de 2019



ANEXO A

CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO

AUTOS: 0000856-78.2011.8.16.0091
AUTOR: 724-2/1 Adriane Paula Faria
CPF: 098781
RÉU: MUNICÍPIO DE ICARAIMA
ADM.: 12-fev-07

Table with columns: Mês Comp., Venc. Pago, Quém, Quém Pago, Out. Comp., Grat. Pago, Total Pagamentos, Venc. Let. 12/78/08, Quém, Quém Pago, Out. Comp., Grat. Pago, Total PGTOES LES 12/78/08, Dif. Devida, Dif. Devida (Atualizada INFLAÇÃO), Índice Acum.

SUBTOTAL 78.627,34 2,75 1.132,68 3.592,22 100,00 81.452,24 87.012,24 5,10 4.301,07 4.000,49 113,01 95.426,81 13.568,59 17.403,06
TOTAL DEVIDO EM 08/12/2019: 13.568,59 17.403,06

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-JZ6V U5HW9 T4943 TSZXX

ANEXO A

CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO

AUTOS: 0000856-78.2011.8.16.0091
AUTOR: 869-9/1 Alessandra Aparecida Tofanelli
CPF: 09891
MUNICÍPIO DE ICARAIMA
ADM: 20-jul-12

Table with columns: Mês Comp., Venc. Pago, Quins., Quins. Pago, Out. Comp., Out. Pago, Total Pagamento, Venc. Lei 11.788/06, Quins., Quins. Pago, Out. Comp., Out. Pago, Total PGTOS Lei 11788/06, Dif. Debito, Dif. Debito Realizado Pça. 3, Índice Acum.

SUBTOTAL: 63.287,43 12.377,00 751,32 76.179,75 90.898,33 11.465,47 805,97 105.169,77 28.990,02 40.857,36
TOTAL DEVIDO EM 02/02/2019: 28.990,02 40.857,36

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-JZ6V U5HW9 T4943 TSZKX

ANEXO A

CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO

AUTOS: 0000856-78.2011.8.16.0091
AUTOR: 913 -0/1 Alessandra Gomes Lima
CPF: ##E##
REU: MUNICIPIO DE ICARAÍMA
ADM: 20 jul-15

Table with columns: Mês Compri., Venc. Pago, Quinq., Quinq. Pago, Out. Compri., Out. Pago, Total Pagamentos, Venc. Lei 11.788/08, Quinq., Quinq. Pago, Out. Compri., Out. Pago, Total PGTOS Lei 11.788/08, Dif. Devida, Dif. Devida Abatida UCA_E, Índice Acum. Rows include months from 2011 to 2020.



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-JZ6V U5HW9 T4943 TSZXX

ANEXO A

CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO

AUTOS: 0000856-78.2011.8.16.0091
AUTOR: 418-9/1 Ana Paula dos Santos
CPF: 09611
RÉU: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA
ADM: 1-jul-98

Table with columns: Mês Compet, Venc. Pago, Qtd, Qtd Pago, Out. Comp, Gest. Pago, Total Pagamento, Venc.Lim 11/78/08, Qtd, Qtd Pago, Out. Comp, Gest. Pago, Total PGTOS LÍ 11/78/08, Dif. Devida, Dif. Devida Atualizada UFCA_E, Índice Acum. Rows include months from 27/04/11 to 01/01/20.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-JZ6V U5HW9 T4943 TSZKX

ANEXO A

CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO

AUTOS: 0000856-78.2011.8.16.0091
AUTOR: 746-3/1 Ana Paula dos Santos(2)
CPF: 009219873
NÉU: MUNICÍPIO DE ICARAIMA
ADM.: 21-mai-08

Table with columns: Mês Compet., Venc. Pago, Quins., Quins. Pago, Out. Comp., Gest. Pago, Total Pagamentos, Venc. Lei 12.736/08, Quins., Quins. Pago, Out. Comp., Gest. Pago, Total PIS/OS Lei 12.736/08, Dif. Orais, Dif. Devida Multa/OS (PÇA 3), Índice Acum.

ANEXO A

CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO

AUTOS: 0000856-78.2011.8.16.0091
AUTOR: 491-0/1 Andrea Aparecida R.de Oliveira
CPF: #R#F#
REU: MUNICÍPIO DE ICARAIMA
ADM.: 1-mar-01

Table with columns: Mês Comp., Venc. Paga, Quém, Quém Pago, Out. Comp., Grat. Pago, Total Pagamentos, Venc. Let. 11/738/08, Quém, Quém Pago, Out. Comp., Grat. Pago, Total PGTOs LIS 11/738/08, Dif. Devid., Dif. Devid. (Atualizado - R\$CA_E), Índice Acum.

SUBTOTAL 82.030,06 6,75 7.795,41 28.805,15 200,00 118.839,63 93.755,53 6,75 8.916,90 32.273,00 215,38 135.165,20 16.325,57 21.776,36
TOTAL DEVIDO EM 08/12/2019: 16.325,57 21.776,36

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-JZ6V U5HW9 T4943 TSZXX

ANEXO A

CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO

AUTOS: 0000856-78.2011.8.16.0091
AUTOR: 815-0/1 Andrea C Cardoso de Camargo
CPF: 096571
RÉU: MUNICÍPIO DE ICARAIMA
ADM.: 17-ago-10

Table with 13 columns: Mês Compet, Venc. Pago, Quinq. Pago, Out. Comp., Grd. Pago, Total Pagamentos, Venc. Lit 11.738,08, Quinq., Quinq. Pago, Out. Comp., Grd. Pago, Total PGTOS LES 11738,08, Dif. Devid., Dif. Devida (Liquidada UCA_E), Índice Anual. Rows include months from 27/04/11 to mar/20.

SUBTOTAL 6.95,20 - - - 1.371,87 - 7.476,41 6.973,40 - - 1.612,79 - 8.586,19 1.100,78 1.730,38
TOTAL DEVIDO EM 02/02/2011 1.100,78 1.730,38

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-JZ6V U5HW9 T4943 TSZXX

PROJUDI - Processo: 0000856-78.2011.8.16.0091 - Ref. mov. 704.2 - Assinado digitalmente por Marcelo Aparecido Rodrigues Ribeiro
11/12/2019: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Professores ATIVOS I.pdf

ANEXO A

AUTOR: 25 - 6/1 Aparecida Ferranti Gonçalves
CPF: #REF!
RÉU: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA
ADM.: 8-mar-90

Mês Compet.	Venc. Pago	Quinq.	Quinq. Pago	Out. Compl.	Grat. Paga	Total Pagamentos	Venc.Lei 11.738/08	Quinq.	Quinq. Pago	Out. Compl.	Grat. Paga	Total PGTOS LEI 11738/08	Dif. Devida	Dif. Devida Atualizada IPCA_E	Índice Acum.
27/04/11	83,51	0,20	16,70	-	-	100,21	96,81	0,20	19,36	-	-	116,17	15,96	25,66	1,607574
out/16	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,104907
nov/16	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,102812
dez/16	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,099952
13ª SAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,099952
jan/17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,099952
fev/17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,097866
mar/17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,094473
abr/17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,088595
mai/17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,086964
jun/17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,084687
jul/17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,082089
ago/17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,080361
set/17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,082309
out/17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,078534
nov/17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,077349
dez/17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,073699
jan/18	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,070274
jan/17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,070274
fev/18	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,066541
mar/18	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,062397
abr/18	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,058376
mal/18	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,057318
jun/18	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,055103
jul/18	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,053627
ago/18	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,042061
set/18	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,035434
out/18	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,034090
nov/18	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,033160
dez/18	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,027202
jan/19	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,025254
fev/19	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,026897
mar/19	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,023825
abr/19	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,020356
mal/19	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,014876
jun/19	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,007621
jul/19	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,004107
ago/19	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,003505
set/19	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,002602
out/19	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,001801
nov/19	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,000900
dez/19	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,000000
jan/20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,000000
fev/20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,000000
mar/20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,000000
SUBTOTAL	65.055,68	10,15	11.987,76	3.715,17	-	80.758,61	73.783,93	10,95	14.787,76	4.138,09	-	92.709,77	11.951,16	16.799,30	
TOTAL DEVIDO EM DEZ/2019:													11.951,16	16.799,30	

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JZ6V U5HW9 T4943 TSZXX



ANEXO A

CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO

AUTOS: 0000856-78.2011.8.16.0091
AUTOR: 743/9-1 Aparecida Ferranti Gonçalves (2)
CPF: IRREFI
REU: MUNICÍPIO DE ICARAIMA
ADM.: 1-abr-08

Table with 18 columns: Mês Comp., Venc. Pago, Quinc, Quinc. Pago, Out. Comp., Grat. Pago, Total Pagamentos, Venc. Lei 11.738/08, Quinc, Quinc. Pago, Out. Comp., Grat. Pago, Total POTOS Lei 13798/08, Dif. Devida, Dif. Devida (Atualizada UCA_E), Índice Acum. Rows include months from 2/7/04 to mar/20 and a subtotal row.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-JZ6V U5HW9 T4943 TSZXX

ANEXO A

CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO

AUTOS: 0000856-78.2011.8.16.0091
AUTOR: 838-9/1 Aparecido Alves da Silva
CPF: 092.F1
NÉU: MUNICÍPIO DE ICARAIMA
ADM.: 21.jul-11

Table with columns: Mês, Comp. Venz, Pago, Qtdm, Qtdm Pago, Out. Comp., Grav. Pago, Total Pagamentos, Venz. Lei 12.738/08, Qtdm, Qtdm Pago, Out. Comp., Grav. Pago, Total PIS/TOS Lei 12.738/08, Dif. Dívida, Dif. Dívida Atualizada (PIS_A_3), Índice Acum.

SUBTOTAL: 26.622,14 - - 638,66 - 29.260,80 32.051,69 - - 692,00 - 32.743,75 3.482,95 5.109,20
TOTAL DÍVIDA EM 02/02/2020: 1.982,05 5.109,20

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/PE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-JZ6V U5HW9 T4943 TSZJK



ANEXO A

CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO

AUTOS: 0000856-78.2011.8.16.0091
AUTOR: 837-0/1 Camila Fernanda Perim
CPF: 030.352.168-33
RÉU: MUNICÍPIO DE ICARAIMA
ADM.: 21 jul-11

Table with columns: Mês Comp., Venc. Pago, QUINTA, QUINTA, QUINTA, Out. Comp., Serv. Pago, Total Pagamentos, Venc. Lei 11.738/08, QUINTA, QUINTA, QUINTA, Out. Comp., Serv. Pago, Total PÉTOS Lei 11.738/08, Dif. Devidos, Dif. Devidos (P.C.A.E.), Índice Acum. The table lists monthly data from July 2011 to March 2020, showing payment status and accumulated index for various months.

SUBTOTAL 64.818,61 0,10 41,51 2.155,79 - 67.015,85 74.025,21 0,10 153,98 2.340,40 - 76.316,61 9.503,77 12.955,10
TOTAL DEVIDO EM 02/03/2019 9.503,77 12.955,10

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-JZ6V U5HW9 T4943 TSZXK



CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO

AUTOS: 0000856-78.2011.8.16.0091
AUTOR: 984-9/1 Camilla Leme Lucania
CPF: #RZFI#
NÉU: MUNICIPIO DE ICARAIMA
ADM.: 20 Jul-15

Table with 15 columns: Mês Compst., Valor Pago, Outros, Outros Pago, Out. Compst., Gest. Pago, Total Pagamentos, Venc. Lei 12.736/08, Outros, Outros Pago, Out. Compst., Gest. Pago, Total PGDOS Lei 12.736/08, Dif. Devida, Dif. Devida Realizada (PFA_3), Índice Acum.

SUBTOTAL: 18.546,36 420,00 18.975,36 21.547,87 481,35 22.029,22 3.053,86 3.580,56

TOTAL DEVIDO EM 022/2019 3.958,88 3.580,56

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-JZ6V U5HW9 T4943 TSZXX

ANEXO A

CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO

AUTOS: 0000856-78.2011.8.16.0091
AUTOR: 1040 -5/1 Celia Maria dos Santos
CPF: 096231
REG: MUNICÍPIO DE ICARAIMA
ADM.: 22-jun-16

Table with columns: Mês Compst, Venc. Pago, Quinc, Quinc Pago, Out. Compst, Gest. Pago, Total Pagamentos, Venc.Lim 11.738/08, Quinc, Quinc Pago, Out. Compst, Gest. Pago, Total PGTO'S L11 11738/08, Dif. Devida, Dif. Devida Esquivalente (P.C.A. E), Índice Acum. Rows include months from 2/2011 to 12/2019, grouped by semester (11ª SAL, 12ª SAL).

SUBTOTAL: 2.520,06 - - - 2.520,06 2.811,93 - - - 2.811,93 291,86 324,86
TOTAL DEVIDO EM 08/12/2019: 291,86 324,86

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-JZ6V U5HW9 T4943 TSZXX

ANEXO A

CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO

AUTOS: 0000856-78.2011.8.16.0091
AUTOR: 861-3/1 Cels Aparecida Milani
CPF: #REFF
RÉU: MUNICÍPIO DE ICARAIMA
ADM: 2-mai-12

Table with columns: Mês Comp., Venc. Pago, Quinq, Quinq Pago, Out. Comp., Grat. Pago, Total Pagamentos, Venc. Lei 11.738/08, Quinq, Quinq Pago, Out. Comp., Grat. Pago, Total PAGTOS LES 13786/08, Dif. Dólar, Dif. Dólar (Atualizado IRLA_E), Índice Anual. The table lists monthly data from May 2011 to March 2020, including subtotals and a final total row.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-JZ6V U5HW9 T4943 TSZXX

ANEXO A

CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO

AUTOS: 0000856-78.2011.8.16.0091
AUTOR: 43 -4/1 Claudia Cristina Piovesan
CPF: 036.118.118-00
RÉU: MUNICÍPIO DE ICARAIMA
ADM.: 31 mai-94

Table with columns: Mês Compet, Venc. Pago, Quinq, Quinq Pago, Out. Compl, Gest. Pago, Total Pagamentos, Venc. Let 31/7/2018, Quinq, Quinq Pago, Out. Compl, Gest. Pago, Total PGTOS LET 31/7/2018, Df. Devids, Df. Devids Atualizad, Indica Acum.

SUBTOTAL 90.835,78 11,30 15.056,05 12.631,70 - 118.523,54 103.511,49 11,30 17.183,72 14.146,55 - 134.941,76 16.118,22 21.847,78

TOTAL DEVIDO (R\$ 000/2018): 56.118,02 21.847,78

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-JZ6V U5HW9 T4943 TSZKX

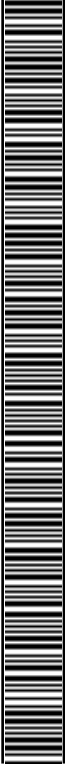
ANEXO A

CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO

AUTOS: 0000856-78.2011.8.16.0091
AUTOR: 481 - 2/1 Claudia Cristina Piovesan (2)
CPF: 00000000000
RÉU: MUNICÍPIO DE CARAÍMA
ADM.: 1-mar-01

Table with columns: Mês Compet, Valor Pago, Qtd, Qtd Pago, Out. Comp, Ext. Pago, Total Pagamentos, Valor Lit 11/78/08, Qtd, Qtd Pago, Out. Comp, Ext. Pago, Total POROS Lit 11/78/08, Dé. Debit, Dé. Debit Atualizad, Índex Anua. Rows include months from 27/04/11 to 02/20, grouped by 13ª SAL, 13ª SAL, 13ª SAL, 13ª SAL, 13ª SAL, 13ª SAL, 13ª SAL, 13ª SAL, 13ª SAL, 13ª SAL.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-JZ6V U5HW9 T4943 TSZXX



ANEXO A

CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO

AUTOS: 0000856-78.2011.8.16.0091
AUTOR: 1044 - S/1 Cristiane M.G. da Silva
CPF: #REFF
REU: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA
ADM.: 5 jul-16

Table with columns: Mês Comp., Venc. Pago, Quins, Quins. Pago, Out. Comp., Ciel. Pago, Total Pagamentos, Venc. Lit 11.738/08, Quins, Quins. Pago, Out. Comp., Ciel. Pago, Total PGTOS Lit 11738/08, Of. Devida, Of. Devida Realizada PCA E, Índice Acum. Rows list months from July 2016 to March 2020 with numerical values.

SUBTOTAL 1.877,69 - - - - 1.877,69 2.115,64 - - - - 2.115,64 257,95 288,02
TOTAL DEVIDO EM 08/03/2019 217,95 288,02

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-JZ6V U5HW9 T4943 TSZKX

ANEXO A

CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO

AUTOS: 0000856-78.2011.8.16.0091
AUTOR: 817 - 6/1 Daniele Cristina Soares Almeida
CPF: IRREFF
NÚM.: MUNICÍPIO DE ICARAIMA
ADM.: 17-ago-10

Table with columns: Mês Comp., Venc. Pago, Quins, Quins Pago, Out. Comp., Ext. Pago, Total Pagamentos, Venc. Lei 11.738/08, Quins, Quins Pago, Out. Comp., Ext. Pago, Total PIS/COFINS, Df. Devida, Df. Devida Prorrateada, Índice Anom.

SUBTOTAL 55.568,31 840 399,08 12.728,48 1,00 68.689,87 64.228,42 6,35 435,11 14.344,48 77.488,95 8.402,91 12.837,80
TOTAL DEVIDO EM 02/03/2019 8.402,91 12.837,80

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/PE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-JZ6V U5HW9 T4943 TSZXX

ANEXO A

CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO

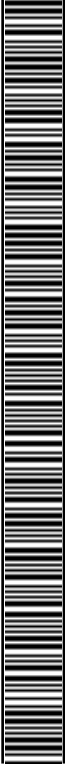
AUTOS: 0000856-78.2011.8.16.0091
AUTOR: 378 - 6/1 Debora Katty de Araujo
CPF: RREFF
REU: MUNICÍPIO DE ICARAIMA
ADM.: 11-mai-98

Table with columns: Mês Comp., Venc. Page, Quins, Quins Page, Out. Comp., Grct. Page, Total Pagamento, Venc. Lei 11.738/08, Quins, Quins Page, Out. Comp., Grct. Page, Total PGTOS LEI 11738/08, Dif. Devida, Dif. Devida Realizada PCA, E, Índice Acum.

SUBTOTAL 37.880,47 3,80 3.941,52 6.472,52 - 48.294,51 42.800,10 3,80 4.481,46 7.588,56 - 54.856,11 6.561,60 9.726,60

TOTAL DEVIDO EM 02/02/2019 6.561,60 9.726,60

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-UZ6V U5HW9 T4943 TSZXX



ANEXO A

CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO

AUTOS: 0000856-78.2011.8.16.0091
AUTOR: 719 -6/1 Deбора Katty de Araujo (2)
CPF: 88621
RÉU: MUNICÍPIO DE ICARAIMA
ADM.: 12 jul-07

Table with columns: Mês Comp.ª, Venc. Pago, Quinq., Quinq. Pago, Out. Comp., Out. Pago, Total Pagamento, Venc. Lei 11.738/06, Quinq., Quinq. Pago, Out. Comp., Out. Pago, Total PGTOS Lei 11738/06, Of. Devida, Of. Devida Prazada, Praz. E, Saldo Acum.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-JZ6V U5HW9 T4943 TSZXX



ANEXO A

CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO

AUTOS: 0000856-78.2011.8.16.0091
AUTOR: 49 3/1 Deuzeni Pereira Torres
CPF: RREFF
RÉU: MUNICÍPIO DE KARAIMA
ADM: 1-ago-82

Table with columns: Mês Comp., Venc. Pago, Quins, Quins Pago, Out. Comp., Grat. Pago, Total Pagamento, Venc. Let. 11.738/08, Quins, Quins Pago, Out. Comp., Grat. Pago, Total PGTO'S LIS 11.738/08, Dif. Devida, Dif. Devida Realizada P.C.A. E, Índice Acum.

SUBTOTAL 33.863,40 6,70 8.277,74 5.252,80 - 47.393,94 38.444,72 6,70 9.399,73 6.217,58 - 54.092,01 6.668,06 10.041,50

valor devido em dezembro 6.668,06 10.041,50

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-JZ6V U5HW9 T4943 TSZXX

ANEXO A

CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO

AUTOS: 0000856-78.2011.8.16.0091
AUTOR: 487 -1/1 Deuzeni Pereira Torres (2)
CPF: #RREF#
NÚM: MUNICÍPIO DE ICARAIMA
ADM.: 1-mar-01

Table with columns: Mês Comp., Venc. Pago, Quinc, Quinc. Pago, Out. Comp., Grat. Pago, Total Pagamentos, Venc. Let 11.7/93/08, Quinc, Quinc. Pago, Out. Comp., Grat. Pago, Total PGTOS 11.7/93/08, DE Dívida, DE Dívida, Índice Acum.

SUBTOTAL: 85.708,43 6,75 7.796,41 3.685,87 92.186,92 91.877,67 6,75 8.888,51 4.135,46 154.876,05 12.685,79 18.920,48

TOTAL DEVIDO EM 02/03/2019: 12.685,79 18.920,48

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJP/ROE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-JZ6V U5HW9 T4943 TSZKX

ANEXO A

CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO

AUTOS: 0000856-78.2011.8.16.0091
AUTOR: 942 3/1 Dijane Lidia Decosimo
CPF: #REFF
RÉU: MUNICÍPIO DE ICARAIMA
ADM.: 15-mai-14

Table with columns: Mês Comp., Venc. Pago, Qtdm, Qtdm Pago, Out. Comp., Grct. Pago, Total Pagamento, Venc. Lei 11.738/08, Qtdm, Qtdm Pago, Out. Comp., Grct. Pago, Total PGTOS LEI 11738/08, Of. Devida, Of. Devida Realizada PCA, E, Índice Acum.

SUBTOTAL 35.402,00 1.278,91 36.679,98 40.885,71 1.454,31 42.330,02 5.641,64 6.820,20

TOTAL DEVIDO EM 02/12/2019 5.641,64 6.820,20

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-JZ6V U5HW9 T4943 TSZKX

ANEXO A

CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO

AUTOS: 0000856-78.2011.8.16.0091
AUTOR: 56 -6/1 Dulcineia Aparecida Onorio
CPF: 036.111.111-11
REU: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA
ADM: 31-mai-94

Table with columns: Mês Compet., Venc. Pago, Qntz., Qntz. Pago, Out. Compl., Grnd. Pago, Total Pagamentos, Venc. Lei 11.738/08, Qntz., Qntz. Pago, Out. Compl., Grnd. Pago, Total PGTOS LEI 11738/08, Dif. Devida, Dif. Devida Atualizada, Dif. Devida IPCA_E, Outros Acom.

SUBTOTAL 90.835,80 11,15 14.634,69 10.348,65 200,00 116.620,14 109.770,87 11,15 16.774,73 11.641,91 215,98 112.405,11 16.388,37 21.889,15

TOTAL DEVIDO EM 08/12/2019: 16.388,37 21.889,15

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-JZ6V U5HW9 T4943 TSZKX

ANEXO A

CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO

AUTOS: 0000856-78.2011.8.16.0091
AUTOR: 380-8/1 Dalcineia Aparecida Onorio (2)
CPF: #R#F#
REU: MUNICÍPIO DE ICARAIMA
ADM.: 11-mai-98

Table with columns: Mês Comp., Venc. Page, Quinc, Quinc Page, Out. Comp., Grat. Page, Total Pagamento, Venc. Lei 11.738/08, Quinc, Quinc Page, Out. Comp., Grat. Page, Total PGTOES LEI 11738/08, DE Deved, DE Deved (Atualizada), INCA, E, Saldo Acum.

SUBTOTAL 80.821,47 8,45 10.513,36 9.257,92 101.392,75 98.029,97 8,45 12.074,39 10.495,88 120.000,24 15.207,49 20.254,96

TOTAL DEVIDO EM 08/12/2019: 15.207,49 20.254,96

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-JZ6V U5HW9 T4943 TSZXX

ANEXO A

CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO

AUTOS: 0000856-78.2011.8.16.0091

AUTOR: 381-6/1 Edna de Fátima George Corsato

CPF: IRREG

REU: MUNICÍPIO DE ICARAIMA

ADM.: 11-mai-98

Table with columns: Mês Comp., Venc. Pago, Qtd, Qtdq. Pago, Out. Compl., Graf. Pago, Total Pagamentos, Venc. Lei 11.738/08, Qtd, Qtdq. Pago, Out. Compl., Graf. Pago, Total POTOS Lei 11.738/08, Out. Divida, Df. Divida Atualizada IPCA, Índice Acum.

SUBTOTAL 85.528,37 - 10.526,26 4.480,50 - 100.529,92 97.840,90 8,50 12.312,92 5.038,10 - 115.191,92 14.667,99 39.937,04

TOTAL DEVIDO EM DEZEMBRO 14.667,99 39.937,04

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE. Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-JZ6V U5HW9 T4943 TSZXX

ANEXO A

CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO

AUTOS: 0000856-78.2011.8.16.0091
AUTOR: 988 3/1 Eliângela Louzada Duarte
CPF: 040.911
END: MUNICÍPIO DE CARANÁIA
ADM: 6 ago 15

Table with columns: Mês Comp., Venc. Pago, Quém, Quém Pago, Out. Comp., Grat. Pago, Total Pagamento, Venc. Lei 11.738/08, Quém, Quém Pago, Out. Comp., Grat. Pago, Total POTOS Lei 11.738/08, Dif. Devida, Dif. Devida Realizada (P.C.A. E), Índice Acum.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.1419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-JZ6V U5HW9 T4943 TSZXX

ANEXO A

CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO

AUTOS: 0000856-78.2011.8.16.0091
AUTOR: 65-5/1 Eliângela Meloato
CPF: 09011
RÉU: MUNICÍPIO DE CARANÁIA
ADM: 31-mai-94

Table with columns: Mês Comp., Venc. Pago, Quins, Quins. Pago, Out. Comp., Grat. Pago, Total Pagamento, Venc. Lei 11.738/08, Quins, Quins. Pago, Out. Comp., Grat. Pago, Total PGTOS Lei 11.738/08, Df. Devida, Df. Devida Realizada (PCA, E), Índice Acum.

SUBTOTAL: 90.518,57 11,15 14.624,49 4.489,02 109.642,28 101.105,58 11,15 16.710,19 5.023,10 134.366,66 15.196,38 20.350,02

TOTAL DEVIDO EM 08/12/2019: 15.196,38 20.350,02

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-JZ6V U5HW9 T4943 TSZXX

ANEXO A

CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO

AUTOS: 0000856-78.2011.8.16.0091
AUTOR: 154 /2/1 Eliasgenia Aparecida Onorio
CPF: 08911
RÉU: MUNICÍPIO DE CARANÁIA
ADM: 1 mar 02

Table with columns: Mês Comp., Venc. Pago, Quins, Quins. Pago, Out. Comp., Grat. Pago, Total Pagamento, Venc. Lei 11.738/08, Quins, Quins. Pago, Out. Comp., Grat. Pago, Total POTOS em 12/30/08, Df. Devida, Df. Devida Realizada (P.C.A. E), Índice Acum.

SUBTOTAL: 79.381,39 5,95 6.982,40 1.288,14 89.651,93 90.996,50 5,95 7.983,34 1.872,31 102.252,35 12.600,42 18.783,02
TOTAL DEVIDO EM 09/02/2019: 12.600,42 18.783,02

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-JZ6V U5HW9 T4943 TSZXX

ANEXO A

CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO

AUTOS: 0000856-78.2011.8.16.0091
AUTOR: 421-9/1 Eva Aparecida Gomes Cavalcanti
CPF: 09811
RÉU: MUNICÍPIO DE CARANÁIA
ADM: 6 ago 15

Table with columns: Mês Comp., Venc. Pago, Quins, Quins. Pago, Out. Comp., Grat. Pago, Total Pagamento, Venc. Lei 11.738/08, Quins, Quins. Pago, Out. Comp., Grat. Pago, Total PGTOS Lei 11738/08, Df. Devida, Df. Devida Resolucão JPCA, E, Índice Acum.

SUBTOTAL: 82.915,61 8,45 10.377,31 7.024,93 625,69 100.953,54 94.004,00 8,45 11.882,36 7.834,74 736,30 115.126,80 143.75,26 18.877,28

TOTAL DEVIDO EM 08/12/2019: 143.75,26 18.877,28

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE. Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-JZ6V U5HW9 T4943 TSZXX

ANEXO A

CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO

AUTOS: 0000856-78.2011.8.16.0091
AUTOR: 756-0/1 Eva Aparecida G. Cavichini[2]
CPF: 0891
RÉU: MUNICÍPIO DE CARANHA
ADM: 19-nov-08

Table with columns: Mês Comp., Venc. Pago, Qntd., Qntd. Pago, Out. Comp., Grat. Pago, Total Pagamento, Venc. Lei 11.738/08, Qntd., Qntd. Pago, Out. Comp., Grat. Pago, Total PGTOS Lei 11.738/08, Dif. Devida, Dif. Devida Restituída (P.C.A. E), Índice Acum.

SUBTOTAL: 73.515,30 1,70 2.091,91 5.960,41 81.907,62 84.385,45 1,70 2.417,77 6.018,38 92.421,39 11.915,97 15.920,68

TOTAL DEVIDO EM 08/12/2019: 11.915,97 15.920,68

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-JZ6V U5HW9 T4943 TSZKX

ANEXO A

CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO

AUTOR: 0000856-78.2011.8.16.0091
AUTOR: 1031-4/3 Felina Aparecida Sube
CPF: 09871
REG: MUNICIPIO DE ICARÁ/BA
ADM: 14-ab-16

Table with columns: Mês Compet, Venc. Pago, Quinq, Quinq Pago, Out. Comp, Grat. Pago, Total Pagamentos, Venc. Let 13.756/08, Quinq, Quinq Pago, Out. Comp, Grat. Pago, Total PGTOS LET 13.756/08, Dif. Devida, Dif. Devida Atualizada IPCA_E, Índice Acum. Rows list months from 2/04/11 to 2/02/20.

SUBTOTAL 5.189,29 100,00 5.289,29 5.873,03 111,36 5.984,39 695,10 777,92
TOTAL DEVIDO EM 02/2/2019: 695,10 777,92

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJP/ROE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-JZ6V U5HW9 T4943 TSZXK

CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO

AUTOS: 0000856-78.2011.8.16.0091
AUTOR: 631-9/1 Fabiana de Souza Zampieri
CPF: 00000000
RÉU: MUNICÍPIO DE CARANÁIA
ADM: 23-abr-04

Table with 22 columns: Mês Compst, Venc. Pago, Qtznt, Qtznt Pago, Out. Compst, Grnt. Pago, Total Pagamento, Venc. Lei 11.738/08, Qtznt, Qtznt Pago, Out. Compst, Grnt. Pago, Total PGTOS Lei 11738/08, Df. Devida, Df. Devida Restituída (P.C.A. E), Índice Anom. Rows include months from 2/2004 to 12/2020 and a final 'SUBTOTAL' row.

Vertical banner on the right side containing the text 'Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJP/ROE' and 'Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/' followed by a barcode.

ANEXO A

CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO

AUTOS: 0000856-78.2011.8.16.0091
AUTOR: 122 3/1 Filomena Rosarlei da Cruz
CPF: 0891
RÉU: MUNICÍPIO DE CARANÁIA
ADM: 25 set 01

Table with columns: Mês Comp., Venc. Pago, Qtd, Qtdm. Pago, Out. Compl., Grat. Pago, Total Pagamento, Venc. Lei 11.738/08, Qtdm, Qtdm. Pago, Out. Compl., Grat. Pago, Total POTOS Lei 11.738/08, Dif. Devida, Dif. Devida Realizada (P.C.A. E), Índice Acum.

SUBTOTAL: 80.527,44 6,30 7.427,02 1.445,18 200,00 91.609,64 91.918,60 6,30 8.512,27 1.848,09 215,98 104.495,75 12.886,11 17.144,47

TOTAL DEVIDO EM 02/01/2021: 12.886,11 17.144,47

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE. Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-JZ6V U5HW9 T4943 TSZXX

ANEXO A

CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO

AUTOS: 0000856-78.2011.8.16.0091
AUTOR: 489-8/1 Francisca Alves de Sousa
CPF: #981
REC.: MUNICIPIO DE ICARABÁ
ADM.: 1-ma-01

Table with 16 columns: Mês Comp., Venc. Pago, Quinq., Quinq. Pago, Out. Compl., Gnat. Pago, Total Pagamentos, Venc. Let (1.718,08), Quinq., Quinq. Pago, Out. Compl., Gnat. Pago, Total PGTOS LET (2778,08), Dif. Devida, Dif. Devida Atualizada (IPCA_E), Índice Acum. Rows include months from 2/7/04 to 2/2/20.

Vertical text: Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE. Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-JZ6V U5HW9 T4943 TSZXX

ANEXO A

CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO

AUTOS: 0000856-78.2011.8.16.0091
AUTOR: 78-7/1 Giani Marques de Almeida
CPF: 0901
RÉU: MUNICÍPIO DE CARANÁIA
ADM: 8 mai-50

Table with columns: Mês Comp., Venc. Pago, Quins, Quins. Pago, Out. Comp., Grat. Pago, Total Pagamento, Venc. Lei 11.738/08, Quins, Quins. Pago, Out. Comp., Grat. Pago, Total POTOS Lei 11738/08, Df. Devida, Df. Devida Realizada (P.C.A. E), Índice Acum.

SUBTOTAL 99.207,24 14,30 17.712,62 7.633,94 200,00 118.753,80 106.035,36 14,30 22.078,49 8.320,36 215,98 137.045,40 18.691,60 24.520,31

TOTAL DEVIDO EM 08/12/2019 18.691,60 24.520,31

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-JZ6V U5HW9 T4943 TSZXX

PROJUDI - Processo: 0000856-78.2011.8.16.0091 - Ref. mov. 704.2 - Assinado digitalmente por Marcelo Aparecido Rodrigues Ribeiro 11/12/2019: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Professores ATIVOS I.pdf

ANEXO A

CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO

AUTOS: 0000856-78.2011.8.16.0091
AUTOR: 617-3/1 Gililaine Araújo de Almeida
CPF: 09011
RÉU: MUNICÍPIO DE CARANÁIA
ADM: 12-abr-04

Table with columns: Mês Comp., Venc. Pago, Qtdm, Qtdm Pago, Out. Compl., Grat. Pago, Total Pagamento, Venc. Lei 11.738/08, Qtdm, Qtdm Pago, Out. Compl., Grat. Pago, Total PCTOS Lei 11.738/08, Df. Devida, Df. Devida Resolvida (PCA, E), Índice Acum.

SUBTOTAL: 76.442,58 4,80 5.727,11 2.974,91 200,00 87.348,60 89.026,43 4,80 6.580,88 1.325,94 215,98 90.749,23 12.404,64 18.419,93

TOTAL DEVIDO EM 08/12/2019: 12.404,64 18.419,93

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE. Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-JZ6V U5HW9 T4943 TSZXX

ANEXO B

PROCESSO NÚMERO: 0000856-78.2011.8.16.0091

AUTOR: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA

CNPJ: 80.908254/0001-41

RÉU: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA

SÉRIE HISTÓRICA DO IPCA E			
MÊS E ANO	(%)NO MÊS	ÍNDICE	ÍNDICE ACUMULADO
abr/11	0,77	1,00770	1,6075742
mai/11	0,70	1,00700	1,595290
jun/11	0,23	1,00230	1,584201
jul/11	0,10	1,00100	1,580566
ago/11	0,27	1,00270	1,578987
set/11	0,53	1,00530	1,574735
out/11	0,42	1,00420	1,566433
nov/11	0,46	1,00460	1,559881
dez/11	0,56	1,00560	1,552739
jan/12	0,65	1,00650	1,544092
fev/12	0,53	1,00530	1,534120
mar/12	0,25	1,00250	1,526032
abr/12	0,43	1,00430	1,522227
mai/12	0,51	1,00510	1,515709
jun/12	0,18	1,00180	1,508018
jul/12	0,33	1,00330	1,505309
ago/12	0,39	1,00390	1,500357
set/12	0,48	1,00480	1,494529
out/12	0,65	1,00650	1,487389
nov/12	0,54	1,00540	1,477784
dez/12	0,69	1,00690	1,469847
jan/13	0,88	1,00880	1,459774
fev/13	0,68	1,00680	1,447040
mar/13	0,49	1,00490	1,437267
abr/13	0,51	1,00510	1,430258
mai/13	0,46	1,00460	1,423001
jun/13	0,38	1,00380	1,416485
jul/13	0,07	1,00070	1,411123
ago/13	0,16	1,00160	1,410136
set/13	0,27	1,00270	1,407883
out/13	0,48	1,00480	1,404092
nov/13	0,57	1,00570	1,397385
dez/13	0,75	1,00750	1,389465
jan/14	0,67	1,00670	1,379121
fev/14	0,70	1,00700	1,369943
mar/14	0,73	1,00730	1,360420
abr/14	0,78	1,00780	1,350561
mai/14	0,58	1,00580	1,340108
jun/14	0,47	1,00470	1,332380
jul/14	0,17	1,00170	1,326147
ago/14	0,14	1,00140	1,323897
set/14	0,39	1,00390	1,322046
out/14	0,48	1,00480	1,316910
nov/14	0,38	1,00380	1,310619
dez/14	0,79	1,00790	1,305657
jan/15	0,89	1,00890	1,295424
fev/15	1,33	1,01330	1,283996
mar/15	1,24	1,01240	1,267143
abr/15	1,07	1,01070	1,251623
mai/15	0,60	1,00600	1,238372



ANEXO B

jun/15	0,99	1,00990	1,230986
jul/15	0,59	1,00590	1,218919
ago/15	0,43	1,00430	1,211770
set/15	0,39	1,00390	1,206581
out/15	0,66	1,00660	1,201894
nov/15	0,85	1,00850	1,194013
dez/15	1,18	1,01180	1,183950
jan/16	0,92	1,00920	1,170142
fev/16	1,42	1,01420	1,159475
mar/16	0,43	1,00430	1,143241
abr/16	0,51	1,00510	1,138346
mai/16	0,86	1,00860	1,132570
jun/16	0,40	1,00400	1,122913
jul/16	0,54	1,00540	1,118439
ago/16	0,45	1,00450	1,112432
set/16	0,23	1,00230	1,107449
out/16	0,19	1,00190	1,104907
nov/16	0,26	1,00260	1,102812
dez/16	0,19	1,00190	1,099952
jan/17	0,31	1,00310	1,097866
fev/17	0,54	1,00540	1,094473
mar/17	0,15	1,00150	1,088595
abr/17	0,21	1,00210	1,086964
mai/17	0,24	1,00240	1,084687
jun/17	0,16	1,00160	1,082089
jul/17	-0,18	0,99820	1,080361
ago/17	0,35	1,00350	1,082309
set/17	0,11	1,00110	1,078534
out/17	0,34	1,00340	1,077349
nov/17	0,32	1,00320	1,073699
dez/17	0,35	1,00350	1,070274
jan/18	0,39	1,00390	1,066541
fev/18	0,38	1,00380	1,062397
mar/18	0,10	1,00100	1,058376
abr/18	0,21	1,00210	1,057318
mai/18	0,14	1,00140	1,055103
jun/18	1,11	1,01110	1,053627
jul/18	0,64	1,00640	1,042061
ago/18	0,13	1,00130	1,035434
set/18	0,09	1,00090	1,034090
out/18	0,58	1,00580	1,033160
nov/18	0,19	1,00190	1,027202
dez/18	-0,16	0,99840	1,025254
jan/19	0,30	1,00300	1,026897
fev/19	0,34	1,00340	1,023825
mar/19	0,54	1,00540	1,020356
abr/19	0,72	1,00720	1,014876
mai/19	0,35	1,00350	1,007621
jun/19	0,06	1,00060	1,004107
jul/19	0,09	1,00090	1,003505
ago/19	0,08	1,00080	1,002602
set/19	0,09	1,00090	1,001801
out/19	0,09	1,00090	1,000900
nov/19	-	1,00000	1,000000
dez/19	-	1,00000	1,000000
jan/20	-	1,00000	1,000000
fev/20	-	1,00000	1,000000
mar/20	-	1,00000	1,000000

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços,
Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.



ANEXO B

Eliane da Costa Silva
CONTADORA
CRC- PR-065604/O-2

Curitiba, 02 de dezembro de 2019

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JZ6V U5HW9 T4943 TSZXK



ANEXO C

PROCESSO NÚMERO: 0000856-78.2011.8.16.0091
 AUTOR: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA
 CNPJ: 80.908254/0001-41
 RÉU: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA

JUROS DE MORA A PARTIR DA CITAÇÃO EM 08/2011		
MÊS	0,5% AO MÊS	% ACUMULADO
ago/11	0,50	50,50
set/11	0,50	50,00
out/11	0,50	49,50
nov/11	0,50	49,00
dez/11	0,50	48,50
jan/12	0,50	48,00
fev/12	0,50	47,50
mar/12	0,50	47,00
abr/12	0,50	46,50
mai/12	0,50	46,00
jun/12	0,50	45,50
jul/12	0,50	45,00
ago/12	0,50	44,50
set/12	0,50	44,00
out/12	0,50	43,50
nov/12	0,50	43,00
dez/12	0,50	42,50
jan/13	0,50	42,00
fev/13	0,50	41,50
mar/13	0,50	41,00
abr/13	0,50	40,50
mai/13	0,50	40,00
jun/13	0,50	39,50
jul/13	0,50	39,00
ago/13	0,50	38,50
set/13	0,50	38,00
out/13	0,50	37,50
nov/13	0,50	37,00
dez/13	0,50	36,50
jan/14	0,50	36,00
fev/14	0,50	35,50
mar/14	0,50	35,00
abr/14	0,50	34,50
mai/14	0,50	34,00
jun/14	0,50	33,50
jul/14	0,50	33,00
ago/14	0,50	32,50
set/14	0,50	32,00
out/14	0,50	31,50
nov/14	0,50	31,00
dez/14	0,50	30,50
jan/15	0,50	30,00
fev/15	0,50	29,50
mar/15	0,50	29,00
abr/15	0,50	28,50
mai/15	0,50	28,00
jun/15	0,50	27,50
jul/15	0,50	27,00
ago/15	0,50	26,50
set/15	0,50	26,00
out/15	0,50	25,50
nov/15	0,50	25,00
dez/15	0,50	24,50
jan/16	0,50	24,00
fev/16	0,50	23,50
mar/16	0,50	23,00
abr/16	0,50	22,50
mai/16	0,50	22,00
jun/16	0,50	21,50
jul/16	0,50	21,00
ago/16	0,50	20,50
set/16	0,50	20,00
out/16	0,50	19,50
nov/16	0,50	19,00
dez/16	0,50	18,50
jan/17	0,50	18,00
fev/17	0,50	17,50
mar/17	0,50	17,00
abr/17	0,50	16,50
mai/17	0,50	16,00
jun/17	0,50	15,50
jul/17	0,50	15,00
ago/17	0,50	14,50
set/17	0,50	14,00
out/17	0,50	13,50
nov/17	0,50	13,00
dez/17	0,50	12,50
jan/18	0,50	12,00
fev/18	0,50	11,50
mar/18	0,50	11,00
abr/18	0,50	10,50
mai/18	0,50	10,00
jun/18	0,50	9,50
jul/18	0,50	9,00
ago/18	0,50	8,50
set/18	0,50	8,00
out/18	0,50	7,50
nov/18	0,50	7,00
dez/18	0,50	6,50
jan/19	0,50	6,00
fev/19	0,50	5,50
mar/19	0,50	5,00
abr/19	0,50	4,50
mai/19	0,50	4,00
jun/19	0,50	3,50
jul/19	0,50	3,00
ago/19	0,50	2,50
set/19	0,50	2,00
out/19	0,50	1,50
nov/19	0,50	1,00
dez/19	0,50	0,50
jan/20	-	-
fev/20	-	-
mar/20	-	-

Eliane da Costa Silva
 Contadora
 CRC- PR-065604/O-2

Curitiba, 02 de dezembro de 2019



RESUMO DOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO

AUTOS: 0000856-78.2011.8.16.0091
 CREDOR: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA
 DEVEDOR: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA

N.º Mat.	NOME DO AUTOR	DATA ADMISSÃO	Valor Atualizado p/ os Autores	% Juros de Mora	R\$ Juros de Mora	Total Devido atualizado + Juros de Mora
718 -8/1	Gislaine Araujo de Almeida (2)	12/02/07	206,55	50,50%	104,31	310,86
88 -4/1	Ivanete Pedreira Torres	11/08/86	25.895,61	50,50%	13.077,28	38.972,89
488 -0/1	Ivanete Pedreira Torres (2)	01/03/01	15.548,78	50,50%	7.852,13	23.400,91
90 - 6/1	Ivanice dos Santos	31/05/94	15.479,00	50,50%	7.816,89	23.295,89
89 -2/1	Ivone Maria dos Santos	01/03/84	31.060,36	50,50%	15.685,48	46.745,84
855 -9/1	Ivone Maria dos Santos (2)	09/04/12	13.956,69	46,50%	6.489,86	20.446,54
91 -4/1	Ivone Maria dos Santos	30/05/94	26.575,08	50,50%	13.420,42	39.995,50
856 -7/1	Ivone Maria dos Santos(2)	09/04/12	14.063,81	46,50%	6.539,67	20.603,48
97 -3/1	Jane Eliza Domingos da Silva	14/08/85	28.508,96	50,50%	14.397,03	42.905,99
482 - 0/1	Jane Eliza Domingos da Silva(2)	01/03/01	17.270,50	50,50%	8.721,60	25.992,11
104 -0/1	Joao Vicente Dias Nigre	17/02/86	25.575,55	50,50%	12.915,65	38.491,21
720 -0/1	Joao Vicente Dias Nigre (2)	12/02/07	15.641,77	50,50%	7.899,09	23.540,86
116 -3/1	Jose Longuinho de Souza	08/02/78	9.795,66	50,50%	4.946,81	14.742,47
628 -9/1	Maiby Cristina Paiva Martins	13/04/04	19.697,07	50,50%	9.947,02	29.644,10
742 - 0/1	Maiby Cristina Paiva Martins (2)	01/04/08	17.249,35	50,50%	8.710,92	25.960,28
149-0/1	Mara Lucia Coelho Ribeiro	24/07/90	22.486,44	50,50%	11.355,65	33.842,10
722 -6/1	Marcia Fabris Roque	12/02/07	12.312,82	50,50%	6.217,98	18.530,80
389/ 1/1	Marcia Gomes dos Santos	11/05/98	21.406,49	50,50%	10.810,28	32.216,77
800 -1/1	Marcia Gomes dos Santos (2)	09/02/10	15.589,46	50,50%	7.872,68	23.462,14
943 -1/1	Marcia Zatt da Silva	15/05/14	6.446,86	34,00%	2.191,93	8.638,79



N.º Mat.	NOME DO AUTOR	DATA ADMISSÃO	Valor Atualizado p/ os Autores	% Juros de Mora	R\$ Juros de Mora	Total Devido atualizado + Juros de Mora
150-3/1	Margot Ieda Cardoso Lucena	09/07/90	2.314,16	50,50%	1.168,65	3.482,81
618 -1/1	Maria de Lourdes Cavalaro	12/04/04	16.883,10	50,50%	8.525,96	25.409,06
814 - 1/1	Maria de Lourdes Cavalaro (2)	17/08/10	14.205,79	50,50%	7.173,92	21.379,71
172 - 4/1	Maria de Lourdes Oliveira	21/10/90	22.380,39	50,50%	11.302,10	33.682,49
754 -4/1	Maria de Lourdes Oliveira (2)	19/11/08	14.915,58	50,50%	7.532,37	22.447,95
170 -8/1	Maria de Lourdes Pieroni	07/11/83	11.608,38	50,50%	5.862,23	17.470,61
715 -3/1	Maria de Lourdes Pieroni(2)	12/02/07	16.388,70	50,50%	8.276,29	24.664,99
153 -8/1	Maria do Ceu F Martins S	31/05/94	20.471,34	50,50%	10.338,03	30.809,37
486 -3/1	Maria do Ceu F Martins S (2)	01/03/01	17.679,74	50,50%	8.928,27	26.608,01
801 -0/1	Marlete Aparecida Bezerra N	09/02/10	16.353,96	50,50%	8.258,75	24.612,71
1033 -2/1	Maria Rosa Lima Cardoso	11/04/16	2.922,80	22,50%	657,63	3.580,43
185 -6/1	Mercia Maria Vilela Galvani	15/02/86	24.004,22	50,50%	12.122,13	36.126,35
186 -4/1	Milton Miguel Martins	01/09/83	7.344,66	50,50%	3.709,05	11.053,71
188 -0/1	Mirian Magaly Barboza	01/04/86	24.740,02	50,50%	12.493,71	37.233,74
565 -7/1	Monica Avelino Mozaquatro	03/02/03	16.657,25	50,50%	8.411,91	25.069,16
755 -2/1	Monica Avelino Mozaquatro(2)	19/11/08	14.916,09	50,50%	7.532,63	22.448,72
1039 -1/1	Neila Aparecida Melato	16/06/16	539,93	21,50%	116,08	656,01
452 -9/1	Ocineia Martins de Angelo	03/04/90	24.953,60	50,50%	12.601,57	37.555,16
215 -1/1	Pedro Alves Machado	01/03/98	45.503,53	50,50%	22.979,28	68.482,81
627 -0/1	Pedro Alves Machado (2)	01/04/04	16.389,13	50,50%	8.276,51	24.665,64
521 -5/1	Perpetua Aparecida Gomes	20/09/01	17.403,36	50,50%	8.788,70	26.192,05
717 -0/1	Perpetua Aparecida Gomes(2)	12/02/07	8.990,44	50,50%	4.540,17	13.530,61
SUBTOTAL			712.332,99		356.568,65	1.068.901,64

PARÂMETROS DO CÁLCULO CONFORME ART. 534 CPC:

***Apuração dos valores devidos a partir de 27 de abril de 2011, conforme Sentença;



N.º Mat.	NOME DO AUTOR	DATA ADMISSÃO	Valor Atualizado p/ os Autores	% Juros de Mora	R\$ Juros de Mora	Total Devido atualizado + Juros de Mora
-------------	---------------	------------------	-----------------------------------	--------------------	----------------------	---

***O mês de abril de 2011 foi computado valores devidos proporcional a 3 dias - referente a data de 28/04/2011 ao dia 30/04/2011;

***Atualização monetária pelo IPCA_E, acumulada no período de abril de 2011 a outubro de 2019;

***Aplicação de juros de mora de 0,5% ao mês a partir da citação, na data de ago/2011.

Eliane da Costa Silva
CRC-PR 065604/0-2
CPF: 027.877.099-36

Curitiba, 02 de dezembro de 2019



ANEXO A

N.º	NOME DO AUTOR	DATA	Valor Atualizado	% Juros	R\$ Juros	Total Devido
Mat.		ADMISSÃO	p/ os Autores	de Mora	de Mora	atualizado + Juros de Mora

TAL EM /2018:

Página 4



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJY4B XTSAW 3XTG2 8TWVB

ANEXO A

CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO

AUTOS: 0000856-78.2011.8.16.0091
AUTOR: 88 -4/1 Ivanete Pedreira Torres
CPF: #RE#1
RÉU: MUNICÍPIO DE ICARAIMA
ADM.: 11/08/86

Table with columns: Mês Compet, Venc. Pago, Quinc, Quinc. Pago, Out. Comp, Grat. Pago, Total Pagamentos, Venc. Let 11.738/08, Quinc, Quinc. Pago, Out. Comp, Grat. Pago, Total PGTOS Let 11.738/08, Dif. Devid, Dif. Devida (Atualizada IPCA_E), Índice Acum.

SUBTOTAL 99.258,79 16,35 21.525,06 11.765,69 - 194.949,47 111.672,42 16,35 26.493,61 13.449,91 - 152.609,95 19.458,28 23.895,61

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-JY4B XTSAW 3XTG2 8TWVB



ANEXO A

CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO

AUTOS: 0000856-78.2011.8.16.0091
AUTOR: 488 - O/1 Ivanete Pedreira Torres (2)
CPF: 030.908.118-00
RÉU: MUNICÍPIO DE CARALMA
ADM.: 01/03/01

Table with columns: Mês Compet, Venc. Pago, Qntz, Qntz Pago, Out. Comp., Grat. Pago, Total Pagamentos, Venc. Lit. 11/78/08, Qntz, Qntz Pago, Out. Comp., Grat. Pago, Total PGTOS. US 11/78/08, Dif. Devid, Dif. Devid (Reajuste INFLAÇÃO), Índice Acum.

SUBTOTAL 80.706,43 7,00 8.294,04 1.580,16 100,00 92.681,13 89.138,61 7,00 9.182,03 8.996,40 111,01 104.092,05 11.811,86 15.548,78
TOTAL EM 02/12/2019 11.811,86 15.548,78

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJP/ROE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-JY4B XTSAW 3XTG2 8TWVB

ANEXO A

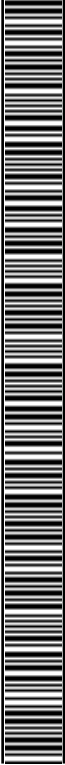
CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO

AUTOS: 0000856-78.2011.8.16.0091
AUTOR: 89 -2/1 Ivone Maria dos Santos
CPF: 030.432.408-01
RÉU: MUNICÍPIO DE CARAÍMA
ADM: 01/03/84

Table with columns: Mês/Compt., Venc. Pago, Qntz., Qntz. Pago, Out. Compl., Grat. Pago, Total Pagamentos, Venc. Let 11/738/08, Qntz., Qntz. Pago, Out. Compl., Grat. Pago, Total PGTOS, Out. Devid, Dif. Devida, Dif. Devida Atualizada (R\$), Saldo Acum.

SUBTOTAL 105.136,19 18,35 28.187,89 28.868,28 20,00 163.373,35 117.967,61 18,35 31.598,83 33.912,23 215,98 185.951,17 22.961,05 31.060,38
TOTAL PARCELAS: 22.961,05 31.060,38

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação este em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P.JY4B XTSAS 3XTG2 8TWVB



ANEXO A

CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO

AUTOS: 0000856-78.2011.8.16.0091
AUTOR: 855 - 9/1 Ivone Maria dos Santos (2)
CPF: 09611
MUNICÍPIO DE ICARAIMA
ADM: 09/04/12

Table with columns: Mês Compet, Venc. Pago, Quim, Quim Pago, Out. Comp, Grat. Pago, Total Pagamento, Venc. Let. 12/2008/08, Quim, Quim Pago, Out. Comp, Grat. Pago, Total PGTO'S Let. 12/2008/08, Dif. Devid, Dif. Devid Parcelada IPCA, E, Subst. Atum. Rows list months from 27/04/11 to 02/02/20, including sub-totals for 13ª SAL and SUBTOTAL.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJP/ROE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-JY4B XTSAW 3XTG2 8TWVB

PROJUDI - Processo: 0000856-78.2011.8.16.0091 - Ref. mov. 704.3 - Assinado digitalmente por Marcelo Aparecido Rodrigues Ribeiro 11/12/2019: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Professores ATIVOS II.pdf

ANEXO C

CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO

AUTOS: 0000856-78.2011.8.16.0091
AUTOR: 91 - 4/1 Ivonete Maria dos Santos
CPF: #R#E#I
RÉU: MUNICIPIO DE ICABAEMA
ADM.: 30/05/94

Table with 17 columns: Mês Comp., Venc. Pago, Outros, Outros Pago, Out. Comp., Grat. Pago, Total Pagamentos, Venc. Lei 51.738/08, Outros, Outros Pago, Out. Comp., Grat. Pago, Total PGTDs Lei 51.738/08, Dif. Devidos, Dif. Devidos (R\$), Índice Acum.

SUBTOTAL: 90.835,79 11,56 15.488,28 32.742,07 200,00 140.246,15 101.974,46 11,55 17.943,69 38.339,56 215,98 159.620,87 19.729,44 26,573,08
TOTAL EM 02/2020: 19.729,44 26,573,08

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.141/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em: https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-JY4B XTSAW 3XTG2 8TWVB

ANEXO C

CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO

AUTOS: 0000856-78.2011.8.16.0091
AUTOR: 856-7/1 Ivonete Maria dos Santos(2)
CPF: #RZFI
RELA: MUNICÍPIO DE ICARÁIMA
ADM.: 09/04/12

Table with columns: Mês Compet., Venc. Paga, Quím., Quím. Pago, Out. Comp., Grat. Paga, Total Pagamentos, Venc. Lei 11.738/08, Quím., Quím. Pago, Out. Comp., Grat. Paga, Total PCTOS Lei 11.738/08, Df. Dwidia, Df. Dwidia, Índice Acum.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJP/ROE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P.YJ4B XTSAW 3XTG2 8TWVB



ANEXO A

CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO

AUTOS: 0000856-78.2011.8.16.0091
AUTOR: 97-3/1 Jane Eliza Domingos da Silva
CPF: RPEI
NÉ: MUNICÍPIO DE ICARAIMA
ADM.: 14/08/95

Table with columns: Mês Comp., Ven. Pago, Quin, Quin Pago, Out. Compl., Grat. Pago, Total Pagamento, Ven. Lit. (R\$), Quin, Quin Pago, Out. Compl., Grat. Pago, Total PGTOS Lit (R\$), Dif. Deuda, Dif. Deuda Atualizada (R\$), Índice Atom. Rows include months from 2011 to 2020 and a final SUBTOTAL row.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJP/ROE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-JY4B XTSAW 3XTG2 8TWVB

ANEXO A

CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO

AUTOS: 0000856-78.2011.8.16.0091
AUTOR: 720-0/1
CPF: #061
RÉU: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA
ADM.: 12/02/07

Table with columns: Mês Comp., Vent. Pago, Quins, Quins Pago, Out. Comp., Grat. Pago, Total Pagamentos, Vent. Lei 11.738/08, Quins, Quins Pago, Out. Comp., Grat. Pago, Total POTOS Lei 11738/08, Dif. Devid, Dif. Devid Atualizada IPCA_E, Índex Acum.

SUBTOTAL: 75.952,61 2,85 3.301,36 2.304,87 - 81.458,64 85.549,03 2,85 3.723,62 2.455,28 - 93.042,96 11.809,56 15.461,27

TOTAL EM 02/02/2019: 11.809,56 15.461,27

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/PE. Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P.JY4B XTSAW 3XTG2 8TWVB



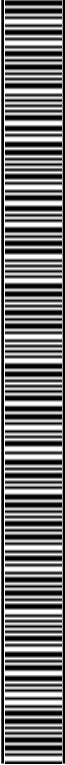
ANEXO A

CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO

AUTOS: 0000856-78.2011.8.16.0091
AUTOR: 116 -3/1 Jose Longuinho de Souza
CPF: HRESI
RÉU: MUNICÍPIO DE ICARAIMA
ADM.: 08/02/78

Table with columns: Mês Compet., Venc. Pago, Quinc., Quinc. Pago, Out. Comp., Grav. Pago, Total Pagamentos, Venc. Lit 11.738/08, Quinc., Quinc. Pago, Out. Comp., Grav. Pago, Total PGTS (Lit 11.738/08), Dif. Devida, Dif. Devida Mensal (PCA_E), Índice Acum. Rows include months from 27/06/11 to 08/02/20.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P.JY4B XTSAW 3XTG2 8TWVB



ANEXO A

CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO

AUTOS: 0000856-78.2011.8.16.0091
AUTOR: 628 -9/1 Maiby Cristina Paiva Martins
CPF: 036.119.438-01
RÉU: MUNICÍPIO DE ICARAIMA
ADM: 13/04/04

Table with columns: Mês Comp., Venc. Pago, Quins., Quins. Pago, Out. Comp., Grat. Pago, Total Pagamentos, Venc. Lei 11.768/08, Quins., Quins. Pago, Out. Comp., Grat. Pago, Total PGOTOS Lei 11.768/08, Dif. Devid., Dif. Devid. Atualizada PCA 2, Índice Acum.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJP/ROE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi - Identificador: P-JY4B XTSAW 3XTG2 8TWVB

ANEXO A

CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO

AUTOS: 0000856-78.2011.8.16.0091
AUTOR: 742- 0/1 Maiby Cristina Paiva Martins (2)
CPF: #R#E#I
RÉU: MUNICÍPIO DE ICARÁINA
ADM.: 01/04/08

Table with columns: Mês Compel., Venc. Pago, Qnto, Qnto Pago, Out. Compel., Grat. Pago, Total Pagamentos, Venc. Lei 11.738/08, Qnto, Qnto Pago, Out. Compel., Grat. Pago, Total PGTOS, Df. Oudate, Df. Divida, Índice Acum. Rows include months from 27/04/21 to 01/04/08.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P.JY4B XTSAG 3XTG2 8TWVB

ANEXO A

CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO

AUTOS: 0000856-78.2011.8.16.0091
AUTOR: 722-6/1 Marcia Fabris Roque
CPF: #R#E#I
RÉU: MUNICÍPIO DE ICARAIMA
ADM.: 12/02/07

Table with columns: Mês Compet., Venc. Pago, Outros, Outros Pago, Out. Comp., Grat. Paga, Total Pagamentos, Venc. Lei 11.738/08, Outros, Outros Pago, Out. Comp., Grat. Paga, Total PCTOS Lei 11.738/08, Dif. Devida, Dif. Devida Realizada RPLA, Índice Acum. Rows include months from 2011 (Jan to Dec) to 2020 (Jan to Dec), with sub-totals for 13º SAL and a final SUBTOTAL row.

Vertical sidebar containing a barcode and text: Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE. Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P.JY4B XTSAW 3XTG2 8TWVB

ANEXO A

CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO

AUTOS: 0000856-78.2011.8.16.0091
AUTOR: 389/ 1/1 Marcia Gomes dos Santos
CPF: ##E#F#
RÉU: MUNICÍPIO DE ICARAIMA
ADM.: 11/05/98

Table with columns: Mês Comp., Venc. Pago, Qnto., Qnto. Pago, Out. Comp., Grãt. Pago, Total Pagamentos, Venc. Lei 11.788/08, Qnto., Qnto. Pago, Out. Comp., Grãt. Pago, Total PG/TOS Lei 11.788/08, Dif. Debito, Dif. Debito Positivo (P.C.A.), Índice Acum. Rows include months from 2011 to 2020.

SUBTOTAL 85.621,47 8,80 11.963,94 4.201,30 - 100.984,11 97.550,22 8,80 12.639,43 4.687,67 - 116.559,27 11.885,50 21.406,49
TOTAL EM 02/2020 11.885,50 21.406,49

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P.JY4B XTSAW 3XTG2 8TWVB

ANEXO C

CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO

AUTOS: 0000856-78.2011.8.16.0091
AUTOR: 800 -1/1 Marcia Gomes dos Santos (2)
CPF: #REF!
NÍVEL: MUNICÍPIO DE ICARAIMA
ADM.: 09/02/10

Table with columns: Mês Comp., Venc. Pago, Qntd., Qntd. Pago, Out. Comp., Grat. Pago, Total Pagamentos, Venc. Lei 11.738/08, Qntd., Qntd. Pago, Out. Comp., Grat. Pago, Total POTOS LEI 11.738/08, Dif. Ocorr., Dif. Ocorr. Atualizada (RCA_E), Índice Acum.

SUBTOTAL: 72.022,81 1,00 2.289,52 2.289,06 100,00 71.708,38 81.754,23 1,00 1.449,14 2.554,79 110,01 87.104,50 11.608,64 15.989,46
TOTAL EM 09/02/2010: 11.028,64 15.989,46

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJP/ROE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-JY4B XTSAW 3XTG2 8TWVB

ANEXO A

CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO

AUTOS: 0000856-78.2011.8.16.0091
AUTOR: 943-1/1 Marcia Zett da Silva
CPF: #REPI
REU: MUNICIPIO DE ICARAIMA
ADM.: 15/05/14

Table with columns: Mês Compet., Venc. Pago, Quinq. Pago, Quinq. Comp., Out. Comp., Grat. Pago, Total Pagamento, Venc. Let (R\$ 11.738,08), Quinq., Out. Comp., Grat. Pago, Total PGTOS (R\$ 11.738,08), Dif. Devida, Dif. Devida Atualizada (R\$ 6,46), Índice Acum.

SUBTOTAL 35.402,05 893,38 100,00 96.999,23 99.244,27 1.005,92 119,01 41.508,83 5.310,41 6.466,86
TOTAL EM 02/12/2019 5.310,41 6.466,86

Vertical text: Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE. Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-JY4B XTSAW 3XTG2 8TWVB. Includes a barcode.

ANEXO A

CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO

AUTOS: 0000856-78.2011.8.16.0091
AUTOR: 150-3/1 Margot Ieda Cardoso Lucena
CPF: #REF!
RÉU: MUNICÍPIO DE CARAÍMA
ADM: 09/07/90

Table with columns: Mês/Compl., Venc. Pago, Qntz., Qntz. Pago, Out. Compl., Grat. Pago, Total Pagamentos, Venc. Lei 11.738/08, Qntz., Qntz. Pago, Out. Compl., Grat. Pago, Total PGTOS Lei 11738/08, Dif. Debito, Dif. Debito Ajustado (RCA, F), Índice Acum. Rows include months from 27/04/11 to 04/20/20.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJP/RO
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P.JY4B XTSAW 3XTG2 8TWVB